Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Março de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2562

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/CPL/2022

Portaria nº 032/CPL/2022 de 13 de Janeiro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de publicidade volante por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 002/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JULIANA APARECIDA DOS SANTOS MENEZES 93627696115 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.095.400/0001-30, pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços de publicidade volante, no valor de R$: 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:75505EF9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/CPL/2022

Portaria nº 040/CPL/2022 de 18 DE JANEIRO DE 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica e água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.001/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 138,64 (Cento e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 74,54(Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:6A8294F3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/CPL/2022

Portaria nº 041/CPL/2022 de 18 DE JANEIRO DE 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica e água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.002/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 3.643,69 (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 59,84(Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A032E1ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/CPL/2022

Portaria nº 033/CPL/2022 de 13 de Janeiro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de publicidade volante por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 009/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JULIANA APARECIDA DOS SANTOS MENEZES 93627696115 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.095.400/0001-30, pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços de publicidade volante, no valor de R$: 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8630D49B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/CPL/2022

Portaria nº 034/CPL/2022 de 13 DE JANEIRO DE 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica para recuperação de créditos com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.001/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 1.672,24 (Um Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:6D7FB18B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/CPL/2022

Portaria nº 037/CPL/2022 de 17 de Janeiro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de medicamentos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 010/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para MED VITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº
28.418.133/0001-00, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de medicamentos, no valor de R$: 11.707,00 (Onze Mil e Setecentos e Sete Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:724DB06D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/CPL/2022

Portaria nº 038/CPL/2022 de 17 de Janeiro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço de recolhimento e tratamento de resíduos hospitalares por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 016/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.165.985/0001-17, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviço de recolhimento e tratamento de resíduos hospitalares, no valor de R$: 800,00 (Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1D439F4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/CPL/2022

Portaria nº 039/CPL/2022 de 18 de Janeiro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços gráficos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 011/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços gráficos, no valor de R$: 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0056EC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/CPL/2022

Portaria nº 036/CPL/2022 de 17 de Janeiro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços clínicos para tratamento de dependente químico por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 016/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para CENTRO TERAPEUTICO AMOR FRATERNO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.558.573/0001-04, pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços clínicos para tratamento de dependente químico, no valor de R$: 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C6066ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/CPL/2022

Portaria nº 042/CPL/2022 de 18 de Janeiro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de pacotes de internet por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 009/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para LHAIS DIENNER GONCALVES DA SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.355.713/0001-24, pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de internet, no valor de R$: 16.992,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:54AB96E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/CPL/2022

Portaria nº 044/CPL/2022 de 19 DE JANEIRO DE 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.012/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 6.391,11 (Seis Mil Trezentos e Noventa e Um Reais e Onze Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A3793FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/CPL/2022

Portaria nº 045/CPL/2022 de 21 DE JANEIRO DE 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de guia de depósito judicial com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.013/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.292.266/0001-80, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da guia no valor de: 725,00 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C7166E18

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/CPL/2022

Portaria nº 035/CPL/2022 de 14 DE JANEIRO DE 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de multas de trânsito com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.010/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para recebimento e a devida baixa de multas de trânsito no valor de: 260,31 (Duzentos e Sessenta Reais e Trinta e Um Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:08A4A0F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/CPL/2022

Portaria nº 047/CPL/2022 de 21 DE JANEIRO DE 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de guia de depósito judicial com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.015/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.292.266/0001-80, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da guia no valor de: 725,00 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1193B1FD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/CPL/2022

Portaria nº 046/CPL/2022 de 21 de Janeiro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços gráficos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 011/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços gráficos, no valor de R$: 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F3552181

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/CPL/2022

Portaria nº 043/CPL/2022 de 18 de Janeiro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de pó de brita por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 010/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para BRITAGO MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.007.590/0001-72, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de pó de brita, no valor de R$: 841,48 (Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Janeiro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:79A4D673

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 048-G/2022

DECRETO Nº 048-G/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 262/2008 e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **Adeliane Nogueira Mendes**, nascida em 25 de junho de 1989, RG nº 5.430.668 – SP/GO, CPF º 034.055.951-93, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Professor II – Zona Urbana, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 17º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:7E02CD24

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 048-B/2022

DECRETO Nº 048-B/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 262/2008 e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato **Anésio de Deus Filho**, nascido em 01 de maio de 1987, RG nº 4.924.860 – PC/GO, CPF º 018.000.071-32, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Motorista – Zona Urbana, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 5º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:01BA8138

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 048-A/2022

DECRETO Nº 048-A/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 262/2008 e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato **João Henrique Grass**, nascido em 26 de outubro de 1984, RG nº 4.824.032 – PC/GO, CPF º 008.550.881-09, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Motorista – Zona Urbana, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 4º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:2ADA6344

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 048/2022

DECRETO Nº 048/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 262/2008 e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **Filomena Francisca dos Santos**, nascida em 11 de agosto de 1986, RG nº 2.618.170 – SSP/DF, CPF º 019.536.241-11, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Professor II – Educação Física, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 3º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:F628FFE0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 048-F/2022

DECRETO Nº 048-F/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 262/2008 e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **Juliana Rodrigues Costa**, nascida em 03 de janeiro de 1988, RG nº 2.596.700 – SSP/DF, CPF º 024.695.331-47, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Professor II – Zona Urbana, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 16º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:37B2D031

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 048-D/2022

DECRETO Nº 048-D/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 262/2008 e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato **Leandro Silva da Paz**, nascida em 10 de novembro de 1990, RG nº 5.455.928 – SSP/GO, CPF º 036.935.171-18, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 12º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:65E979F3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 048-H/2022

DECRETO Nº 048-H/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 262/2008 e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **Léia Maria Pereira de Melo Fontes**, nascida em 15 de abril de 1982, RG nº 5.093.004 – SSP/GO, CPF º 984.882.601-72, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Professor II – Zona Urbana, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 20º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:BDC91250

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 048-C/2022

DECRETO Nº 048-C/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 262/2008 e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato **Luiz Claudio de Jesus**, nascido em 09 de outubro de 1967, RG nº 745.828 – SSP/DF, CPF º 308.639.451-04, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Motorista – Zona Urbana, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 6º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:F87AEED6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 048-E/2022

DECRETO Nº 048-E/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 262/2008 e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **Maria Jose Assunção Costa Maboni**, nascida em 20 de agosto de 1971, RG nº 1.313.503 – SSP/DF, CPF º 832.880.401-82, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Professor II – Zona Rural, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 3º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:059A4DED

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 048-I/2022

DECRETO Nº 048-I/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 262/2008 e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **Maria Luiza Rodrigues dos Santos**, nascida em 18 de abril de 1993, RG nº 3.175.172 – SSP/DF, CPF º 049.004.221-00, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Professor II – Zona Urbana, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 19º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:65E78310

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 048-J/2022

DECRETO Nº 048-J/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 262/2008 e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **Nilia Karen de Aquino Gonçalves**, nascida em 14 de julho de 1989, RG nº 2.751.173 – SSP/DF, CPF º 731.682.461-15, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Professor II – Zona Urbana, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 18º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:68C98F3C

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO DO SR. WEVERTON LUDUGERIO DE PAIVA, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 9/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de Serviço Funerário do SR. Weverton Ludugerio De Paiva, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de Serviço Funerário do SR. Weverton Ludugerio De Paiva**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de **Empresa na Serviço Funerário do SR. Weverton Ludugerio De Paiva,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **PORTAL DO SOL ADM E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº **74.138.470/0001-52**, sediada na **Quadra 69 Formosa - GO**, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:A46261FA

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa de manutenção de veículos, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na manutenção de veículos, **CARRO SAVEIRO PLACA PRF-6837**;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na solicitação de manutenção de veículos*****,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **TOP CAR AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.360.372/0001-94, estabelecida na Q QNF 21, LOTE 40 LOJA 05 (TAGUATINGA NORTE), BRASÍLIA-DF, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 1.722,00 (um mil e setecentos e vinte e dois reais),** para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:3E16A381

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **AUTO PEÇAS LB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.353.516/0001-73, sediada na Formosa GO, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 3.910,00 (Três mil e novecentos e dez reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:24AB33B3

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de prestação de serviço para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de prestação de serviço para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição de prestação de serviço para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa

BOMBAS DIESEL FORMOSA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 08.847.491/0001-12, Sediada na PARQUE LAGO FORMOSA - FORMOSA - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 4.370,00 (Quatro mil e trezentos e setenta reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:8CD29414

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE KIT INFANTIL E DESCASCADOR DE LARANJA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de *Kit Infantil e Descascador de laranja para as Escolas do Município*, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Secretaria de Educação e a necessidade de Contratação de Empresa na ***Kit infantil 3 peças e Descascadores de laranja para as Escolas do Município***, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na aquisição de Kit infantil 3 peças e Descascadores de laranja para as Escolas do Município,*** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **DANIEL P. NOGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.280.784/0001-23**, **sediada na QD. 01 MR 05 LOJA 20, SETOR NORTE PLANALTINA - GO** conforme proposta apresentada no valor de **R$ 3.340 (Três mil trezentos e quarenta reais),** para **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, duram a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de março de 2022.

JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:E43D3131

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE CHAVE SIMPLES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de *Chave Simples para Secretaria Municipal de Educação*, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Secretaria de Educação e a necessidade de Contratação de Empresa na ***Chave Simples para Secretaria Municipal de Educação***, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na aquisição de Chave Simples para Secretaria Municipal de Educação,*** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **CHAVEIRO CENTRAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.876.964/0001-00**, **sediada na QA. 01 MC LOTE 02, SETOR NORTE PLANALTINA - GO** conforme proposta apresentada no valor de **R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais),** para **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, duram a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de março de 2022.

JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:85988377

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO NO SETOR DE LIMPEZA DO CRAS, SCFV E CONSELHO TUTELAR, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de Produtos para uso no setor de limpeza do CRAS, SCFV e Conselho Tutelar, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de Produtos para uso no setor de limpeza do CRAS, SCFV e Conselho Tutelar** , para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de **Empresa na Produtos para uso no setor de limpeza do CRAS, SCFV e Conselho Tutelar,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **AVELAR MEDICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.530.695/0001-23**, sediada na **AV GRACA ARANHA, QUADRA 40 LOTE 13, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO**, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 4.096,00 (Quatro mil e noventa e seis reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de março de 2022.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:F702A446

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 076/2022

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2022**

PESSOA JURÍDICA

SPASSOS COM. DE DIVISORIAS E CARPETES LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 02.053.221/0001-53, estabelecida à Rua Tarsila do Amaral, N° 408, Quadra 26, Lote 02, Setor Gentil Meireles, Goiânia /GO, CEP: 74.575-350, neste ato representada pelos sócios proprietários Sr. **Milton Messias Moreira,** brasileiro, viúvo, comerciante, portador da CI/RG nº 2.094.533 2° Via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 350.223.451-53, residente e domiciliado em Goiânia /GO, e Sr. **Ronaldo Messias Moreira,** brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 2.412.481 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 423.005.251-00, residente e domiciliado em Goiânia /GO, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** a Prestação de serviços especializados de Fornecimento e Instalação de divisórias para divisão de salas de aula temporárias, para atender a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás-GO, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, objeto e justificativa, relativo aos itens que a **CONTRATADA** foi considerada vencedora.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **17/02/2022 a 07/06/2022.**
VALOR: Ao presente termo de contrato dá-se o valor total de **R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).**

Água Fria de Goiás, 17 de fevereiro de 2022

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:0281A086

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 728/2022 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2022 Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de alimentos secos e molhados para as secretarias do Município de Água Fria de Goiás destinados a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
ALIANÇA SOLUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.406.442/0001-84, estabelecida em AV. TEOTÔNIO FERNANDES GRAÇAS 849, 0, - CENTRO, FORMOSA – GO
SUPERMERCADO PRECO BAIXO TODO DIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.573.774/0001-99, estabelecida em AV ANIBAL MODESTO DE OLIVEIRA, SN, QUADRA18 LOTE 05 - CENTRO, ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO
DIVINO ESPIRITO SANTO SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.819.212/0001-45, estabelecida em RUA C, 36, - VILLAGE, FORMOSA – GO
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$889.814,82 (oitocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)**,

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 08 de março de 2022

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:D62F2D4E

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 67/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição de peças para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 16.692.547/0001-35, Sediada na BARRÃO DE MAUA GOIANIA - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de março de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:F1097080

PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARA DISPENSAVÉL DE LICITAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREVIDENCIA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022
A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
CONSIDERANDO a urgência, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços junto a previdência municipal**.**
CONSIDERANDO, **a referida empresa** é possuidora de uma capacidade profissional comprovada e reconhecida por esta, nos serviços a serem contratados, conforme documentos em anexo.
CONSIDERANDO a proposta apresentada pela **referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o melhor valor, e está compatível com a realidade do município. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7468/2021** para Contratação a ser firmada com a empresa especializada **GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS,** inscrita no **CNPJ: 11.451.081/0001-62,** com sede na avenida Del Rey, nº 111, bloco A, Sala 309, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte - MG, através de seu responsável, Sr. Júlio André Laranjo, inscrito no CRC nº MG-0882763/O-6, com proposta para redação contratual na ordem de **R$ 7.386,20 (sete mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos),** a fim de prestar os serviços técnicos junto ao Órgão de Previdência Social do Município, a viger o contrato de 05 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a empresa, para assinar o contrato de prestação de serviços, em 05 (cinco) dias.

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

DULCILENE SOARES SILVA
Gestora do FMPS

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:62CAE353

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

O MUNICIÍPIO DE ALEXÂNIA, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que conhece do Recurso apresentado pela empresa PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA e no mérito nega-lhe PROVIMENTO, no sentido de manter a decisão exarada no dia 10 de fevereiro de 2022 na Tomada de Preços nº 001/2022 e **CONVOCA** as licitantes para abertura dos envelopes de propostas de preços que se realizará no dia 11 de março de 2022 às 08h30min.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2948DB99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022_ADM

PROCESSO Nº: 4249/2022
ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada no Curso: Controles Específicos e Elaboração do Relatório do Balanço Geral para o Departamento do Controle Interno, conforme especificações no Termo de Referência.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Administração e Planejamento, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 26.855.539/0001-16**no valor de R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais) Contratação de Empresa Especializada no Curso: Controles Específicos e Elaboração do Relatório do Balanço Geral para o Departamento do Controle Interno, conforme especificações no Termo de Referência., especificamente para:

A presente contratação tem em vista o Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional para os servidores públicos do Controle Interno Municipal, conforme Termo de Referência emitido por esta secretaria.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana de Municípios desta Prefeitura Municipal. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 04 de março de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:E4C3F746

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022_EDUCACAO

Processo nº 2193/2022

Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, reposição e manutenção de equipamentos de proteção e segurança de Extintores, placas, suportes e luminárias, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratações das empresas 1**) ARTHUR ALBUQUERQUE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 14.872.124/0001-71no valor de R$ 2.415,00 (Dois mil e quatrocentos e quinze reais)**. Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Tendo como valor global o valor de **R$ 2.415,00 (Dois mil e quatrocentos e quinze reais).**

Alto Horizonte, 04 de março de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:0DC47A34

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022_ADM

PROCESSO Nº: 3086/2022
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água potável, conforme disposto no ofício e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Administração e Planejamento, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.616.929/0001-02, apresentou o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil) Contratação de empresa especializada para fornecimento de água potável, conforme disposto no ofício e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 3086/2022

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 07 de março de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:E701250C

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022_ADM

PROCESSO Nº: 3719/2022
ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada na área de Ensino com curso sobre a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 para os Servidores Públicos, conforme especificações no Termo de Referência.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Administração e Planejamento, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 26.855.539/0001-16** no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Contratação de Empresa Especializada na área de Ensino com curso sobre a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 para os Servidores Públicos, conforme especificações no Termo de Referência., especificamente para:

A presente contratação tem o objetivo no curso: Planejamento das Contratações na Nova Lei de Licitação para os Servidores Públicos Municipais, conforme Termo de Referência emitido por esta secretaria.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana de Municípios desta Prefeitura Municipal. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 07 de março de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:70AB6599

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
05/2022_ESPORTE_RETIFICAÇÃO

Processo 1953/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Aquisição de compra de Uniformes e Coletes para uso diário pelos atletas e comissão técnica, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO_RETIFICAÇÃO DE VALOR

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de contratação da(s) empresa(s): 1**) VANILDE PEDRO DE MORAIS, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 02.763.346/0001-77 no valor de R$ 35.265,00 (Trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais),** conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 23 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:3EF83A00

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022_FMAS

Processo 1499/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Seguro Veicular por um período de 12 (doze) meses veículo Renault Duster Zem 1.6 CVT X Tronic ano 2021/2022 branco 4 portas pertencente ao FMAS, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação PORTO SEGURO AUTO FROTA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60 no valor de R$ 1.618,82 (Um mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos**)** conforme Ofício e Termo de Referência.

Alto Horizonte, 08 de março de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:7753BD40

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022_FMAS

Processo nº 1497/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Compra emergencial de peças e manutenção em veículo automotor pertencente a esta secretaria, veículo Palio Weekend 1.4, placa:ONR4614 , conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa **AUTO ELÉTRICA REIS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 08.673.763/0001-05 no valor de R$ 2.328,50 (Dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos),** conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Valor a ser utilizado: R$ 2.328,50
Mão Obra R$ 560,00
Peças R$ 1.768,50

Alto Horizonte, 08 de março de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:00931B1D

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2022_ADM

Processo 3992/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço comuns para realização de pequenos eventos e reuniões no gabinete do executivo, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação ELISVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 45.164.239/0001-35 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme Ofício e Termo de Referência.

Alto Horizonte, 08 de março de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:9FB29F9F

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2022_SAUDE

Processo 1336/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Manutenção Predial e Reparos nas unidades de saúde vinculadas ao fundo municipal de Saúde de AH, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31 /2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de contratação da(s) empresa(s): 1**) ADENILDO LOPES DE MORAIS, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 30.759.892/0001-70, no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Por um período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Alto Horizonte, 08 de março de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:948B6F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022

Processo nº 943/2022

Dispensa de Licitação nº 05/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: J B OLIVEIRA SERVIÇOS
CNPJ nº 42.919.706/0001-00

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em lavanderia, vinculada ao processo de gestão primária à EDUCAÇÃO, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Alto Horizonte-GO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 49.927,79 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor Municipal de Contratos, Decreto Municipal nº 09/2021. Matricula 4.734. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:54EBAD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022

Processo nº 1498/2022
Dispensa de Licitação nº 02/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: D A M PEREIRA
CNPJ: nº 40.486.333/0001-97

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria administrativa, execução contábil especializados para elaboração, atualização e acompanhamento no sistema do SUAS junto ao Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Alto Horizonte-GO, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a serem pagos em parcelas mensais no valor de 1.800,00 (mil reais e oitocentos reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor Municipal De Contratos, Decreto Municipal Nº 09/2021. Matricula 4.734.

Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:ACC3626F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022

Processo nº 1498/2022
Dispensa de Licitação nº 02/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: D A M PEREIRA
CNPJ: nº 40.486.333/0001-97

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria administrativa, execução contábil especializados para elaboração, atualização e acompanhamento no sistema do SUAS junto ao Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Alto Horizonte-GO, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a serem pagos em parcelas mensais no valor de 1.800,00 (mil reais e oitocentos reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor Municipal de Contratos,
Decreto Municipal nº 09/2021.
Matricula 4.734.

Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:70433E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2017 5º TERMO ADITIVO

Processo nº 22017552/2021
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: NIQTURBO PIMENTEL E MOREIRA LTDA-ME
CNPJ nº 07.584.686/0001-25

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para prestação de serviços de

fornecimento de 20Mb de internet atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 06/01/2022 à 06/07/2022.

VALOR GLOBAL: O valor global para todo período de vigência é de **R$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais)**, pago em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:912DCC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022

Processo nº 22017805/2021
Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº 83/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS
CNPJ nº 03.783.850/0001-00

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais pelo SENAI ao Fundo Municipal de Educação onde o SENAI realizará os cursos técnicos em Segurança do Trabalho, Logística, Manutenção e Suporte em Informática para 2022 e especificações do projeto e regimento proposto pelo SENAI, partes integrantes deste Contrato.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 893.587,44 (oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor Municipal de Contratos,
Decreto Municipal nº 09/2021.
Matricula 4.734.

Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5FF37C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

Processo nº 22018532/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATADA: AMPLA ATENDIMENTO EIRELI
CNPJ nº 20.920.565/0001-02

OBJETO: Constitui objeto desse aditamento a prestação de serviços de vigilância diurna e noturna, atendimento ao público e serviços gerais para atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Alto Horizonte.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 13/01/2022 à 13/05/2022.

VALOR GLOBAL*:* R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), pago em 4 (quatro) parcelas de R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor Municipal de Contratos,
Decreto Municipal nº 09/2021.
Matricula 4.734.

Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:8DBCB9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019 5º TERMO ADITIVO

Processo nº 22017897/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONTRATADA: DOIS IRMÃOS OLIVEIRA J A LTDA
CNPJ nº 26.965.507/0001-73

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para prestação serviços especializados do contrato de serviços de limpeza e conservação predial da sede da Secretaria Municipal de Transportes e da garagem municipal de Alto Horizonte-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Encaminha-se para análise e emissão de parecer jurídico quanto à regularidade da celebração do termo de aditivo nos termos da Lei Federal nº 8666/1993, do artigo 57, inciso II.
VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 31/04/2022
VALOR GLOBAL: O valor global do contrato passa a ser R$ 60.805,68 (sessenta mil e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo pago em parcelas no valor de **R$ 5.067,14 (cinco mil e sessenta e sete reais e quatorze centavos).**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor Municipal De Contratos, Decreto Municipal Nº 09/2021. Matricula 4.734. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B69F22ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019 3º TERMO ADITIVO

Processo nº 22018398/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: JOSE RODRGUES MOREIRA
CPF nº 132.989.841-91

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 02/2019 para locação do imóvel para as instalações do Conselho Tutelar em atendimento as necessidades do Município de Alto Horizonte-GO;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 31/12/2022.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor Municipal de Contratos,
Decreto Municipal nº 09/2021.
Matricula 4.734.

Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:835C17B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019 4º TERMO ADITIVO

Processo nº 2326/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: JOSE RODRGUES MOREIRA
CPF nº 132.989.841-91

OBJETO: Constitui objeto desse aditamento o Reequilíbrio Econômico Financeiro do valor do contrato 02/2019 para prestação para locação do imóvel para as instalações do Conselho Tutelar em atendimento as necessidades do Município de Alto Horizonte-GO;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, alínea "d" e § 5º da Lei 8.666/93, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato atualizado até 31 de dezembro de 2021 que era R$ 1.040,70 mil e quarenta reais e setenta centavos). passa a ser de R$ 1.217,56 (mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor Municipal de Contratos,
Decreto Municipal nº 09/2021.
Matricula 4.734.

Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:186D0DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,**CONVOCA**os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.

1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.

1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.

1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para o Recursos Humanos e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 07 Março de 2022.

ANA CAROLINA DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME
0006495	EDENILSON DE ARAUJO VASCONCELOS

CARGO: MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME
0010962	DEISIANE JOSÉ DA COSTA
0011777	VALQUIRIA DOS PASSOS BISPO
0005061	ELIJANIA APARECIDA DE OLIVEIRA
0010506	LORENNA LAÍS RODRIGUES DE JESUS
0009002	GEANE KUNDE

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Comparecer com Cópia e Original:

Carteira de Identidade e CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral das últimas eleições;
Cartão de Inscrição no Pis ou Pasep comprovante emitido por instituição portadora do mesmo;
Atestado de Saúde;
Certificado de Reservista (Homem);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal de Justiça Comum;
Certidão Negativa de Débitos do Município (local para retirar na Secretaria Municipal de Arrecadação local Prefeitura Municipal Alto Horizonte)
Comprovante de Escolaridade Original conforme exigência do cargo;
Comprovante de endereço atualizado;
Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/);
Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2022
01)		
02)		
03)		
04)		
05)		
06)		
07)		
08)		
09)		
Valor total		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____ de 20____.

Nome: _____
RG:
CPF:
CARGO: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:
( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____
Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 20___.
_____
Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no

exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9367D347

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 4º TERMO ADITIVO

Processo nº 22017548/2021
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: DOIS IRMAOS OLIVEIRA JA LTDA
CNPJ nº 26.965.507/0001-73

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para prestação de serviços de Vigilância diurna e noturna desarmada, atendimento ao público e serviços gerais atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 13/01/2022 à 13/05/2022.

VALOR GLOBAL: O valor global para todo período de vigência é de **R$ 163.200,70 (cento e sessenta e três mil duzentos reais e setenta centavos)**, pago em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 40.800,17 (quarenta mil oitocentos reais e dezessete centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria Municipal nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:2BC8A268

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº:2386/2022
Número de Contrato: 002/2022

Objeto: Prestação de serviços Médico Plantonista Diurno.

Credenciada: Gustavo Rocha Felipe - Clinica
CNPJ: 38.714.352/0001-81

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 218.400,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais)
Data da Assinatura do contrato: 15 de Fevereiro de 2022.
Período de Vigência: 15 de Fevereiro de 2022 a 15 de Fevereiro de 2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:98B997C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 2484 /2022
Número de Contrato: 001/2022

Objeto: Prestação de serviços Médico Plantonista Diurno.

Credenciada: Araujo Antunes Medicina Eireli
CNPJ: 28.091.984/0001-82

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 218.400,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais)
Data da Assinatura do contrato: 14 de Fevereiro de 2022.
Período de Vigência: 15 de Fevereiro de 2022 a 15 de Fevereiro de 2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:EAFEE8DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Fica anulada a publicação do Termo de Dispensa de Licitação nº 011/2022
de 07 de fevereiro de 2022.
Código Identificador: F178EDFF
Publicada no dia 07 de março de 2022.

JUSTICATIVA
O referido Termo de Dispensa foi editado com equívocos na redação, no que tange a data, onde consta o dia 07 de fevereiro de 2022, quando o correto seria 07 de março de 2022.

Dessa forma, será editado novo Termo com as devidas correções.

Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go em 08 de março de 2022.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:9D8651CB

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

> *"Dispões sobre dispensa de licitação, para* a contratação de empresa para, futura e eventual fornecimento e aquisição de materiais de consumo, tais como: Gêneros alimentícios, copa e cozinha, material de limpeza e de higienização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, para os meses de março a 30 de julho 2022."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **contratação de empresa para, futura e eventual fornecimento e aquisição de materiais de consumo, tais como**: **Gêneros alimentícios, copa e cozinha, material de limpeza e de higienização, para os meses de março a 30 de julho 2022**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº **03.409.749/0001-85**, situada na Rua João Nogueira Sobrinho Esq. Ed. Siqueira , s/nº, setor Central, Aparecida do Rio Doce – GO, apresentou o menor preço global anexos neste processo, para o fornecimento dos produtos.
b) A empresa supramencionada, no fornecimento de produtos, já fornece atualmente para o município e para a Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO;
c) Que pelo valor dos produtos que é de R$ 6.314,18 é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2022.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:AC64C86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº235/22 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 07 de Março de 2022, no veículo VOYAGE- Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia buscar peças.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item e 12.1 Art. 3º do Decreto n.º 244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:465750BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº236/22 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº236/22 DE 08 de Março DE 2022.

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 8 de Março de 2022, no veículo VOYAGE- Placa RBK2B43, a Cidade de Jatai conduzir prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item e 11.1 Art. 3º do Decreto n.º 244, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:DD00F174

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 193

PORTARIA Nº 193/22 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Ronaldo Manoel da Silva Santos**, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 07 de março de 2022, no veículo MICRO-ÔNIBUS placa OGX- 1866 a cidade de Rio Verde-Goiás, aferir os tacógrafos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:B204A001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 192

PORTARIA Nº 192/22 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Reginaldo Antônio da Silva**, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, empreendeu viagem no dia 07 de Março de 2022, no veículo GOL placa PQE-1713 a cidade de Rio Verde – Goiás a serviço da Secretaria da Educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:70E43833

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 194

PORTARIA Nº 194/22 DE 08 MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Cristóvão Batista da Silva**, Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 de março de 2022, no veículo ÔNIBUS placa OGX-1866 a cidade de Rio Verde- Goiás com a finalidade: Levar alunos à faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:298F5B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 021 SPAS

PORTARIA-SPAS Nº 021, 07 de março de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 03 de março de 2022, no Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78 a cidade de CAÇU a serviço da ASSISTENCIA SOCIAL.
Art. 1 Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA

REAIS), conforme autoriza os itens 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março de 2022.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:89C91B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 022 SPAS

PORTARIA-SPAS Nº 022, 08 de março de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 08 de março de 2022, no Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78 a cidade de CAÇU a serviço da ASSISTENCIA SOCIAL.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2022.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:748D1250

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 023 SPAS

PORTARIA-SPAS Nº 023, 08 de março de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 006/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:
Jose Pedro Lacerda dos Santos
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jose Pedro Lacerda dos Santos ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 23 de fevereiro de 2022, no) Veículo oficial GOL - Placa: RBT2J36 , à cidade de JATAI, a serviço da Assistência Social .
Art. 1 Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2022

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:6548DB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 152/2022 – SMS DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 152/2022 – SMS DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de março de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dia do mês de março 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:8E204611

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 153/2022 – SMS DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 153/2022 – SMS DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de março de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de março 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:85235CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 154/2022 – SMS DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 154/2022 – SMS DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 07 sete) de março de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de março 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:AF9B7430

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PUBLICA-TOMADA DE PREÇO 01/2022-PREF

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO 01/2022

Torna Público a retomada de sessão da Tomada de Preço 01/2022 no dia 16/03/2022 às 9h, para abertura do Invólucro "B" Proposta de Preços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO de acordo com a renúncia de Interposição de Recurso pela Empresa PIMENTA EMPREENDIMENTO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.163.459/0001-16, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados e disponível na sede da Prefeitura ou no site: *https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/*

Aparecida do Rio Doce, 08 de Março de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
=Pregoeira=

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D11E7E5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 06/2022

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 22 de Março de 2022, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registro de preços para aquisição de 01 (um) veículo, entregue e emplacado no município de Aragarças/GO. A fim de, atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2A5063D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 07/2022

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 22 de Março de 2022, às 14h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto contratação de empresa para locação de caminhão com cesto aéreo, para atender as demandas da secretaria de infraestrutura e obras do município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B60EC2C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO

Contratado: JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.843.054/0001-94, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 3208, Centro, Vitoria da Conquista-BA, neste ato representado por sua representante legal a Sra. HELVIA BARBOZA AZEVEDO MAGALHÃES, brasileira, CPF 007.684.498-63, RG 82843388 SSP-BA

Objeto: Contratação de serviços pessoa jurídica / empresa especializada para prestação do objeto fornecimento de passagens, a família e/ou cidadão, que se encontra-se em estado de alta vulnerabilidade social, no município de Arenópolis – Goiás.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 24, inciso II e o art. 22, parágrafo primeiro da LOAS lei nº 12.435 de 2011

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor Total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 1.000,00 (dois mil reais), O pagamento será efetuado, por meio da conta corrente do Bloco de Beneficio Eventuais n˚ 71007-9.

Prazo de vigência: 21/02/2022 a 31/12/2022

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta das seguintes dotações: COFINANCIAMENTO ESTADUAL – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
05 0501 08 244 2013 2095 339033 (232-000) 0453
05 0501 08 244 2013 2095 339033 (132-000) 0453
05 0501 08 244 2013 2095 339033 (229-000) 0453
05 0501 08 244 2013 2095 339033 (100-000 0453)

Data da assinatura: 21/02/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 21 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:86F87A20

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO

Contratado: JAQUELINE DA ROCHA MOURA 29934549867, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.843.054/0001-94, situada na Rua Ivone Horbylon Castro, nº 1, quadra 27, lote 02, Centro Arenópolis-Go, neste ato representado por sua representante legal a Senhora JAQUELINE DA ROCHA MOURA, brasileira, CPF 299.345.498-67, RG 33505321 SSP-GO

Objeto: contratação de pessoa jurídica para ofertar serviços de facilitador de oficina de artes ao SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, devidamente ofertado por meio do bloco de proteção social básico), Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 24, inciso II

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor Total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos em 06 (seis), parcelas no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), O pagamento será efetuado, por meio da conta corrente do componente SCFV n˚ 16.417-8, mensal, RECURSOS ADVINDOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL - FNAS.

Prazo de vigência: 15/02/2022 a 31/07/2022

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: MANUTENÇÃO DO CRAS 05 0501 08 244 2013 2061 339034.99 (229) 00470.

Data da assinatura: 15/02/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 15 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:487D97E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP-EDITAL Nº 007/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de março de 2022, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2022**, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS- GOIÁS, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL nº 202100010009284, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.** Edital, Planilha Eletrônica e Planilha de

Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis-Go, 09 de março de 2022.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:205BBCC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO
DECRETO N°117/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022. "NOMEIA SERVIDORES PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Homologação de Resultados Finais do Concurso Público 001/2019, conforme Decreto n.º 163/2019 de 23 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Decreto n.º 115/2022 de 25 de março de 2022; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade, **DECRETA: Art. 1°.** Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para cargo de provimento efetivo constante na estrutura organizacional do Município de Bonfinópolis:**CARGO:MOTORISTA**:Inscrição:159821, Nome: Ido da Cunha Melo Cursino, Classificação: Cadastro de reserva, Ordem:13º, Inscrição:160108, Nome: João Evaristo Borges, Classificação: Cadastro de reserva,Ordem:14, Nome: Ahelson Assis Barbosa, Classificação: Cadastro de reserva, Ordem:15º.º**Art. 2°.** Ficam desde já CONVOCADOS os candidatos acima nomeados para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareçam junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários visando o ato da posse, sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior. **Art. 3o**. Publique-se este Decreto da forma mais abrangente possível, no diário Oficial do Estado de Goiás, jornais de grande circulação e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis. **Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de março de 2022.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:09F4CF9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

CONTROLE INTERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO LILIANE VIANA DA SILVA.

TERMO ADITIVO N° 03/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO LILIANE VIANA DA SILVA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 043/2020**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **LILIANE VIANA DA SILVA,** brasileira, solteira, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 100.759.386-50, residente na Rua Dona Mariquinha nº 270, em Piracaiba, distrito de Araguari - MG, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 815/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de março de 2022 do presente termo, cujo valor mensal será de R$ 825,46 (oitocentos vinte e cinco reais quarenta e seis centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 10,061% (dez vírgula zero sessenta e um por cento) correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Após o Reajuste de 16,16%	Diferença em Valor para Empenho
1	11 Meses	Constitui o objeto do presente instrumento de contrato de locação de um imóvel, localizado a Avenida José Messias Ferreira, n° 840, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, destinado para guardar os arquivos do controle interno, devido ao prédio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO está passando por uma reforma e o espaço que foi destinado para ser a sede da prefeitura não possui condições necessárias para receber os arquivos, sendo assim a locação será necessária até que se construa um novo espaço para os arquivos.	R$ 750,00	R$ 825,46	R$ 830,06

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2022 será de R$ 754,60 (Setecentos Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.12 – Secretaria do Controle Interno
03.12.04 – Administração
03.12.04.124 – Controle Interno
03.12.04.124.0438 – Administração Geral
03.12.04.124.0438.2.118 – **Manutenção da Secretaria do Controle Interno**
2022 - **0228.000** - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 21 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

LILIANE VIANA DA SILVA
Locador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B54F1CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES.

TERMO ADITIVO N° 03/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 004/2020**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 457.243.421-20, situada a Rua Benjamim Olímpio de Paiva nº 781, Centro, Buriti Alegre - GO, neste ato, representada pelo senhor o **MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 457.243.421-20 residente na Avenida José Messias Ferreira nº 1387, Quadra 65, Lote 11, Setor Caladia, Buriti Alegre, Goiás, CEP 75.660-000, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 522/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de fevereiro de 2022 do presente termo, cujo valor mensal será de R$ 1.196,45 (um mil cento noventa e seis reais quarenta e cinco centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) correspondente ao acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de janeiro de 2020 a dezembro de 2021.

Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Após o Reajuste de 16,16%	Diferença em Valor para Empenho
1	11 Meses	Constitui o objeto do presente instrumento de contrato de locação um imóvel localizado a Rua Benjamim Olímpio de Paiva, n° 781, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, destinado para instalação e funcionamento da unidade da Polícia Civil, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico, quanto a localização, visando um bom atendimento da população.	R$ 1.030,00	R$ 1.196,45	R$ 1.830,95

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03.03.06 – Segurança Pública
03.03.06.181 – Policiamento
03.03.06.181.0438 – Administração Geral
03.03.06.181.0438.2.014 – Manutenção da Superintendência de Segurança Pública
2022 - **0075.000** - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 07 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELIS
Locador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9C96CD10

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.

Processo Administrativo: 04816/2021.

O Município de Buriti Alegre - GO, através, torna público, a quem possa interessar que realizará, na sala de licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, no dia **23/03/2022,** às **8hs00min**, **Pregão Presencial nº 006/2022, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** aquisição de Playground (kit

parque) com diversos equipamentos, entregar montados/instalados. Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir **de 10/03/2022**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 08 de março de 2022.

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:06F9C176

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00283/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00283/2022
PROCESSO: N° 581/2022
CONTRATADA: WILLY FERNANDES DE LIMA 00016749197.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 008/2021
OBJETO: Refrigerante.
VALOR: R$ 234,72
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BEC7B87C

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00282/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00282/2022
PROCESSO: N° 580/2022
CONTRATADA: FABIANO CÂNDIDO SOARES 84739614120.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 004/2021
OBJETO: Refrigerante.
VALOR: R$ 91,08
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FD6C16BD

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00281/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00281/2022
PROCESSO: N° 579/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 003/2021.
OBJETO: Pães.
VALOR: R$ 599,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:58C3F5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIREL - EPPI.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIREL - EPPI.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor André de Sousa Chaves, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, doravante denominado **CONTRATANTE,** doutro lado a empresa **PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.231.544/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua DF-4, Lote 12, Quadra 05, Sala 2, Setor Dom Felipe I, Nerópolis-GO, CEP nº 74..460-000, por seu representante legal o senhor Leonardo Lacerda Martins, portador da carteira de identidade n.º MG - 10407687 SSP/MG e CPF n.º 050.484.396-60, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 029/2020, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n° 406/2022** que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de n° 029/2020**, que vigorará a partir da data do dia 04/02/2022, com prazo de vigência até o dia 03/08/2022, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 15.451.1538.1084
ELEMENTO DA DESPESA	: 4.4.90.51.00
FICHA	: 0204.000
FONTE DE RECURSOS	: 100 e 123

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

Buriti Alegre - Goiás, 27 de Janeiro de 2022.

Contratante	Contratada
Município de Buriti Alegre	Pav Macc Epreendimentos e Construções EIRELI - EPP
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES	***LEONARDO LACERDA MARTINS***

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FE989896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00470/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00470/2022
PROCESSO: N° 981/2022
CONTRATADA: RODRIGO DE OLIVEIRA ARAÚJO.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Equipamentos e Material Permanente.
VALOR: R$ 2.670,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E02EEBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00493/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00493/2022
PROCESSO: N° 942/2022
CONTRATADA: MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 57,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:588816FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00497/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00497/2022
PROCESSO: N° 1028/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 003/2021.
OBJETO: Água.
VALOR: R$ 65,94
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:683DDAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00504/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00504/2022
PROCESSO: N° 1065/2022
CONTRATADA: ELESANDRA RABELO MOREIRA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 525,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FD1BD6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 021/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 01/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 021/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 021/2021** da **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 34.935.556/0001-91, domiciliada na Rua Fortaleza nº 707, Quadra 13, Lote 10-E, nº 713, Bairro Jardim das Esmeraldas, Goiânia – GO, CEP nº 74.830-060, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o senhor Eduardo Oliveira Caiado, portador da carteira de identidade, nº 5.792.795 SSP/GO e CPF nº 034.315.351-35, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, de acordo com a justificativa e requerimento feito no **Processo Administrativo N° 4840/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 10 meses contado a partir do dia 01 de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS - BURITI ALEGRE
06.01- Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 - Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038. 1.074 – **Obras, Instalação, Equipamentos Para Saúde em Geral**
2022 - **0341** – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
125 – Convênios Estado - Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Dezembro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

Sigma Engenharia e Construções EIRELI
EDUARDO OLIVEIRA CAIADO
CNPJ nº 34.935.556/0001-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:14C148E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220026/2022

O Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 03 – Centro CEP: 73.975-000, através do seu Pregoeiro, torna público o seguinte certame a realizar neste Município:

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, no dia 21 de março de 2022, às 09 horas e 00 minutos, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha que serão utilizados pela secretaria de educação do município de Buritinópolis – Goiás.
Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, também no e-mail licitacao@buritinopolis.go.gov.br, e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 09 de março de 2022.

JHOYRES HELLYEEL PEREIRA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:00A52581

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 13/2022. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por item. **Data/Horário de Abertura:** 23/03/2022 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição de veículo Ambulância conforme convênio processo n.º 202100010007209 da Secretaria de Saúde de Goiás. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com

AMANDA PAULA GOMES DE FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:F2028555

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 14/2022. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por item. **Data/Horário de Abertura:** 23/03/2022 às 13:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição de veículo de passeio 05 passageiros conforme convênio processo 202100010009563 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com

AMANDA PAULA GOMES DE FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:4B4E25EA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2022– LEI 14.133/2021
EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2022

Contratado: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA, CNPJ 14.308.564/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa do ramo para aquisição de mudas e vasos de plantas para ornamentação de praças, jardins e prédios públicos. **Data da assinatura: 04/03/2022. Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. Valor do contrato:** R$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:BA467066

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2022– LEI 14.133/2021
EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2022

Contratado: CLARINDA DIAS DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ 02.845.598/0001-45. **Objeto:** Contratação de empresa do ramo para aquisição de mudas e vasos de plantas para ornamentação de praças, jardins e prédios públicos. **Data da assinatura: 18/02/2022. Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. Valor do contrato:** R$ 14.335,00 (quatorze mil, trezentos e trinta e cinco reais)

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:1F58BCFB

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Tomada de Preço nº 01/2022. **Tipo:** Menor Preço Global. **Regime de execução:** Empreita Indireta em Regime Global. **Data/Horário de Abertura:** 25/03/2022 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa do ramo para execução de obra, no regime de empreitada global, para recuperação de vias públicas por emulsão com polímero. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com

AMANDA PAULA GOMES DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:5E5D67BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 011/2022 ADM

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022 ADM

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 654/2021, de 20.01.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022**, tipo menor preço por item, objetivando a **"eventual e futura aquisição de combustíveis em atendimento as necessidades da frota veicular das secretarias municipais de cachoeira dourada''** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos.
A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **21 de março de 2022, às 07h30min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 08 de março de 2022.

MÁRIO ALVES RODRIGUES JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mario Alves Rodrigues Junior
Código Identificador:9C75591A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 737/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°06 /2022 – MENOR PREÇO GLOBAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL,** na modalidade PREGÃO , na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, o **dia 24 de março, com início às 08:00hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **8:00 horas Lote I: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CAMPINORTE** cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 32.056/2011 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Campinorte/GO aos 08 de março de 2021; secretária de Educação Fernanda Soares Pirenelle e informações pelo email: licitacao@campinorte.go.gov.br.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:B6977E89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PE 008/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022, para Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Medicamentos, Insumos e Materiais Hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com abertura prevista para o dia 07 de março de 2022, às 08h30min., **FOI ADIADA, motivado pela necessidade de alteração do Edital, para o dia 22 DE MARÇO DE 2022, ÀS 08H30MIN**. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 08 de março de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:5FF824FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PE 009/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022, para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade tomografia computadorizada/angiotomografia, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura prevista para o dia 08 de março de 2022, às 13h30min., **FOI ADIADA, motivado pela necessidade de alteração do Edital, para o dia 23 DE MARÇO DE 2022, ÀS 08H30MIN**. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 08 de março de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:EDF1A421

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 040/2022. DE 03 DE MARÇO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

Considerando a aprovação da Lei 1.387/2022 de 14 de fevereiro de 2022

Considerando o déficit de Professor, fica convocados os candidatos do cadastro reserva do Processo Seletivo 001/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado, para os fins legais, a candidata: **Lucimeire Silva Barbosa** aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, para preenchimento da vaga de professor de pedagogia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 03 dias do mês de março de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9D6BC12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 556/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Rosilene Sousa Henrique Barbosa**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, pelo período de 21/02/2022 a 11/04/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/02/2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de março de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4B1BC5A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 557/2022 DE, 02 DE MARÇO DE 2022.
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença à servidora publica municipal, a **Srª Maria Cláudia Ramos de Oliveira,** concursada no cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde no periodo de 19/02/2022 á 20/03/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/02/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5432476D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 558/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.
"NOMEIA PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Srª **Kênia Aparecida Siqueira Gomes**, portadora do CPF nº 938.887.671-72, para ocupar, o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, com lotação no Gabinete.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8C5FFBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 559/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Creuzenir Pereira da Cruz**, concursada que exerce o cargo de **Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de 25/02/2022 a 25/05/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/02/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de março de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:323D348E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 560/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Edison Pereira dos Santos**, concursado que exerce o cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12/02/2022 a 13/03/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/02/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de março de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4356C376

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS ADM: 2021/2024
PORTARIA Nº 561/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença ao servidor público municipal, o Sr **Jaciel Francisco Machado,** concursado que exerce o cargo de Operador de Maquinas Pesadas, pelo período de 02/03/2022 à 30/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:72EE3976

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 562/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Oniedson de Souza Santos**, concursado que exerce o cargo de **Técnico de Radiologia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 11/02/2022 a 12/03/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de março de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CEA4E678

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 563/2022. DE 02 DE

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a Licença Maternidade da servidora pública municipal a Sr.ª **Karinna Costa e Silva**, por 60 (sessenta) dias, no período de 01/03/2022 a 29/04/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5CA6622C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 564/2022. DE 03 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Jovelina Francisca Alves Mendes**, férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 01/11/2020, sendo que a mesma terá início dia 03/03/2022 e término em 01/04/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:62A2F4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 565/2022. DE 03 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Valdete Assunção Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, sendo que a mesma terá início dia 03/03/2022 e término em 01/04/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DE3FF834

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 566/2022 DE 03 MARÇO DE 2022. CONCEDE ABONO FAMILIAR, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARCÍLIA DEIVID DE SOUZA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono familiar, a servidora pública municipal, Marcília Deivid de Souza**,** matrícula nº 2880, inscrita no CPF nº 037.229.181-38, comissionado ocupante do cargo de Assessor Especial IV, com fulcro no Art. 77º da Lei Nº 437/1990 de 05 de dezembro de 1990, conforme disposto no Processo Nº 009/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:721CC435

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 567/2022 07 DE MARÇO DE 2022. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Gilberto Rodrigues de Brito**, portador do CPF de nº: 576.887.291-49, concursado que exerce o cargo de **Diretor de Infraestrutura**, quando em viagem a cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, com a finalidade de buscar produto asfáltico UL -2000(Ligante).
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 26 de fevereiro 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 07 dias do mês de março de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:535455BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 568/2022. DE 07 DE MARÇO DE 2022. "PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a Licença Maternidade da servidora pública municipal a Sr.ª **Daiany Machado Braga Soares**, por 60 (sessenta) dias, no período de 05/03/2022 a 03/05/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/03/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A9A38904

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 039, DE 02 DE MARÇO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ROSINEIDE FERREIRA DA HORA, E DÁ OUTRAS P

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **ROSINEIDE FERREIRA DA HORA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 768.418.121-15, ocupante do cargo de Assistente de Ensino, sob a Matrícula n° 0624, Nível III, Referência F, Carga Horária 30 h, no FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Salário Base ..... R$ 2.885,87
Quinquênio (02) (10%)..... R$ 288,59
Quinquênio (02) (20%)..... R$ 577,17
Gratificação de Titularidade (20%)..... R$ 577,17
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 4.328,80

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, ao 2º (segundo) dia do mês de março do ano de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:754FA9C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2021.

CANCELAMENTO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2021.

O MUNICÍPIO DE CASTELANDIA, Estado de Goias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Verde, nº. 1910, Centro, inscrito no CNPJ nº. 37.275.849/0001-88, neste ato devidamente representada pelo Secretario Municipal de Administração, Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Vicente Paulo da Silva, nomeado pelo Decreto Municipal n. 123/2019, doravante denominada CONTRATANTE, resolve cancelar o Pregão Presencial Registro de Preços n. 15/2021. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, instalado para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, copa, cozinha, hortifrutigranjeiros e gas de cozinha, para atender as necessidades de varias Secretarias e Orgãos do Municipio de Castelândia/Go.
A decisão de cancelamento da ata, está alicerçada sobre o pedido de cancelamento efetuado pela Controladoria Interna do Municipio de Castelandia/Go. Assim fica cancelado a partir desta data o Pregão Presencial Registro de Preços n. 15/2021, que tem como objeto a Ata Registro de Preços nº 001/2022.
O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Castelândia/Go., 08 de Março de 2022.

VICENTE PAULO DA SILVA.
Secretario Municipal Administração, Planejamento, Gestão e Finanças.
Contratante.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2021 – SRP.

"TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE CADASTRO DE FORNECEDOR DA ARP 001/2022 QUE FAZ O **MUNICIPIO DE CASTELANDIA/GO** EM DESFAVOR DA EMPRESA **SARA ARAUJO DE SOUZA UNIPESSOAL LTDA-ME".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS,** órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, neste representada pelo Secretário Municipal **Sr. Vicente Paulo da Silva,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 253.571.581-34, portador da cédula de identidade nº 1197533 SSP/GO, residente e domiciliado à Avenida Rio Verde, n. 3.167, Bairro Edson de Almeida, na cidade de Castelândia, Estado de Goias, nomeado pelo Decreto nº. 123/2019,

denominado simplesmente denominado **CONTRATANTE,** resolve, através da presente, **CANCELAR UNILATERALMENTE O CADASTRO DO FORNECEDOR ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2022**, firmado com a empresa **SARA ARAUJO DE SOUZA UNIPESSOAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.845.017/0001-50, estabelecida à Avenida Rio Verde, N. 113, Centro, no município de Castelândia, Estado de Goias, CEP n. 75.925-000, neste ato representada pela proprietária Sra. Sara Araujo de Souza, solteira, empresaria, inscrito no CPF sob o nº 126.265.776-85 e cédula de identidade N. MG 22450919 expedida pela PEMG/MG, residente e domiciliada à Avenida Goiania, n. 1563, centro, na cidade de Castelândia, Estado de Goias, doravante denominado **FORNECEDOR,** estando o presente instrumento sujeito às normas das Lei 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei 8.883/98 e Lei 9.648/98 e suas alterações, mediante as clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1.O cancelamento da Ata Registro de Preços em questão encontra amparo no disposto no Artigo 79, Inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores, Parecer do Controle Interno solicitando o cancelamento do Pregão Presencial n. 15/2021 no dia 14/02/2022 e Item 9.1.1.5, 9.1.1.6 da Clausula Nona da Ata de Registro de Preços n. 001/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO:
2.1. O cancelamento do cadastro do fornecedor da ARP 001/2022 foi feito por Ato Unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado, através do Parecer do Controle Interno do Municipio de Castelândia/Go.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:
3.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato do Parecer do Controle Interno opinar pela anulação do Pregão Presencial n. 15/2021 do dia 14 de Fevereiro de 2022, e em especial Artigo 79, Inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, Item 9.1.1.5, 9.1.1.6 da Clausula Nona da Ata de Registro de Preços n. 001/2022.

CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:
4.1. Fica cancelado a Ata Registro n. 001/2022 do fornecedor **SARA ARAUJO DE SOUZA UNIPESSOAL LTDA-ME,** a partir da data da assinatura deste Termo, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Castelândia/Go., aos 08 dias do mês de Março de 2022.

VICENTE PAULO DA SILVA.
Secretario Municipal Administração, Planejamento, Gestão e Finanças.
Contratante.

SARA ARAUJO DE SOUZA UNIPESSOAL LTDA-ME.
CNPJ N. 37.845.017/0001-50.
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome: Olivia Maria Justino de Araujo.
CPF: 025.577.172-07.

2 - _____
Nome: Waldeir Ribeiro e Silva.
CPF 466.777.551-34.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:F070DAF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2022-SMS

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2022-SMS
A PREGOEIRA comunica aos interessados a retificação do Aviso de Licitação do Pregão acima citado, na publicação do dia 22 de fevereiro de 2022 no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS, ANO XI | Nº 2551, pág.18;

Onde lê-se: Data da sessão: 10.03.2022**; leia-se:** 21.03.2022
Onde lê-se: Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; **leia-se:** Avenida Kaled Cosac, nº414, Centro-Cristalina-Go.

Onde lê-se: item 18 valor unitário: R$ 1,54**; leia-se:** valor unitário: R$ 18,48.
Onde lê-se: item 19 valor unitário: R$ 1,61**; leia-se:** valor unitário: R$ 19,32.
Onde lê-se: item 20 valor unitário: R$ 1,65**; leia-se:** valor unitário: R$ 19,80.
Onde lê-se: item 32 valor unitário: R$ 1,80**; leia-se:** valor unitário: R$ 36,00.
Onde lê-se: item 33 valor unitário: R$ 2,69**; leia-se:** valor unitário: R$ 53,80.
Onde lê-se: item 34 valor unitário: R$ 4,48**; leia-se:** valor unitário: R$ 89,60.
Onde lê-se: item 102 valor unitário: R$ 20,78**; leia-se:** valor unitário: R$ 34,44.
Onde lê-se: item 283 valor unitário: R$ 4,86**; leia-se:** valor unitário: R$ 2.425,00.
Onde lê-se: item 284 valor unitário: R$ 0,94**; leia-se:** valor unitário: R$ 270,11.
Onde lê-se: Total: R$ 14.622.699,82; leia-se: Total: R$ 16.261.687,32; permanecendo inalterada as demais condições do edital

Cristalina 08.03.2022

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:2E9F2819

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022-SMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022-SMS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA E A NECESSIDADE DOS PACIENTES INSERIDOS NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-PROGRAMA MELHOR EM CASA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA-GO,** data de abertura 21.03.2022 às 11:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924 Ramal 213.

Cristalina 08.03.2022

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:7CE75350

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
2° AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

2° AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REMANECENTE PARA FORTALECER A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES data de abertura 22.03.2022 às 09:00; retirada do edital junto a C.P.L ou site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: tel: (61) 3612-6124.

Cristalina 08.03.2022

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:5A0348B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 070/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADO: MC ATIVIDADES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 39.939.820/0001-89
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECEMENTOS DE ALIMENTOS E OUTROS.
VALOR GLOBAL: R$ 374.610,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATADO: ANTÔNIO SENA DA SILVA E CIA LTDA- EPP
CNPJ: 01.165.765/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECEMENTOS DE ALIMENTOS E OUTROS.
VALOR GLOBAL: R$ 821.552,50
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE

Prefeitura Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:B06622DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021 CONTRTATO Nº 259

CONTRATADA: L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA
CNPJ: 36.687.087/0001-64
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANOS E TUBOS
VIGÊNCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:6E6918AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021 CONTRTATO Nº 258/2021

CONTRATADA: MDS CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS EIRELI
CNPJ: 41.885.897/0001-65
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANOS E TUBOS
VIGÊNCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2021

DAMIANÓPOLIS - GO, 08 DE MARÇO DE 2022.

Prefeitura Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:BE0184B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº345/2021 PROCESSSO N:1035/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 242/2021

CONTRATADO: NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÂO INDIVIDUAL LTDA.

CNPJ:34.294.791/0001-21
OBJETO:AQUISIÇÂO DE ITENS DE SEGURANÇA PARA O ELETRICISTA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.664,98
VIGÊNCIA:30(TRINTA) DIAS,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:56BF498F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022 PROCESSO Nº1120/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº027/2022

CONTRATADO:NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO:CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL E

PORTAL DO CIDADÂO COM CONCESSÂO DE LICENÇA DE USO E PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HOSPEDAGEM DE APLICAÇÔES,SUPORTE TÈCNICO
ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2022.
VIGÊNCIA: 15 DE FEVEREIRO DE 2022.
VALOR GLOBAL:R$ 19.674,00(DEZENOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:964BE002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº041/2022 PROCESSO Nº 1157/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 029/2022

CONTRATADO: HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ:01.608.488/0001-05.
OBJETO: A AQUISIÇÂO DE ASPIRADOR DE PÒ PARA USO DA OFICINA MECÂNICA DA GARAGEM MUNICIPAL.
VALOR: R$ 1.179,00 (UM MIL,CENTO E SETENTA E NOVE REAIS).
VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:20B6DF6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022 PROCESSO Nº1179/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 032/2022

CONTRATADO: VALNIZETE ROSA DE JESUS E CIA LTDA-ME.
CNPJ: 20.428.464/0001-00.

OBJETO:A AQUISIÇÂO DE MACACO HIDRÀULICO, CAIXA DE FERRRAMENTA E DUAS CHAVES PNEUMATICAS PARA USO DA OFICINA DA GARAGEM MUNICIPAL.
VALOR: R$ 8.210,00 (OITO MIL,DUZENTOS E DEZ REAIS).
VIGÊNCIA: 3 (TRES) MESES,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022

Prefeita de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:03E46FFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº050/2022 PROCESSSO Nº 1180/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 033/2022

CONTRATADO: CALMASA CALCÀRIO MAMBAI LTDA.
CNPJ: 00.902.742/0001-02.
OBJETO: A AQUISIÇÂO DE 337 TONELADAS DE PÒ DE BRITA PARA O USO DOS TRABALHOS DE RECAPEAMENTO DA CIDADE.
VALOR: R$ 16.850,00(DEZESSEIS MIL,OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022

Prefeita de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:0AD407F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS-GO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para a prestação de serviço de perfuração de poços artesianos, edital disponível no sitio eletrônico http://www.damianopolis.go.gov.br/

Início das inscrições: 09/03/2022 às 08:00 horas.

Damianópolis- Go, 08 de março de 2022.

Prefeita de Damianópolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:B0216A0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2022

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **08/03/2022 ao dia 14/03/2022**, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de hospedagem para atender a secretaria de Administração do Município de Divinópolis de Goiás/GO**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://saodomingos.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacaosd2017@gmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. **O Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Projeto Básico**, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 08 de março de 2022.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:D6DAF3BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-22 FME

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO PARA ATENDER ALUNOS DA ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICIPPIO DE GOIANIRA
CONTRATADA: CICILIA MARIA DE OLIVEIRA E JURANDIR IMIDIO DE OLIVEIRA
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Vigência: 04/01/2022 a 04/07/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.06.12.361.1299.2.014.3.3.90.36.00 – MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELIETE GONÇALVES DA SILVA
Gestora Do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C1150BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020-22

Referente a Dispensa n. 002/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: **ELIOMAR MÁXIMO DA SILVA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA
Valor: vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura (18 de Fevereiro de 2022).
Valor: R$ 15.060,25 (quinze mil, sessenta reais e vinte cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
01.04.04.122.0499.1.002.4.4.90.51.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ ADMINISTRAÇÃ EM GERAL

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0727084E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - (SEGUNDA PUBLICAÇÃO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, de Goiatuba Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia **25 de março de 2022, às 09h00min horas**, na Rua São Francisco, 570, Centro, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução da Construção de Cobertura e Modernização da Quadra de Esporte do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 886714/2019 / Ministério da Cidadania / Caixa e Operação nº 1063421-44,** de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referência no presente processo licitatório. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba, 08 de março de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C9C28DAA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 004/2022

"DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA".
O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a que o Centro Universitário de Goiatuba – Unicerrado é associado à ABRUEM (Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais) e sua participação é condicionada ao pagamento da contribuição;
CONSIDERANDO que a contribuição colhida desta participação é de extrema relevância para a consolidação dos projetos da FESG/Unicerrado em andamento bem como para avançar em novos projetos que serão necessários nos próximos anos evitando que a instituição fique estagnada;
CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade do pagamento da ABRUEM (Associação Brasileira dos Reitores da Universidades Estaduais e Municipais);
CONSIDERANDO que a ABRUEM (Associação Brasileira dos Reitores da Universidades Estaduais e Municipais) é a única que pode recolher a anuidade;
CONSIDERANDO que o valor global a ser pago é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** sendo compatível com a realidade da FESG;
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e de pagamento da anuidade da ABRUEM (Associação Brasileira dos Reitores da Universidades Estaduais e Municipais).
Art. 2º - Fica consequentemente, autorizado o lançamento da despesa e pagamento no Sistema Colare do TCM/GO.
Art. 3º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Goiatuba - GO, 07 de março de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:CBB1C8C1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 86/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): MARA RUBIA ALVES PORTILHO SOUSA.**

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **SUPERVISORA/COORDENADORA no programa CRIANÇA FELIZ**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) deverá Apoiar o visitador, apoiando o trabalho das visitas, orientando e estimulando as reflexões conjuntas acerca das demandas provenientes 01 das famílias atendidas; - Responsável a ser o elo do Programa com as instâncias de gestão, notadamente o Comitê Gestor e a Coordenação do Programa na respectiva esfera federativa; - Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; -Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na respectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares; - Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; - Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** durante 11 meses, perfazendo um **valor total de R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **09/02/2022** e término no dia **31/12/2022**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:

a) Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
b) Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2210.319034 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA-CRIANÇA FELIZ)**

Goiatuba/GO, 09 de fevereiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor FMAS Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:786489CD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 85/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29, com sede administrativa na Rua São Francisco, nº 570, Goiatuba - GO, CEP. 75.600-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Gilson Rosa Batista**, portador do RG n.º 2969439 SSP/GO, inscrito no CPF/MF de n. º 802.494.691-20, residente e domiciliado em Goiatuba-GO, nomeado como **Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo Decreto nº 14.703/21.**

CONTRATADO(A): CLAUDIA KARUSCA AURIONE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6514512 SSP/GO, inscrita no CPF/MF de nº 709.898.811-13, residente e domiciliada na Rua California, nº 39, Bairro São Francisco , Goiatuba-GO, nos termos da legislação vigente, e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, tem justos e acertados o seguinte.

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **VISITADORA no programa CRIANÇA FELIZ**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) deverá desempenhará a função de apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões; Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)** durante 11 meses, perfazendo um **valor total de R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **07/02/2022** e término no dia **31/12/2022**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
a) Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
b) Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: 12.1201.08.244.0052.2210.319034 **(MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA-CRIANÇA FELIZ)**

Goiatuba/GO, 07 de fevereiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor FMAS Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:67223B4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO/REALINHAMENTO DE PREÇOS (AUMENTO VALORES) AO CONTRATO 0157/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, inscrita no CNPJ nº 01.814.099/0001-28, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: AUTO POSTO CEM LIMITES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.128.381/0001-21**, estabelecida no endereço AV. PRESIDENTE VARGAS, **Bairro.** RESIDENCIAL JUCA DA LUIZA, **Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) da CI RG nº 3566287 SSP/GO, e CPF nº 774.800.231-20, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº: 80 Residencial Juca da Luiza, cidade de Goiatuba.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência do Pregão Presencial nº: 001/2021.

Fica com o 1º (PRIMEIRO) **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO (AUMENTO DO VALOR DO COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10,** nos termos do Artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993, está previsto no inciso VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.
(...)8.1 – Os preços dos materiais objetos desta licitação serão irreajustáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais.

A justificativa para o reajuste solicitado é devido ao aumento do preço dos combustíveis na Petrobrás-BR, conforme notas fiscais anexas aos autos nº 2022007382 e tabela composição de preços.
Diante do exposto, o valor dos litros do **ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 será de:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR LICITADO/CONTRATADO	MEDIA	VALOR REAJUSTADO
1	OLEO DIESEL	R$ 4,41	3,32%	R$ 4,56
2	OLEO DIESEL S10	R$ 5,55	7,00%	R$ 5,94

Goiatuba - GO, 08 de março de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D6B510D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatória com vistas a contratação de empresa para aquisição de material para lavadora marca Suzuki 30 kg do Hospital Municipal de Goiatuba conforme processo nº 2022003599 e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresa para aquisição de material para lavadora marca Suzuki 30 kg do Hospital Municipal de Goiatuba conforme processo nº 2022003599.
Considerando que após a manutenção foi constatado a necessidade da troca de dois rolamentos danificados
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **NUCLEO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.889.220/0001-02** vencedor no menor preço valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) para Contratação de empresa para aquisição de material para lavadora marca Suzuki 30 kg do Hospital Municipal de Goiatuba conforme processo nº 2022003599.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022:

MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA

04.0401.10.302.0210.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 08 de março de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:30F546D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº166/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: RAFAEL TELES SILVA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICO(A) DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, na SAMU de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Início: 08/03/2022
Término: 08/05/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:1658F3EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº167/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: WLIANE REIS SILVA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **FISIOTERAPEUTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se semanal a realização de 30 horas, no PROGRAMA EM APS DE GOIÁS.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Início: 08/03/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:E21F57A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CREDENCIAMENTO 300/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4919/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 300/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MARINA DIAS RIBEIRO,** inscrito no **CPF sob nº 039.590.811-62** Estabelecida à Rua Joaquim Maria Filho, QD 12, LT 04, Centro, Jandaia - GO. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão. **MODALIDADE:** Credenciamento 300/2021, Processo Administrativo n° 4919/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2021.

Indiara – Goiás, 08 de março de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C3B7BE55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CREDENCIAMENTO 129/2021 ADITIVO 591/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 778/2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 129/2021 ADITIVO Nº 591/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MJ CORDEIRO SOUZA NETTO SERVIÇOS MÉDICOS,** inscrito no **CNPJ sob nº 34.064.495/0001-34.** Estabelecida à Rua Aranjuez nº 601, QD 30, LT 16, Setor Três Maria, Goiânia - GO. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão. **MODALIDADE:** Credenciamento 129/2021, Processo Administrativo n° 778/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2022.

Indiara – Goiás, 08 de março de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C9B409E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°097/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES –** GESTOR ADMINISTRATIVO**. CONTRATADA**: **PEDREIRA HVB LTDA**, com sede na Rodovia GO 020, KM 18, S/N, Zona Rural, na cidade de Bela Vista-GO, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.642.280/0001-06**, neste ato representado por seu Procurador o Sr. MARCELO DIAS DA COSTA, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF sob nº 878.211.761-68 e RG sob nº 3.842.285 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Goianira - Estado GO. **MODALIDADE:** CARONA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Adesão Ata de Registro de Preço nº 063/2022, referente ao Pregão Presencial nº 063/2022, Processo Licitatório n°9610/2021, conforme a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal de Indiara-GO n°287/2018. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição massa asfáltica, CBUQ- concreto betuminoso á manutenção e recuperação de defeitos em pavimentos (TAPA BURACO), em diversas ruas e avenidas. **VALOR:** R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: nº 03.07.15.1560.452.2022.3.3.90.30.24 Ficha 170. Fonte 100. **PRAZO DO CONTRATO:** 08/03/2022 a 31/12/2022. **Data Da Assinatura:** 08/03/2022.

Indiara – Goiás, 08 de Março de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8381DDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°091/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO; TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **R R GUIMARÃES – ME,** inscrita no **CNPJ Nº 06.925.357/0001-67,** com sede na Rua Augusta Bastos, nº 86, Quadra 02 Lote 04, Setor Central, Rio Verde - Goiás, representada pelo o SRº **RICARDO RIBEIRO GUIMARÃES,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 917.833.211-72 e RG sob nº4289828 DGPC/GO, residente e domiciliado em Rio Verde – Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3339/2022. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização de obras, vistoria, execução de projetos de engenharia civil, nos monitoramentos de obras do sistema do FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL), conforme especificações expostas no termo de referência em anexo. **VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.06.12.361.1260.2016.3.3.90.39 Ficha 129 Fonte 101**. **PRAZO DO CONTRATO:** 10 (dez) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2022.

Indiara – Goiás, 08 de Março de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:67D55653

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°084/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE INDIARA-GOIÁS- SIGNATÁRIO: TEOFILO DE SOUZA BISPO – GESTOR DO FUNDEB. CONTRATADA: MATHEUS DINIZ MACHADO 70758337159, pessoa jurídica de direito

privado, Rua 03, s/n, QD 02, LT 10, Bairro Jaçana, CEP nº 76.190-000 na cidade de Palmeira de Goiás – Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 32.286.436/0001-85,** neste ato representado por seu proprietário o Sr. **MATHEUS DINIZ MACHADO**, brasileiro, empresário, portador do **CPF nº 707.583.371-59 e do RG nº 6699655 PC/GO**, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás– Goiás, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3340/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **OBJETO** Contratação de empresa especializada na execução de serviços para instalação e fornecimento de materiais que serão utilizados nos reparos/construção na Creche Municipal Neusila, utilizando recursos oriundos do FUNDEB, conforme especificação exposta no termo de referência em anexo. **VALOR:** R$ 49.059,85 **(quarenta e nove mil e cinqüenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: **03.06.12.361.1260.2016.3.3.90.39 Ficha 129 Fonte 101. PRAZO DO CONTRATO:** 120 (cento e vinte) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2022.

Indiara – Goiás, 08 de Março de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5BC01E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL CARTA CONVITE Nº001/2022

A Prefeitura Municipal de Indiara-GO, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR a licitação CARTA CONVITE n.º 001/2022, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e similares para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, conforme especificações constantes dos anexos deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal1. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Indiara-GO, aos 08 de Março de 2022

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:22E47A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 3413/2022 – Processo Administrativo nº 775/2022, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal n º 14.133/2021, de 1º. 04.2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de um caminhão limpa fossa para realizar 125 viagens, para atender as necessidades do Município de Indiara-GO. Novas propostas podem ser apresentadas até as 09 hs:00min, do dia 11/03/2022. O valor estimado para a contratação é de R$ 300,00 (trezentos reais) por viagens, podendo totalizar até R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Março do ano de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:405A6A48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA ASSESSORARIA E CONSULTORIA JUNTO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER DESTA MUNICIPALIDADE,** com fundamento no art. 72 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação de: **MARIANE APARECIDA DUARTE,** brasileira, advogada OAB-GO 62.664, portadora do CPF: 032.622.751-23 e RG: 5820305 SSP-GO, residenciada a Rua Bartolomeu Cruvinel, 05 Vila Domingues - Ipameri-GO no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 2022003592.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 72, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 060/2022**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 04 de março de 2.022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8D7D292E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548/0001-02, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que

consta do processo Administrativo nº **2022003592**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022,** publica o extrato **CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA ASSESSORARIA E CONSULTORIA JUNTO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER DESTA MUNICIPALIDADE**, para atender aos interesses da Secretaria de Promoção Social, Cidadania e da Mulher desta municipalidade, com **MARIANE APARECIDA DUARTE,** brasileira, advogada OAB-GO 62.664, portadora do CPF: 034.873.141-85 e RG: 5820305 SSP-GO, residenciada a Rua Bartolomeu Cruvinel, 05 Vila Domingues - Ipameri-GO, pelo período de 10 (dez) meses, no valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0A0F916C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO N° 007/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 007/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no **23 de março de 2022** às **09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 12:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2022.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DB92F84D

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E REALIZAÇÃO DE ESTUDO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DO VTN (VALOR DA TERRA NUA),** com fundamento no art. 72 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação da empresa: **ÁTOMO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 29.781.684/0001-98, localizada à Av. Marinho de Melo Filho, 1391 Qd 44 lote 1/2 casa 03 – Setor Cristalina II – Trindade - GO, CEP 75389-123, representado por Gil Liano Jaime de Castro Soares brasileiro, empresário, portador do CPF: 030.041.451-03 e RG: 4979014 DGPC-GO, residenciado em Trindade-GO no valor total de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 2022003454.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 72, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 058/2022**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 04 de março de 2.022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B1B7B275

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PRA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE À MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA,** com fundamento no art. 72 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação da empresa: **OT CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ: 17.776.867/0001-36 localizada à Rua do Odontólogo, 34 – Jardim das Palmeiras - Uberlândia - MG, CEP 38.412.292, representado por Omar Cardoso Rosa Filho, empresário, portador do CPF: 064.826.556-02 e RG: 11237227 SSP-MG, residenciado em Uberlândia-MG no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 2022003367.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 72, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 059/2022**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21

Ipameri/GO, 04 de março de 2.022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:61E8F883

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022

O MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do processo Administrativo nº **2022003367**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022,** publica o extrato referente a **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PRA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE À MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**, com **OT CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ: 17.776.867/0001-36 localizada à Rua do Odontólogo, 34 – Jardim das Palmeiras - Uberlândia - MG, CEP 38.412.292, representado por Omar Cardoso Rosa Filho, empresário, portador do CPF: 064.826.556-02 e RG: 11237227 SSP-MG, residenciado em Uberlândia-MG no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Fundo Municipal de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:72588F5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
NONO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2017.

Por este nono termo aditivo ao termo de credenciamento nº 100/2017, firmado em 03 de abril de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 09.029.537/0001-59, com sede na Avenida Quintino Vargas, nº 100, Bairro Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelos sócios a sua Sra. **LUCIMAR MORAES RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portador da RG nº 37366737 DGPC/GO e CPF nº 811.036.701-15 e o Sr. **MARCIO MORAES RIBEIRO,** brasileiro, casado, médico, CRM-GO nº 13.367, portador de RG nº 4074586 DGPC/GO, CPF: 871.938.251-00, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 100/2017, de 03 de abril de 2017, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2017, que tem como o objeto o seguinte:
Realização de Atendimento para pacientes em tratamento em Terapia renal substitutiva e consultas em Nefrologia a pacientes em Hemodiálise encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula terceira - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2022.**

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total estimado deste CREDENCIAMENTO é de R$ **3.000.000,00** (**três milhões de reais**). Pagos mensalmente no valor estimado de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** aproximadamente 94 (noventa e quatro) paciente. No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº **13.13.10.302.1132.2.595.3.3.90.39. Ficha 316 – Manutenção do Hospital Municipal**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR MORAES RIBEIRO
CPF nº 811.036.701-15
Credenciado

MARCIO MORAES RIBEIRO
CRM-GO nº 13.367
CPF: 871.938.251-00
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B581F769

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 284/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA L DORNELIS CANDIDO SERVIÇOS MEDICOS - ME.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 284/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **L DORNELIS CANDIDO SERVIÇOS MEDICOS - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 39.807.757/0001-27, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, SN, quadra 02, lote 05, sala 01, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela sócia a Sra. **LETICIA DORNELIS CANDIDO,** brasileira, médica, portador do CPF nº 038.569.481-47, RG nº 5721294 SSP-GO, CRM-GO n° 26809/GO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 284/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 284/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – UPA 24H	30	360	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00	R$ 540.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 45.000,00**	**R$ 540.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde
Secretário Municipal De Saúde
Credenciante

L Dornelis Candido Serviços Medicos – ME
CNPJ/MF: nº 39.807.757/0001-27
Representada pela sócia a
SRA. LETICIA DORNELIS CANDIDO
CPF nº 038.569.481-47
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8E68E923

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 01/2022

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA IBSR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade Clinico Geral para atuar no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **IBSR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 41.390.847/0001-07.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **IBSR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 41.390.847/0001-07, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da empresa **IBSR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 41.390.847/0001-07**, contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade Clinico Geral para atuar no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 03 de janeiro de 2022.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1BCD982F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2022**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade Clinico Geral para atuar no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada da empresa **IBSR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 41.390.847/0001-07.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 03 de janeiro de 2022.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F4624633

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 15/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 376/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 15/2022**, processo: 16854/2021, com objetivo de "**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros de higiene e limpeza para manutenção das atividades do município de Iporá – GO"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 30/03/2022 às 08h00min. Leis Pertinentes: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 08 de Março de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4427A149

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratada: GUILHERME SILVA FONSECA, portador da Cédula de Identidade nº. 6852071 PC/GO e CPF (MF) nº. 092.469.051-80, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, nº 1037, Setor Planalto, Iporá-Go.

Objeto: contrato a prestação de serviços nas organizações, conferencias e entregas de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) exercício de 2022 aos contribuintes deste município.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 1.401,13 (Hum mil, quatrocentos e um reais e treze centavos), que serão pagos em parcela única.

Prazo de vigência: 09 de fevereiro de 2022 a 09 de março de 2022

Dotações: 10.04.04.123.1106.2.521-3.3.90.36. Ficha 52 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

Data da assinatura: 09/02/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de fevereiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:53C65FF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº13/2022

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA. CONTRATADO: MARCELO CARILLI FERREIRA ME. Prazo de vigência: 07/03/2022 até 07/12/2022. Valor total do Contrato: R$ 224.271,1300 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e treze centavos). OBJETO: Pavimentação em blocos de concreto sextavados, na modalidade de empreitada por preço unitário, conforme especificações detalhadas nos projetos, planilhas sintéticas do orçamento e memorial descritivo. MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS 05/2021.

Israelândia-GO, 08/03/2022.

ADELICIA MOURA DA COSTA
Prefeita do Município de Israelândia.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:951CA3F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FUNPREVI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
MODALIDADE	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 003/2021, celebrados entre o MUNICIPIO DE ITAGUARU e a empresa J L ASSESSORIA CONTABIL EIRELI -ME
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2022 A 31/10/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	09.272.0919.2.066.3.3.90.39
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ITAGUARU - FUNPREVI
CONTRATADA	J L ASSESSORIA CONTABIL EIRELI -ME
CNPJ	28.330.837/0001-18
VALOR DO CONTRATO	R$ 25.000,00
NÚMERO DO CONTRATO	003/2021 (Primeiro Aditivo)
DATA DO CONTRATO	23/12/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal em 23 de dezembro de 2021.

Itaguaru/GO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Presidente Da CPL

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:4C056130

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO DE VALOR AO REGISTRO DE PREÇOS - PRÓ-REMÉDIOS DIST. PROD. MAR. COSM. EIRELI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
MODALIDADE	ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR
OBJETO	REEQUILIBRIO DE VALOR ao REGISTRO DE PREÇOS, de nº 042/2021, celebrados entre o MUNICIPIO DE ITAGUARU e a empresa PRO-REMEDIOS DIST. PROD. MAR. COSM. EIRELI
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*06.18.10.122.1019.2.097.3.3.90.30.09 – FICHA 443 – SUB ELEMENTO 09*
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	PRO-REMEDIOS DIST. PROD. MAR. COSM. EIRELI
CNPJ	05.159.591/0001-68
VALOR	R$ 12,35
DATA	11-02-2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal em 11 de fevereiro de 2022.	

Itaguaru/GO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Presidente Da CPL

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:4B61557F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 001-2022 - JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0001/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1323/2022
Interessado: José de Oliveira dos Santos. CPF MF 326.803.501-97.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 10, Rua 01, Quadra 11, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 276,68 m2, e um perímetro de 72,40 metros, sendo que: para quem olha da Rua 01, o lote apresenta 11,20 metros de frente; 25,20 metros de lateral esquerda; 25,20 metros de lateral direita; 10,80 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de Março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:74A4BC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 002-2022 - RIVELINO HENRIQUE ALTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0002/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
Processo n. 1322/2022
Interessado: Rivelino Henrique Alto. CPF MF 499.482.701-00.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 20, Rua Augusto Rodrigues da Silva, Quadra 04, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 252,27 m2, e um perímetro de 65,70 metros, sendo que: para quem olha Augusto Rodrigues da Silva, o lote apresenta 12,60 metros de frente; 20,50 metros de lateral esquerda; 20,60 metros de lateral direita; 12,00 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:40B54CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 003-2022 - MIGUEL GOMES PEREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0003/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1313/2022
Interessado: Miguel Gomes Pereira. CPF MF 192.036.591-53.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 20, Rua Augusto Rodrigues da Silva, Quadra 04, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 252,27 m2, e um perímetro de 65,70 metros, sendo que: para quem olha Augusto Rodrigues da Silva, o lote apresenta 12,60 metros de frente; 20,50 metros de lateral esquerda; 20,60 metros de lateral direita; 12,00 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D41F7F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 004-2022 - APARECIDO MACHADO PEREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1321/2022
Interessado: Aparecido Machado Parreira. CPF MF 900.872.241-00.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 44, Rua Belo Horizonte, Quadra 02, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 283,05 m2, e um perímetro de 67,60 metros, sendo que: para quem olha Belo Horizonte, o lote apresenta 15,30 metros de frente; 18,50 metros de lateral esquerda; 18,50 metros de lateral direita; 15,30 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:81BA8522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 005-2022 - SEBASTIÃO GOMES PACHECO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1321/2022
Interessado: Sebastião Gomes Pacheco. CPF MF 332.865.311-20.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 11, Rua 02, Quadra 01, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 310,07 m2, e um perímetro de 81,60 metros, sendo que: para quem olha a Rua 02, o lote apresenta 10,10 metros de frente; 30,70 metros de lateral esquerda; 30,70 metros de lateral direita; 10,10 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:5D781686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 006-2022 - ELIANE EDMUNDO DE OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1320/2022
Interessado: Eliane Edmundo de Oliveira. CPF MF 763.273.701-44

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 25, Rua 07 de Setembro, Quadra 1-B, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 708,56 m2, e um perímetro de 108,60 metros, sendo que: para quem olha a Rua 07 de Setembro, o lote apresenta 32,80 metros de frente; 25,60 metros de lateral esquerda; 24,40 metros de lateral direita; 25,60 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:244ADE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 007-2022 - NELSON JOSE DE SOUSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1319/2022
Interessado: Nelson José de Sousa. CPF MF 049.674.611-15.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 07, Rua 09, Quadra 09, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 150,00 m2, e um perímetro de 50,00 metros, sendo que: para quem olha a Rua 09,**

o lote apresenta 10,00 metros de frente; 15,00 metros de lateral esquerda; 15,00 metros de lateral direita; 10,00 metros de fundo.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:6DF87F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 008-2022 - MARIA CLEONICE DE SOUZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1315/2022
Interessado: Maria Cleonice de Souza Ribeiro. CPF MF 005.922.071-61.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 24, Rua 04, Quadra 01, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 240,00 m2, e um perímetro de 68,00 metros, sendo que: para quem olha a Rua 04, o lote apresenta 10,00 metros de frente; 24,00 metros de lateral esquerda; 24,00 metros de lateral direita; 10,00 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:07652B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 010-2022 - MARIA SIRLENE LOPES DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0010/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1318/2022
Interessado: Maria Silene Lopes Santos. CPF MF 288.796.601-44.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias

existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 02, Rua 03, Quadra 01, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 224,04 m2, e um perímetro de 65,70 metros, sendo que: para quem olha a Rua 03 o lote apresenta 10,00 metros de frente; 23,20 metros de lateral esquerda; 23,20 metros de lateral direita; 9,30 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias,
considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:CF19016F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0011-2022 - ADEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0011/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1345/2022
Interessado: Admar Rodrigues de Oliveira. CPF MF 363.882.621-04.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 66, Rua 07 de Setembro, Quadra 03, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 331,38 m2, e um perímetro de 86,50 metros, sendo que: para quem olha a Rua 07 de Setembro o lote apresenta 10,40 metros de frente; 33,20 metros de lateral esquerda; 33,40 metros de lateral direita; 9,50 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:206F2D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0012-2022 - MALVINA VOLPATO MARTINS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0012/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1344/2022
Interessado: Malvina Volpato Martins. CPF MF 831.476.401-91.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente

interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 03, Rua 04, Quadra 01, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 150,00 m2, e um perímetro de 50,00 metros, sendo que: para quem olha a Rua 04 o lote apresenta 10,00 metros de frente; 15,00 metros de lateral esquerda; 15,00 metros de lateral direita; 10,00 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:60AA8429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0013-2021 - NELSON LUCAS DE SOUSA NETO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0013/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1343/2022
Interessado: Nelson Lucas de Sousa Neto. CPF MF 701.276.171-75.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 12, Rua 08, Quadra 07, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 150,00 m2, e um perímetro de 60,00 metros, sendo que: para quem olha a Rua 08 o lote apresenta 10,00 metros de frente; 15,00 metros de lateral esquerda; 15,00 metros de lateral direita; 10,00 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:2F366469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0014-2022 - LEONICE DE SOUZA SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0014/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1342/2022

Interessado: Leonice de Souza Santos. CPF MF 002.239.221-10.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR
A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 06, Rua 04, Quadra 02, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 190,65 m2, e um perímetro de 55,60 metros, sendo que: para quem olha a Rua 02 o lote apresenta 12,30 metros de frente; 15,50 metros de lateral esquerda; 15,50 metros de lateral direita; 12,30 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:0AC60755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0015-2022 - OLAVO SATIL DE MEDEIROS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0015/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1341/2022
Interessado: Olavo Satil de Medeiros. CPF MF 213.071.561-34.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 12, Rua 02, Quadra 12, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 282,50 m2, e um perímetro de 72,60 metros, sendo que: para quem olha a Rua 02 o lote apresenta 11,30 metros de frente; 25,00 metros de lateral esquerda; 25,00 metros de lateral direita; 11,30 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.
Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A63D8E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0016-2021 - OTACILO CANDIDO FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0016/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1340/2022
Interessado: Otacilio Cândido Fernandes. CPF MF 024.666.111-98.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR
A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 01, Rua 05, Quadra 04, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 154,02 m2, e um perímetro de 50,60 metros, sendo que: para quem olha a Rua 05 o lote apresenta 10,20 metros de frente; 15,10 metros de lateral esquerda; 15,10 metros de lateral direita; 10,20 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:19A7CF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0017-2022 - BENEDITA AGOSTINHO DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0017/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1339/2022
Interessado: Benedita Agostinho da Silva. CPF MF 027.473.031-60.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 73, Rua Gerônimo L. de Oliveira, Quadra 04, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 494,45 m2, e um perímetro de 97,20 metros, sendo que: para quem olha a Rua Gerônimo L. de Oliveira o lote apresenta 14,50 metros de frente; 34,10 metros de lateral esquerda; 34,10 metros de lateral direita; 14,50 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:881AE346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0018-2022 - APARECIDA DE OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0018/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
Processo n. 1338/2022
Interessado: Aparecida de Oliveira. CPF MF 534.529.761-49.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 10, Rua 05, Quadra 02, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 150,00 m2, e um perímetro de 50,00 metros, sendo que: para quem olha a Rua 05 o lote apresenta 10,00 metros de frente; 15,00 metros de lateral esquerda; 15,00 metros de lateral direita; 10,00 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D6014CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0019-2022 - TEODORO CAMATTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0019/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1337/2022
Interessado: Teodoro Camatta. CPF MF 027.090.151-53.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 29, Rua Itaberaí, Quadra 06, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 466,14 m2, e um perímetro de 96,30 metros, sendo que: para quem olha a Rua Itaberaí o lote apresenta 15,00 metros de frente; 34,70 metros de lateral esquerda; 34,60 metros de lateral direita; 12,00 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:F4BA87FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0020-2022 - ANA LUCIA LOPES DA SERRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0020/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1336/2022
Interessado: Ana Lúcia Lopes da Serra. CPF MF 859.533.771-34.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 79, Rua Cuiabá, Quadra 04, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 324,14 m2, e um perímetro de 74,30 metros, sendo que: para quem olha a Rua Cuiabá o lote apresenta 17,10 metros de frente; 20,00 metros de lateral esquerda; 20,00 metros de lateral direita; 17,20 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:66AA672D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0021-2022 - MARIA DE LIMA FERREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0021/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1335/2022
Interessado: Maria de Lima Ferreira. CPF MF 319.008.601-04.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 115, Rua Cuiabá, Quadra 08, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 373,12 m2, e um perímetro de 77,60 metros, sendo que: para quem olha a Rua Cuiabá o lote apresenta 17,60 metros de frente; 21,20 metros de lateral esquerda; 21,20 metros de lateral direita; 17,60 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº

13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E5C348C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0022-2022 - SONIA ALVES FERREIRA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0022/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1334/2022
Interessado: Sonia Alves Ferreira Silva. CPF MF 577.096.021-34.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 11, Rua 05, Quadra 05, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 150,00 m2, e um perímetro de 50,00 metros, sendo que: para quem olha a Rua 05 o lote apresenta 10,00 metros de frente; 15,00 metros de lateral esquerda; 15,00 metros de lateral direita; 10,00 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:456C0DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0023-2022 - CESAR MACHADO PARREIRA NETO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0023/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1333/2022
Interessado: César Machado Parreira Neto. CPF MF 001.958.991-30.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 45, Rua Belo Horizonte, Quadra 02,**

Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 283,05 m2, e um perímetro de 67,60 metros, sendo que: para quem olha a Rua Belo Horizonte o lote apresenta 15,30 metros de frente; 18,50 metros de lateral esquerda; 18,50 metros de lateral direita; 15,30 metros de fundo.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:684FFE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0024-2022 - MARIA DO CARMO SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0024/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1332/2022
Interessado: Maria do Carmo Santos. CPF MF 883.399.801-06.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 14, Rua Luiza Moraes Passos, Quadra 01, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 241,00 m2, e um perímetro de 68,20 metros, sendo que: para quem olha a Rua Luiza Moraes Passos o lote apresenta 10,00 metros de frente; 24,10 metros de lateral esquerda; 24,10 metros de lateral direita; 10,00 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8B4A25B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0025-2022 - RAFAEL CAETANO POLONIATO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0025/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1331/2022
Interessado: Rafael Caetano Poloniato. CPF MF 050.563.611-51.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento

planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 03, Rua 02, Quadra 11, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 270,65 m2, e um perímetro de 71,00 metros, sendo que: para quem olha a Rua 02 o lote apresenta 11,40 metros de frente; 24,40 metros de lateral esquerda; 24,40 metros de lateral direita; 10,80 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4BFAAA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0026-2022 - MARIA DE LOURDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0026/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1330/2022
Interessado: Maria de Lourdes. CPF MF 928.069.291-72.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Ilete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 01, Rua 03, Quadra 12, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 286,00 m2, e um perímetro de 74,00 metros, sendo que: para quem olha a Rua 03 o lote apresenta 11,00 metros de frente; 26,00 metros de lateral esquerda; 26,00 metros de lateral direita; 11,00 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias,
considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:1B9D6DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0027-2022 - BENEDITO BENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0027/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1329/2022
Interessado: Benedito Bento. CPF MF 917.174.691-91.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Ilete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 16, Rua 03, Quadra 01, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 189,52 m2, e um perímetro de 57,40 metros, sendo que: para quem olha a Rua 03 o lote apresenta 10,30 metros de frente; 18,40 metros de lateral esquerda; 18,40 metros de lateral direita; 10,30 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias,
considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B957BDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0028-2022 - CARLINDA FRANCISCA DE MOURA SOARES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0028/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1328/2022
Interessado: Carlinda Francisca de Moura Soares. CPF MF 011.638.861-73.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Ilete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 12, Rua 01, Quadra 11, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 269,03 m2, e um perímetro de 71,80 metros, sendo que: para quem olha a Rua 01 o lote apresenta 11,30 metros de frente; 24,80 metros de lateral esquerda; 24,80 metros de lateral direita; 10,90 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias,
considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:323E61F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0029-2022 - DIVINA LOPES DE OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0029/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1327/2022
Interessado: Divina Lopes de Oliveira. CPF MF 520.649.641-34.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Ilete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 09, Rua 01, Quadra 11, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 275,40 m2, e um perímetro de 72,60 metros, sendo que: para quem olha a Rua 01 o lote apresenta 10,80 metros de frente; 25,50 metros de lateral esquerda; 25,50 metros de lateral direita; 10,80 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias,
considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:7690D51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0030-2022 - BALBINO FELICIANO FERREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0030/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1326/2022
Interessado: Balbino Feliciano Ferreira. CPF MF 348.699.991-53.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Ilete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 10, Rua Benedita Marcelino, Quadra 04, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 300,00 m2, e um perímetro de 74,00 metros, sendo que: para quem olha a Rua Benedita Marcelino o lote apresenta 12,00 metros de frente; 25,00 metros de lateral esquerda; 25,00 metros de lateral direita; 12,00 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias,
considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:59612638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0031-2022 - NELSON JOSE DE SOUSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0031/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1325/2022
Interessado: Nelson José de Sousa. CPF MF 049.674.611-15.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Ilete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 01, Rua 02, Quadra 07, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 115,00 m2, e um perímetro de 43,00 metros, sendo que: para quem olha a Rua 02 o lote apresenta 10,00 metros de frente; 11,50 metros de lateral esquerda; 11,50 metros de lateral direita; 10,00 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:503CFB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0032-2022 - PAULO CESAR QUIRINO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0032/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1324/2022
Interessado: Paulo César Quirino. CPF MF 695.794.071-34.

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Ilete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 04, Rua 05, Quadra 03, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 155,20 m2, e um perímetro de 50,40 metros, sendo que: para quem olha a Rua 05 o lote apresenta 10,00 metros de frente; 15,20 metros de lateral esquerda; 15,20 metros de lateral direita; 10,00 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.
Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:FBED577B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LEILÃO

AVISO DE SUSPENSÃO LEILÃO
LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2022

Por meio do presente tornamos público que o LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2022 acima mencionado que estava definido para o **DIA 10 DE MARÇO DE 2022, com início às 10:00 HS,** cujo objeto era: venda de bens inservíveis e/ou antieconômicos a municipalidade, estará suspenso sine die para fins de adequação aos regramentos contidos na Lei de Licitação 8.666/93; 08 de Março de 2022,

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito de Itauçu - GO.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E2732CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 0009-2022 - ROSANA VICENTE DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0009/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Processo n. 1318/2022
Interessado: ROSANA VICENTE DA SILVA. CPF MF 003.696.071-39

O Município de Itauçu - GO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 001674370001-14, localizada na Praça Illete Bueno, Itauçu/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CLAYTON PEREIRA DE MELO, vem através deste edital:

NOTIFICAR

A todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito de Ordália, Itauçu/GO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal de n. **057/2021**.

O núcleo urbano denominado Distrito de Ordália está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Itauçu/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Distrito de Ordália e localizada no Município de Itauçu – GO, com a seguinte descrição: **Lote 04, Rua 03, Quadra 01, Localizado no Distrito de Ordália, Itauçu/GO, com área de 228,00 m2, e um perímetro de 65,60 metros, sendo que: para quem olha a Rua Luiza Ramos Moraes Passos o lote apresenta 10,00 metros de frente; 22,80 metros de lateral esquerda; 22,80 metros de lateral direita; 10,00 metros de fundo.**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Itauçu/GO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itauçu/GO, aos 04 de março de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:195115D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 01-2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – ENFERMEIRA PLANTONISTA, COM A CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR PLANTÃO, COM ESTIMATIVA DE 12 PLANTÕES POR MÊS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: R$ 50.112,00 (cinquenta mil, cento e doze reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: DANY SANTOS OLIVEIRA ROCHA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.387.666/0001-21

RESPONSAVEL: DANY SANTOS OLIVEIRA ROCHA

LEIA-SE:
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 01-2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – ENFERMEIRA PLANTONISTA, COM A CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR PLANTÃO, COM ESTIMATIVA DE 12 PLANTÕES POR MÊS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: R$ 50.112,00 (cinquenta mil, cento e doze reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: DANY EVELYN SANTOS OLIVEIRA ROCHA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.387.666/0001-21

RESPONSAVEL: DANY EVELYN SANTOS OLIVEIRA ROCHA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A25BB8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 02-2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COM A CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR PLANTÃO, COM ESTIMATIVA DE 12 PLANTÕES POR MÊS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 37.152,00 (trinta e sete mil, centro e cinquenta e dois reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: MAYARA BATISTA DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.585.792/0001-90

RESPONSAVEL: MAYARA BATISTA DA SILVA

LEIA-SE:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 02-2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COM A CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR PLANTÃO, COM ESTIMATIVA DE 12 PLANTÕES POR MÊS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 37.152,00 (trinta e sete mil, centro e cinquenta e dois reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: MAYARA BATISTA DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.585.792/0001-90

RESPONSAVEL: MAYARA BATISTA DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:6A0FAAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003-2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COM A CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR PLANTÃO, COM ESTIMATIVA DE 12 PLANTÕES POR MÊS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: R$ 37.152,00 (trinta e sete mil, centro e cinquenta e dois reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: SARAH PRISCILA FARIA SILVA FLORES

CNPJ DA CONTRATADA: 41.283.333/0001-52

RESPONSAVEL: SARAH PRISCILA FARIA SILVA FLORES

LEIA-SE:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003-2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COM A CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR PLANTÃO, COM ESTIMATIVA DE 12 PLANTÕES POR MÊS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: R$ 37.152,00 (trinta e sete mil, centro e cinquenta e dois reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: SARAH PRISCILA FARIA SILVA FLORES

CNPJ DA CONTRATADA: 41.283.333/0001-52

RESPONSAVEL: SARAH PRISCILA FARIA SILVA FLORES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B0510110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04-2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – ENFERMEIRA PLANTONISTA, COM A CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR PLANTÃO, COM ESTIMATIVA DE 12 PLANTÕES POR MÊS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: R$ 50.112,00 (cinquenta mil, cento e doze reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: CLAUDIA HELENA DINIZ

CPF DA CONTRATADA: 560.529.281-15

RESPONSAVEL: CLAUDIA HELENA DINIZ

LEIA-SE:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04-2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – ENFERMEIRA PLANTONISTA, COM A CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR PLANTÃO, COM ESTIMATIVA DE 12 PLANTÕES POR MÊS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: R$ 50.112,00 (cinquenta mil, cento e doze reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: CLAUDIA HELENA DINIZ

CPF DA CONTRATADA: 560.529.281-15

RESPONSAVEL: CLAUDIA HELENA DINIZ

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:CB08CB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05-2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, COM ESTIMATIVA DE 120 CONSULTAS MENSAIS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: ADRIANO DO VALE DE SOUZA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 29.695.651/0001-25

RESPONSAVEL: ADRIANO DO VALE DE SOUZA

LEIA-SE:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05-2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, COM ESTIMATIVA DE 120 CONSULTAS MENSAIS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: ADRIANO DO VALE DE SOUZA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 29.695.651/0001-25

RESPONSAVEL: ADRIANO DO VALE DE SOUZA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B08ACF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06-2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COM A CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS POR PLANTÃO, COM ESTIMATIVA DE 30 PLANTÕES MENSAIS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: ROSA NATÁLIA SILVA TELES

CPF DA CONTRATADA: 026.276.531-48

LEIA-SE:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06-2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COM A CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS POR PLANTÃO, COM ESTIMATIVA DE 30 PLANTÕES MENSAIS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: ROSA NATÁLIA SILVA TELES

CPF DA CONTRATADA: 026.276.531-48

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:839B56DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 07-2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – ENFERMEIRA PLANTONISTA, COM A CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR PLANTÃO, COM ESTIMATIVA DE 12 PLANTÕES POR MÊS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021
VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: R$ 50.112,00 (cinquenta mil, cento e doze reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: CLAUDIA HELENA DINIZ

CPF DA CONTRATADA: 560.529.281-15

RESPONSAVEL: CLAUDIA HELENA DINIZ

LEIA-SE:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 07-2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COM A CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR PLANTÃO, COM ESTIMATIVA DE 12 PLANTÕES POR MÊS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.
VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: R$ 37.152,00 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: LEYDIANE CRISTINA SILVA

CPF DA CONTRATADA: 026.810.691-65

RESPONSAVEL: LEYDIANE CRISTINA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:6AD036F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012-2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, COM A CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: CHRISTIANE RAQUEL BRUNO

CNPJ DA CONTRATADA: 41.682.930/0001-50

RESPONSAVEL: CHRISTIANE RAQUEL BRUNO

LEIA-SE:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012-2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, COM A CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: R$ 21.960,00 (vinte e um mil e novecentos e sessenta reais).

CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: CHRISTIANE RAQUEL BRUNO

CNPJ DA CONTRATADA: 41.682.930/0001-50

RESPONSAVEL: CHRISTIANE RAQUEL BRUNO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:CF4F4D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 022-2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – DENTISTA CIRURGIÃO (RT) 40 HRS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: OLIVEIRA ODONTO

CNPJ DA CONTRATADA: 41.282.615/0001-35

RESPONSAVEL: BRUNO FERNANDES OLIVEIRA

LEIA-SE:
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 022-2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – DENTISTA CIRURGIÃO (RT) 40 HRS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: OLIVEIRA ODONTO

CNPJ DA CONTRATADA: 41.282.615/0001-35

RESPONSAVEL: BRUNO FERNANDES OLIVEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C4DDCD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 023-2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – DENTISTA CIRURGIÃO (RT) 40 HRS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: ARMONNI – CENTRO MEDICO ODONTOLOGICO

CNPJ DA CONTRATADA: 42.772.030/0001-66

RESPONSAVEL: MAYRA CAROLINNE SOARES SANTOS

LEIA-SE:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 023-2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – DENTISTA CIRURGIÃO (RT) 40 HRS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: ARMONNI – CENTRO MEDICO ODONTOLOGICO

CNPJ DA CONTRATADA: 42.772.030/0001-66

RESPONSAVEL: MAYRA CAROLINNE SOARES SANTOS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:77DC805F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029-2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE SENDO, 01 (UM) MÉDICO PEDIATRA, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022
Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: G-4 SERVIÇOS, MEDICOS SS

CNPJ DA CONTRATADA: 26.606.889/0001-62

RESPONSAVEL: NIRLEY MOREIRA ARATAQUE

LEIA-SE:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030-2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE SENDO, 01 (UM) MÉDICO PEDIATRA, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: G-4 SERVIÇOS, MEDICOS SS

CNPJ DA CONTRATADA: 26.606.889/0001-62

RESPONSAVEL: NIRLEY MOREIRA ARATAQUE

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:765BF015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050-2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) FARMACEUTICA 40 HRS (RT), CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: KARITTA FERNANDA DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.339.963/0001-00

RESPONSAVEL: KARITTA FERNANDA DA SILVA

RESPONSAVEL: HUGO MENDES DA SILVA

LEIA-SE:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050-2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) FARMACEUTICA 40 HRS (RT), CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 05-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: KARITTA FERNANDA DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.339.963/0001-00

RESPONSAVEL: KARITTA FERNANDA DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:583F711D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 066-2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) ENFERMEIRA 40 HRS - UBS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 17-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 38.520,00 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: THAYS KAROLAYNE EVAGELISTA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 44.656.727/0001-05

RESPONSAVEL: THAYS KAROLAYNE EVAGELISTA SILVA

LEIA-SE:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 067-2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) ENFERMEIRA 40 HRS - UBS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021.

VIGÊNCIA: 17-01-2022 A 31-12-2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 38.520,00 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: THAYS KAROLAYNE EVAGELISTA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 44.656.727/0001-05

RESPONSAVEL: THAYS KAROLAYNE EVAGELISTA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A0420441

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022
MODALIDADE: Pregão Eletronico- Sistema de Registro de Preço
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de equipamentos de informatica(computadores, noobreak e impressoras), no cumprimento da meta referente a Proposta 07816.633000/1210-01 – FNS, para atendimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia..
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 23 de março de 2022, às 09h00min (nove horas), na portal www.bll.org.br
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Eletronico nº. 003/2022, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511 Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br e www.bll.org.br

Montes Claros de Goiás, 08 de março de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:079A9D71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022
MODALIDADE: Pregão Eletronico- Sistema de Registro de Preço
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de equipamentos hospitalar(Ultrassom Diagnostico e CR-Digitalizador de Imagens Radiograficas(monocassete), no cumprimento da meta referente a Proposta 07816.633000/1210-02 – FNS, para atendimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia..
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 23 de março de 2022, às 10h00min (dez horas), na portal www.bll.org.br
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Eletronico nº. 004/2022, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511 Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br e www.bll.org.br

Montes Claros de Goiás, 08 de março de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BAD09462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022
MODALIDADE: Pregão Eletronico- Sistema de Registro de Preço
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de mobiliarios e equipamentos hospitalares, no cumprimento da meta referente a Proposta 07816.633000/1200-03 – FNS, para atendimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia..
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 23 de março de 2022, às 08h00min (oito horas), na portal www.bll.org.br
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Eletronico nº. 002/2022, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511 Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br e www.bll.org.br

Montes Claros de Goiás, 08 de março de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:65CAF651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°0102/2021

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº0102/2021
MOTIVO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás, no uso de suas atribuições, faz registrar o reajuste de valor do Contrato nº 0102/2021, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Primitivo.

1 – DA ALTERAÇÃO
O valor do reajuste do Contrato nº 0102/2021, será na ordem de R$ 19.365,50(dezenove mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), alteração de 10,06(dez virgula zero seis) pontos percentuais, conforme INPC – Índices nacional de Preços ao

Consumidor, acumulado dos últimos doze meses, pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2 - Altera a Clausula Quarta, que passa a vigorar conforme abaixo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará para o CONTRATADO pela execução dos serviços cláusula primeira a importância global de R$ 229.365,50(duzentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), dividido em 11(onze) parcelas mensais fixas de R$ 19.260,50(dezenove mil oitocentos e dez reais e oitenta centavos).

Determina o Setor de Contabilidade que realize o empenho complementar, no valor da alteração estipulado no item 1 deste apostilamento.

Amparo Legal: § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

Publique-se

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 08 de março de 2022.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:174BA529

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 10, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de moveis de escritório**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **11/03/2022** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 08/03/2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5EAC1B0C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA DISPENSA Nº 57-2022 PARA CONTRATAÇÃO DE LAVAGENS DE VEÍCULO

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**57/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**EUSTÁQUIO ALVES DA SILVA FILHO 03994807140,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **33.182.515/0001-09**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE LAVAGENS DE VEÍCULOS**
Valor Global:	**R$ 16.250,000**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339039.19**
Data da Publicação	**09/03/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de março de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6DAD6B6E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 72-2022 PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21**
Nº de Dispensa:	**72/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, II, da Lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**RILDO DE SOUSA BORGES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **30.697.934/0001-95.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS CANTINAS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Valor Global:	**R$ 18.586,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.365.1324.2097.449052.12 21.2101.12.361.0403.2104.449052.12 21.2101.12.365.1324.2098.449052.12**
Data da Publicação	**09/03/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de Março de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9D428C83

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10-2022 PARA CONTRATAÇÃO DE LAVAGENS DE VEÍCULO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**10/2022.**
Origem:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº57/2022**
Contratante:	**MUNICÍPO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**EUSTÁQUIO ALVES DA SILVA FILHO 03994807140,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **33.182.515/0001-09.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE LAVAGENS DE VEÍCULOS.**
Valor Global:	**R$ 16.250,00**
Prazo de vigência	**ATÉ 31/12/2022**
Data da Assinatura:	**01/02/2022**

Forma de Pagtº:	**MENSALMENTE E ATRAVES EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339039.19**
Data da publicação:	**09/03/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de março de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:918E541F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA DISPENSA Nº 94-2022 PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**94/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, da Lei 8.666/93**
Contratante:	**MUNICÍPO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**CENTRAL MOTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **05.625.380/0001-73.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DA MOTO PLACA: NWD1G76**
Valor Global:	**R$ 300,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339030.39**
Data da Publicação	**09/03/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei nº 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da contrataçã/aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de março de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CD495B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 19-2022 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**19/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, da Lei 8.666/93**
Contratante:	**MUNICÍPO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**V. A. ALEXANDRE COPYNET** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **26.625.033/0001-10.**
Objeto:	**FORNECIMENTO DE INTERNET.**
Valor Global:	**R$ 17.400,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.07**
Data da Publicação	**09/03/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei nº 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da contratação/aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de março de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:71439F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022 PARAA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**03/2022.**
Origem:	**Dispensa Nº 019/2022**
Contratante:	**MUNICÍPO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**V. A. ALEXANDRE COPYNET** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **26.625.033/0001-10.**
Objeto:	**Contratação de serviços de internet para atender as necessidades da prefeitura de Montividiu-GO**
Valor Global:	**R$ 17.400,00**
Prazo de vigência	**ATÉ31/12/2022**
Data da Assinatura:	**11/01/2022**
Forma de Pagtº:	**MENSALMENTE E ATRAVES EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.07**
Data da publicação:	**09/03/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de março de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:47F5F933

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº109/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.
CONTRATADA:INDCOM AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.995.353/0001-79.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Coleta e transporte e destinação dos resíduos de serviço de saúde do Municipal de Saúde de Montividiu do Norte- GO.

VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 05/01/2022 até 31/12/2022.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:9CDA7586

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 088/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Prefeita Municipal do Município de Montividiu do Norte/GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Pregão Presencial de n° 004/2022.
CONTRATADA: DULCINEIA TEXEIRA DE MOURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 18.402.052/0001-50, com sede na rua 04 09 QD 19 LT 03/ Centro Porangatu - GO, CEP: 76.550-00.
OBJETO: a Contratação de empresa para gerenciamento dos perfis do Município de Montividiu do Norte e das informações relacionadas ao órgão nas redes: Instagram, Facebook e whatssap.
VALOR TOTAL: de R$ $ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
PRAZO DE VALIDADE: 07/03/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:D0B1BD31

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 087/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2367/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2022

A Prefeita Municipal do Município de Montividiu do Norte/GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Pregão Presencial de n° 003/2022.
CONTRATADA: **: DULCINEIA TEXEIRA DE MOURA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 18.402.052/0001-50, com sede na rua 04 09 QD 19 LT 03/ Centro Porangatu - GO, CEP: 76.550-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: de R$ 888.980,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: 07/03/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:C2961662

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO 049/2021

A Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO, vem através deste comunicar que o Resultado de Julgamento se encontra em anexo no portal de transparência de Nerópolis, www.neropolis.go.gov.br, referente ao Processo Administrativo Nº 6838/2021, que tem como objeto a contratação de empresa, visando a futura e eventual prestação de serviços de implantação, intermediação, administração, gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando à execução dos serviços de fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, leves e máquinas pesadas, sendo, extensivo, também, aos veículos por ventura, locados pelo Município de Nerópolis-GO.

Nerópolis, 08/03/2021.

JOSÉ DOMINGOS **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:87512EA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 38/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 38/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5281/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 04-2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E DO OUTRO LADO A EMPRESA **E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.26.782.1004.2212.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:DEE0F4C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **23/03/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Contratação de empresa especializada em locação de tendas piramidal, fechamento lateral em lona anti-chama, banheiros químicos stander e calhas atendendo a necessidade dos eventos do Município de Palmeiras de Goiás. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 09 de março de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:230D9CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **24/03/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Contratação de empresa especializada em Confecção de placas de inauguração e revitalização de obras para todas as secretarias. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 09 de março de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:781A5843

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **25/03/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Contratação de empresa especializada em fornecimento **de Equipamento de Informática** para suprir as necessidades do CMEI Sebastião Arantes Pereira, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 09 de março de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3FD32C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 37/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.37/2022 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2022;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **AUTO POSTO K XII EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ***3.000 (TRÊS MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL PARA MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO.*** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.452.2003.2034.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 16.497,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **AUTO POSTO K XII EIRELI.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:709FBAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1148/2022 - OBJETIVO: Contratação dos serviços da ECT – CORREIOS (**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos)**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência no Valor de **R$ R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, através da Dotação Orçamentária nº: **22.10.04.122.1001.2101.3.3.90.39.196-47**. Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B6C6D485

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1312/2022
Contratada: VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica contábil, nos termos do item "DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS", reconhecendo como contratante o Município de Perolândia, pessoa jurídica de direito público interno, e tendo como destinatários dos serviços contratados: Prefeitura Municipal - Poder Executivo, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, Órgãos deste Ente Federativo, objetivando a implantação e/ou manutenção e retificação de rotinas contábeis, no atendimento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, bem como a implementação e manutenção das NBCASP – Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, exigidos pelos órgãos de fiscalização, para o período 12 (doze) meses.
Assinatura: 22/02/2022
Vigência: 22/02/2022 a 22/02/2023
Valor Mensal: R$ 31.793,57 (trinta e um mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)

Dotações Orçamentárias:

04.03.04.124.0072.2.107-3.3.90.34.00 – Gestão das atividades da secretaria de Administração e Recursos Humanos – outras despesas de contratos terceirizados

JOÃO ALBINO KLEMANN

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:BCFC188E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 014/2022
PROCESSO Nº 69098/2022
DISPENSA Nº 006/2022 – FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: M.O SILVA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE REFORMA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSOS, PARA A CRECHE GENTE PEQUENA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666, ARTIGO 24, INCISO IV, E DECRETO Nº 569/2021, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PORANGATU, DIANTE DE TEMPESTADE LOCAL.
VALOR TOTAL R$ 103.508,21 (cento e três mil quinhentos e oito reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2022

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:4760D2FF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67062/2022 - FME

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67062/2022 - FME
O Município de Porangatu/GO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 421 de 22 de abril de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 - FME que após análise das documentações de habilitação apresentadas NO CERTAME em epigrafe, cujo objeto **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal EUZEBIO MARTINS DA CUNHA** constante do Processo Administrativo nº 01/2022, foram julgadas **HABILITADAS** as empresas: **TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA CNPJ:26.743.742/0001-09; e G LEMES PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 38.370.824/0001-2**; por cumprirem com todos os critérios e exigências definidos no Edital. E foi julgadas **INABILITADAS** as empresas: **HENZ EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 42.597.642/0001-60, itens n. 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.7, 7.3.4, 7.3.4.1, 7.3.5 e 7.5.2**; **ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ:01.788.596/0001-07, itens 6.4 e 7.3.4.1; COSAYÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.652.552/0001-09, itens 6.4 e 7.3.4.1**; e ARTEMIS CONSTRUTORA CNPJ:19.416.581/0001-75, 7.5.2, por descumprir os itens; 7.3.4 E 7.5.2 DO EDITAL Os interessados, querendo, terão vista dos autos, podendo, eventualmente, na forma do art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93 interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação da impressa oficial.

Porangatu/GO, 08 de março de 2022.

ELIZÂNGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:41E35949

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 (REPUBLICAÇÃO)

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
(republicação)

O Município de Porangatu/GO por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 002/2022 do tipo menor preço, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E AUTOMOTORES, visando atender a demanda da Secretaria de Finanças em busca da efetivação do adimplemento da malha do IPTU e ITU do ano de 2022, relativo ao Processo Administrativo nº 39515/2022, cuja sessão de abertura de propostas ocorreu no dia 09/02/2021 às 09h teve os seguintes resultados: Para os Itens 01 e 02 não houve cadastro de proposta - DESERTO e itens 03,04 e 05 FRACASSADOS, considerando que os arrematantes foram desclassificados por não cumprirem algum critério de julgamento. Diante do exposto, fica designada NOVA **DATA DE ABERTURA para o dia 21/03/2022 às 09h00min**, por meio do sistema eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br, com início do recebimento das propostas no dia 09/03/2022, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 21/03/2022, às 08h00min. A abertura das propostas ocorrerá às 09h00min do dia 21/03/2022 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/ https://bnc.org.br e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 08 de março de 2022.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:42D1DADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 108133/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TRAJANO REIS RODRIGUES DIAS
OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 03, CENTRO, COM ÁREA DE 20X43 METROS IGUAIS A 860,00M², NESTA CIDADE, QUE SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SAMU DO MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO.
VALOR TOTAL R$ 74.617,92 (setenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: O SERVIÇO DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO, VIGORARÁ POR 12 (MESES).
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:622B704E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos que não foram adjudicados nos pregões 08/21, 09/21, 20/21 e 21/21 e de outros medicamentos e materiais hospitalares que foram acrescentados de acordo com a necessidade. VALOR TOTAL: R$ 419.725,11 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais e onze centavos). Ata firmada em 08 de março de 2022, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:D15F29F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos que não foram adjudicados nos pregões 08/21, 09/21, 20/21 e 21/21 e de outros medicamentos e materiais hospitalares que foram acrescentados de acordo com a necessidade. VALOR TOTAL: R$ 9.397,60 (nove mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Ata firmada em 08 de março de 2022, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:418A464F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: W ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos que não foram adjudicados nos pregões 08/21, 09/21, 20/21 e 21/21 e de outros medicamentos e materiais hospitalares que foram acrescentados de acordo com a necessidade. VALOR TOTAL: R$ 35.447,20 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos). Ata firmada em 08 de março de 2022, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:6A297592

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos que não foram adjudicados nos pregões 08/21, 09/21, 20/21 e 21/21 e de outros medicamentos e materiais hospitalares que foram acrescentados de acordo com a necessidade. VALOR TOTAL: R$ 79.422,00 (setenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais). Ata firmada em 08 de março de 2022, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:BA11B370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: M. TOZZI VESTIARIOS EIRELI
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos que não foram adjudicados nos pregões 08/21, 09/21, 20/21 e 21/21 e de outros medicamentos e materiais hospitalares que foram acrescentados de acordo com a necessidade. VALOR TOTAL: R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais). Ata firmada em 08 de março de 2022, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:05E1CCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos que não foram adjudicados nos pregões 08/21, 09/21, 20/21 e 21/21 e de outros medicamentos e materiais hospitalares que foram acrescentados de acordo com a necessidade. VALOR TOTAL: R$ 137.437,19 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos). Ata firmada em 08 de março de 2022, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:4EAA21F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos que não foram adjudicados nos pregões 08/21, 09/21, 20/21 e 21/21 e de outros medicamentos e materiais hospitalares que foram acrescentados de acordo com a necessidade. VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Ata firmada em 08 de março de 2022, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:D4EF6462

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: M TESTA CONFECÇÃO ME
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos que não foram adjudicados nos pregões 08/21, 09/21, 20/21 e 21/21 e de outros medicamentos e materiais hospitalares que foram acrescentados de acordo com a necessidade. VALOR TOTAL: R$ 7.978,00 (sete mil novecentos e setenta e oito reais). Ata firmada em 08 de março de 2022, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:901503E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2022

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 019/2022; **Data e Horário:** 23/03/2022 as 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de motoniveladora, com bom estado de conservação, com operador.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 08 de Março de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:02A2DB38

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ERRATA EM EDITAL REGISTRO DE PREÇOS N.021/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.016/2022

O Município de Posse – GO, torna público a todos os interessados no Pregão Presencial N.016/2022, com objeto de **Registro de Preços de Mobília e Eletrônicos para PSF's,** observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Termo de Referência, Anexo I deste edital, que foi realizada a **Errata 001 do Edital N.021/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.016/2022** e que, foi alterada ainda a data de abertura do Pregão para o **dia 24 de março de 2022**, **ás 09:00h**, que a mesma pode ser encontrada no site da Prefeitura Municipal de Posse. Cópia da errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 08 de março de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:6E1F16C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 125

PORTARIA Nº 125/2022 Santa Fé de Goiás, 08 de Março de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 08 de Março de 2022, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8C4343D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 126

PORTARIA Nº 126/2022 Santa Fé de Goiás, 08 de Março de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 08 de Março de 2022, à cidade de Goiás para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:42D20882

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 127

PORTARIA Nº 127/2022 Santa Fé de Goiás, 08 de Março de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 de Março de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C16E858D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 128

PORTARIA Nº 128/2022 Santa Fé de Goiás, 08 de Março de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 de Março de 2022, à cidade de Brasília para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:330AB5C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
ADESÃO

AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Santa fé de Goiás, através da comissão permanente de licitação, torna público a intenção e Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 024/2021, advinha do Pregão Presencial nº 024/2021, processo nº 3100/2021 firmado com o Fundo Municipal de Saúde de Gameleira, objetivando a Aquisição de um AQUISIÇÃO DE VEICULO PADRÃO SIGEN para a Fundo Municipal de Saúde referente convenio FNS Nº 05322.181000/1210-01, conforme Fundo Municipal de Saúde de Gameleira, no valor de R$ 272.500,00, Fornecedor: LIZARD SERVIÇIS EIRELI CNPJ: 30.536.715/0001-24.

Sala de Licitações de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2022.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente da CPL

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7027E2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 059

DECRETO Nº 059/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **VALDEON PEREIRA DA SILVA,** para ocupar o cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:16A19C2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - VEÍCULO PICK UP ZERO KM

EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 4278/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **VEÍCULO PICK UP ZERO KM** para manutenção das atividades do FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2022 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Comprasnet – acesso: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 28/2021**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, processo eletrônico nº **4278/2021 – FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 078/2021, a Lei Federal nº 8.666/1993, Medida Provisória Nº 1.047, de 3 de maio de 2021, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg .**

I- Início de acolhimento de propostas: 10/03/2022 às 08h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 22/03/2022 às 09h00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 22/03/2022 às 09h00min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 22/03/2022 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês março do ano de 2022.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:64E8DACD

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 201/2022
Tomada de Preços nº 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações contidas no artigo 43 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e considerando a verificação da conformidade com a Lei, bem como de que a licitação foi do tipo menor preço global;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** à proponente vencedora do procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme contrato de repasse MDR Nº 906770/2020 – OPERAÇÃO 1073496-79 – OPERAÇÃO 1073496-79, conforme memorial descritivo e projeto de engenharia, conforme Ata da Sessão de Abertura e Julgamento das propostas do dia 15 de fevereiro de 2022, por apresentar-se de conformidade com a legislação pertinente e;

II – **HOMOLOGAR** por ser a mais vantajosa à Administração Pública, em razão do menor preço a proposta da empresa **NOROESTE ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.730.194/0001-86.**

III – **DETERMINAR** ao Departamento Jurídico a elaboração do contrato administrativo de prestação de serviços;

IV **– DETERMINAR** à CPL a instrumentalização dos demais documentos necessários para finalizar o processo administrativo em epígrafe, e ao Departamento de Contabilidade que realiza a emissão do Empenho nos moldes da proposta de preços apresentada;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 08 de Março de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:DB541EC9

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 201/2022
Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos
Tomada de Preços nº 001/2022
Assunto: Contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme contrato de repasse MDR Nº 906770/2020 – OPERAÇÃO 1073496-79 – OPERAÇÃO 1073496-79, conforme memorial descritivo e projeto de engenharia.

CONTRATO Nº 042/2022.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: NOROESTE ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.730.194/0001-86.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 337.306,07 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Seis Reais e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 08/03/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTO.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:2B3DDB17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDEB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - FUNDB

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - FUNDB

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** torna público o interesse em **CONTRATAR EMPRESA PARA COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS EM ESCOLAS E CMEIS DO**

MUNICIPIO. Contratação se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 08 de março de 2022

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:D8D02E65

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 390/22.

DECRETO Nº 390/22.DE, 04 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021 e Anexo III, da Lei Complementar Municipal n° 054, de 17/12/2021, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º– Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – VIII:		
CLEZIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A partir de 04/03/22

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0110CDBE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 356/22.

DECRETO Nº 356/22. DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 2.022.003.799, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. SILMARA PEREIRA CAMARA**, cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/04/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E1C6C973

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº334/22.

DECRETO Nº334/22. DE, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Retifica o decreto nº 2.799/21 e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJR sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, o contido nos autos processo nº 2021015572.

CONSIDERANDO que após a publicação do Decreto nº 2.799, de 13 de dezembro de 2021, foi constatado pelo Setor Competente divergências no Laudo de Avaliação;

CONSIDERANDO o novo Laudo de Avaliação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados o *caput* e parágrafo único do art. 1º e o inciso III, do art. 4º do Decreto nº 2.799/21, de 13 de dezembro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de 2 (duas) áreas públicas municipal, sendo: uma área de 1.000 m², situada no lote de nº 26, da quadra C-04, na Alameda das Gardênias, no loteamento denominado "Residencial Maria Monteiro", neste município, de Matrícula nº 77.357, avaliada em R$ 140,00 (cento e quarenta reais) m² por (metro quadrado); e a outra área de 1.000 m², situada no lote de nº 27, da quadra C-04, na Alameda das Gardênias, no loteamento denominado "Residencial Maria Monteiro", neste município, de Matrícula nº 77.358, avaliada em R$ 140,00 (cento e quarenta reais) m² por (metro quadrado), totalizando 2.000 m² à empresa HANNOVEN DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.251.061/0001-40, sediada na Rua Maria Emilia Oliveira, nº 154, Quadra 05, Lote 33, Jardim Clarissa, CEP nº 74.461-210, Goiânia-Goiás.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 2.000 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

(...)

Art. 4º (...)

(...)

III - A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), pelo prazo de 1,2 (um vírgula dois);"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:138DFC80

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 022/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo nº 022/2021
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMOVEL
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	**ADRIANO NUNES DA SILVA**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL, LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO RUA 22 ESQ. COM A RUA 19, QUADRA 03, LOTE 06, VILA PAI ETERNO, TRINDADE/GO, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO.
Prazo de Vigência:	De 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor Global:	**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**
Dotação Orçamentária:	**03.0350.11.331.1137.2110 – 339036 / FONTE: 100 / FICHA 20220264 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO 03.0343.04.122.0437.2103 – 339039 / FONTE: 100 / FICHA 20220265 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO**
Data da assinatura:	14/02/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo nº 022/2021
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMOVEL
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	**ADRIANO NUNES DA SILVA**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL, LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO RUA 22 ESQ. COM A RUA 19, QUADRA 03, LOTE 06, VILA PAI ETERNO, TRINDADE/GO, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO.
Prazo de Vigência:	De 01/03/2021 à 31/12/2021
Valor Global:	**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**
Dotação Orçamentária:	**03.0350.11.331.1137.2110 – 339036 / FONTE: 100 / FICHA 20220264 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO 03.0343.04.122.0437.2103 – 339039 / FONTE: 100 / FICHA 20220265 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO**
Data da assinatura:	14/02/2022

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:511DAACB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA LEI Nº 14.133/2021 - Nº 064/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** torna público o interesse em **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 064/2022:**
A presente Cotação de Preços Eletrônica às disposição do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes aos dados para participação constam no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE GRAMA BATATAIS (PASPALUM NOTATUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, JUNTO AO MUNICIPIO DE TRINDADE, COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Trindade, 08 de março de 2022

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:673EA741

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA LEI Nº 14.133/2021 - Nº 065/2022

A **Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** torna público o interesse em **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 065/2022:**
A presente Cotação de Preços Eletrônica às disposição do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes aos dados para participação constam no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA, MOTOR 5HP À GASOLINA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE TRINDADE, COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI FEDERAL Nº14.133/2021.**

Trindade, 08 de março de 2022

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:F779CA01

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00003395

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00003395

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.20-0002909

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **ASSIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (SMART MAYSA)**, inscrito no CNPJ sob nº **33.525.355/0001-53**,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recursoao Presidente, nos termos do art. 49, do Decreto Federal nº 2.181/97 c/c art. 9º da LC nº 030/2017, devidamente protocolizado na sede do Procon Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 07 de Março de 2022.

Vagner Fortunato Machado
Presidente Procon/Trindade

CERTIDÃO:
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 07 de Março de 2022.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:28292E76

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 341/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 341/22 – CASA CIVIL DE, 07 DE MARÇO DE 2022.

"Retifica a Portaria nº 093/22 – CASA CIVIL, que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 093/22 – CASA CIVIL, de 24/01/2022 da seguinte forma:

Onde se lê:
"I – (...) uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 13.01.2022."

Leia-se:
"I - (...) uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 13.01.2022 e 03 (três) dias a partir de 18.01.2022."

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de março de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D6481DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 342/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 342/22 – CASA CIVIL DE, 07 DE MARÇO DE 2022.

"Retifica a Portaria nº 141/22 – CASA CIVIL, que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 141/22 – CASA CIVIL, de 28/01/2022 da seguinte forma:

Onde se lê:
"I – (...) uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 20.01.2022."

Leia-se:
"I - (...) uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 21.01.2022."

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de março de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:64266EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO,** torna público o interesse em **ADQUIRIR ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER O REFIETORIO DO GABINETE DO PREFEITO. ITENS SOLICITADOS:**

ITENS	
01 UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL JL COLOMBO BR 4L, EM AÇO INOXIDÁVEL 127V/220V
01 UND	ASPIRADOR DE PÓ 1250W DE POTÊNCIA, VOLTAGEM 220V

Aquisição se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três)** dias desta publicação.

Trindade, 08 de março de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:9DD9AB39

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022 PROCESSO Nº 2022002070

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022
PROCESSO Nº 2022002070

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 - E-CPF-TOKEN, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO TRINDADEPREV)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 - E-CPF-TOKEN, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO TRINDADEPREV.**

CONSIDERANDO que a empresa **CONCISA CONSULTORIA INFORMATICA SERV. ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.331.905/0001-07, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamentos. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 - E-CPF-TOKEN, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO TRINDADEPREV**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**CONCISA CONSULTORIA INFORMATICA SERV. ASSESSORIA LTDA**
CNPJ:	01.331.905/0001-07
VALOR GLOBAL:	R$ 385,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 28 de janeiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário Da Casa Civil, Gestão E Planejamento
Gestor Do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:BD2615CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022 PROCESSO Nº 2022003464

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022
PROCESSO Nº 2022003464

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA CONTÍNUA SUPERIOR A 200KVA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO.)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA CONTÍNUA SUPERIOR A 200KVA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO.**

CONSIDERANDO que a empresa **MIX GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.203.378/0001-68, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamentos. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA CONTÍNUA SUPERIOR A 200KVA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**MIX GERADORES LTDA**
CNPJ:	44.203.378/0001-68
VALOR GLOBAL:	R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04 de janeiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:D7889F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022 PROCESSO Nº 2022002617

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022
PROCESSO Nº 2022002617

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE MARTELETE 1750W A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA JUNTO A PREFEITURA DE TRINDADE-GO)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MARTELETE 1750W A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA JUNTO A PREFEITURA DE TRINDADE-GO.**

CONSIDERANDO que a empresa **PROTEFER – PROTEÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº

08.699.982/0001-63, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamentos. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE MARTELETE 1750W A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA JUNTO A PREFEITURA DE TRINDADE-GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**PROTEFER – PROTEÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI**
CNPJ:	08.699.982/0001-63
VALOR GLOBAL:	R$ 9.480,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 02 de fevereiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:0E37DB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 734/2022/SME

PORTARIA Nº 734/2022/SME DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SILVANA LUIZ MOREIRA MELO,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral do CMEI Joaquina Vicente Braz,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:CF99740F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 719/2022/SME

PORTARIA Nº 719/2022/SME DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **TATIANA AGUIAR SALES,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral da Escola Municipal Regina de Fátima Caldeira,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A3A9D78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 711/2022/SME

PORTARIA Nº 711/2022/SME DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **WALDEMIR SANTANA DA COSTA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral da Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:95DB7964

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº707/2022/SME

PORTARIA Nº707/2022/SME DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ANA KÁRITA FERREIRA PAES,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para

exercer a função de **Secretária Geral do CMEI Thaíse Santana Freire Pinto,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**
II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:308C03E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº705/2022/SME

PORTARIA Nº705/2022/SME DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - Designar a servidora **LUZIMAR FOGAÇA ROCHA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral do CMEI Maria Pedro de Jesus,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**
II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:CE95A739

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 744/2022/SME

PORTARIA Nº 744/2022/SME DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **NATÁLIA DOS SANTOS BARBOSA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral do CMEI Danielle Gonçalves da Silva Borges,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A16B3B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2022/SME

PORTARIA Nº 642/2022/SME TRINDADE-GO,03 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **LESLEI PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **primeiro de janeiro de 2022**.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:49096014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 698/2022/SME

PORTARIA Nº 698/2022/SME DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação

Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;
Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;
Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:
I - Conceder à servidora **DENISE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de monitora de educação infantil, lotada no CMEI Enzo Luiz Sales de Araújo, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2022 até 31/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:67B15F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 693/2022/SME

PORTARIA Nº 693/2022/SME DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **JOSIANE FARIAS DE MACEDO MAGALHÃES, ocupante** do cargo de auxiliar administrativo, lotada na Escola Municipal Almiro Pereira da Silva extensão, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2022 até 31/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AECFA2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 703/2022/SME

PORTARIA Nº 703/2022/SME DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **ROSILENE SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada no CMEI Augusta Maria Soares, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2022 até 31/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A7279F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 709/2022/SME

PORTARIA Nº 709/2022/SME DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **FRANCIELLE DOS SANTOS SOARES ALEIXO,** ocupante do cargo de monitora de educação infantil, lotada no CMEI Enzo Luiz Sales de Araújo, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2022 até 31/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:DDFBE534

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 712/2022/SME

PORTARIA Nº 712/2022/SME DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **LUANA DE SOUZA LIMA,** ocupante do cargo de monitora de educação infantil, lotada no CMEI Valéria Perillo, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2022 até 31/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1FAF24FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 713/2022/SME

PORTARIA Nº 713/2022/SME DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **THAIS DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de monitora de educação infantil, lotada no CMEI Enzo Luiz Sales de Araújo, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2022 até 31/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7B9D5DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 714/2022/SME

PORTARIA Nº 714/2022/SME DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **MARCILEIA OLIVEIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de oficial de serviços gerais, lotada no CMEI Enzo Luiz Sales de Araújo, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2022 até 31/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C726A558

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 715/2022/SME

PORTARIA Nº 715/2022/SME DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **ISABEL CRISTINA FERREIRA LIMA,** ocupante do cargo de monitora de educação infantil, lotada no CMEI Valéria Perillo, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2022 até 31/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1E6AA693

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 717/2022/SME

PORTARIA Nº 717/2022/SME DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **SINDEL NATALIA FERREIRA TAVARES,** ocupante do cargo de monitora de educação infantil, lotada no CMEI Valéria Perillo, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2022 até 31/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4FAF4022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 718/2022/SME

PORTARIA Nº 718/2022/SME DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **DANUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de monitora de educação infantil, lotada no CMEI Danielle Gonçalves da Silva Borges, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2022 até 31/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AD25867A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 743/2022/SME

PORTARIA Nº 743/2022/SME DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **LUCIMAR PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de monitora de educação infantil, lotada no CMEI Alcina Maria de Carvalho, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2022 até 31/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F660E2A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UIRAPURU/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-GO torna público para os interessados o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022, PROCESSO Nº 563/2022** para a realização de licitação na modalidade tomada de preços, tipo menor preço em regime de empreitada global com vistas à execução de estrutura em concreto armado e fundações para a construção de curral para a Escola Família Agrícola, Município de Uirapuru, conforme orçamento básico, memorial descritivo, projetos e demais especificações fornecidas pela equipe técnica de engenharia do Município. Processo de convênio nº 202100006026117, emenda nº 1.276 – SEDUC/GO. **A sessão pública será no dia 28/03/2022 às 10h:00min na sede da Prefeitura Municipal**. Informações no *uirapuru.centi.com.br/licitações*, tel.: 0800-494-1053, e-mail: *licitacao.uirapuru@gmail.com*.

Uirapuru (Go), 08/03/2022.

EDSON FRANCISCO DO SANTOS.
Presidente Suplente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:654F7EB8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 004/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL por intermédio Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento de todos interessados que às **09h00min** do dia **23 de março de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estará realizando processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 004/2022**, processo administrativo nºs 160002905/2021 e 160003413/2021 tipo menor preço por item, Financiamento de Ações de Saúde Fundo a Fundo convênios nº 202100010007753/202100010009599, emenda impositiva-saúde, entre o Município e a Secretaria de Estado da Saúde, cujo objeto é: aquisição de equipamentos hospitalares para uso unidades de saúde do Município. O Edital e seus anexos encontra-se disponível em nosso sitio www.novobrasil.go.gov.br. Informações pelo telefone 800-000-0091 e 62-3381-1211 e –mail licitacao@novobrasil.go.gov.br.

SELMA CARLOS FILHO GONÇALVES
Pregoeira

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:2F6EAEE6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS RUAS DOS CARVOEIROS E RUA DAS MANGABEIRAS NO SETOR CIDADE ALTA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS. Data de abertura 24/03/2022 ás 15h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 08 de Março de 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:DB203AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contratante: Secretaria de Administração e Finanças
Contratada: Transgalego Transporte e Locação LTDA - ME
Vigência: 08/01/2022
Contrato Nº: 65/2021
Data do Aditivo: 08/03/2022 à 08/05/2022
Pregão Presencial Nº 26/2021

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:6B2F394C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

OBJETO: A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PANAMÁ, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 202001000049 PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL, MODALIDADE "CHEQUE MORADIA EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO", PROCESSO Nº 2020.01031.000001-20, CONFORME DESCRITO NOS PROJETOS, PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO E EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DESTE EDITAL.
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente, a partir do dia 09/03/2022, no departamento de contratos e licitações no endereço abaixo citado, e maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3479-1245 das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e também no site www.panama.go.gov.br

ABERTURA: dia 29/03/2022, às 09:00 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO

PANAMÁ-GO, 08 de Março de 2022.

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:63458DD2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a prorrogação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022, tipo menor preço por item** a reagendar a sessão pública para às **14:00hs** do **dia 21 do mês de março de 2022**, para a contratação de empresa para a aquisição de indumentárias e acessórios para a realização das festividades das cavalhadas do Município de São Francisco de Goiás. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com

São Francisco de Goiás, 08 de março de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:B8EFC282

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 9356/2021
Pregão Eletrônico 002/2022

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco de Goiás.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**;

COMERCIAL DINAMICA EIRELI, com Inscrição no **CNPJ/MF 23.227.868/0001-24,** estabelecida à **Av. Olinda – N° 960, Loteamento Park Lozandes, - Goiânia-GO**.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 133.999,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais).**

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 24 de fevereiro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A7F489F6

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO 062/2022

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.335.530/0001-07. **Contratada**: COMERCIAL DINAMICA EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, com Inscrição no CNPJ/MF 23.227.868/0001-24, estabelecida à Avenida Olinda, N° 960, Loteamento Park Lozandes, Quadra: H-4, Lotes: 01 a 03, Sala 1512 B-1, Edifício Business Tower, Goiânia/GO, CEP: 74.884-120. **Valor do contrato**: R$ 133.999,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais). **Origem**:

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 (Processo Administrativo nº. 9356/2021). **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS - Data da Assinatura: 07/03/2022. Termo contratual na íntegra, disponível em: www.saofranciscodegoias.go.gov.br/

Município de São Francisco de Goiás/GO, 08 de março de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5DF91E2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alexânia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.298.975/0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial n° 06, Centro, Alexânia/GO, ora representada pelo prefeito Allysson Silva Lima, brasileiro, portador do RG n° 4367739 e CPF sob o nº 001.290.491-07, torna público que após constatada a regularidade da instrução do processo nº 973/2022 através de Pareceres Jurídico e do Controle Interno, aderiu à Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 051/2021 - da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás - GO, referente a aquisição de 02 (dois) veículos utilitários tipo Van para a Secretaria de Educação -Transporte Escolar, junto a empresa vencedora **COMERCIAL DINÂMICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.227.868/0001-24.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01/01	Veículo utilitário do tipo van original de fábrica, teto, zero km, com capacidade mínima de 20 lugares incluindo o motorista (sendo 20+1), obedecendo a lei 316/09 do CONTRAN, ano 2021 e modelo 2022, motor 2.2, combustível diesel, 4 cilindros, potência do motor não inferior a 130 cv, com ar condicionado duplo com duto no teto para distribuição do ar refrigerado, direção hidráulica, air bag duplo (motorista e passageiros da primeira fileira de bancos), sistema de freio ABS, controle de estabilidade, controle de tração, caixa de marcha 6 (seis) a frente e 1 (uma) a ré, ignição eletrônica digital, volante com regulagem de altura, bancos dianteiros com apoio de cabeça, e traseiros individuais com encosto elevado, cintos de segurança dianteiros laterais com regulagem de altura e 3 pontos, e cintos de segurança traseiros central abdominal, luz de teto central e traseira, rodas em aço estampado aro 16 (mais estepe), indicador do nível de combustível e temperatura de água, tanque de combustível com capacidade não inferior a 70 litros, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima não inferior a 12 (doze) meses em concessionárias autorizadas da marca sem limite de quilometragem.	1	UND	364.000,00	364.000,00
01/02	Veículo utilitário do tipo van original de fábrica, teto, zero km, com capacidade mínima de 20 lugares incluindo o motorista (sendo 20+1), obedecendo a lei 316/09 do CONTRAN, ano 2021 e modelo 2022, motor 2.2, combustível diesel, 4 cilindros, potência do motor não inferior a 130 cv, com ar condicionado duplo com duto no teto para distribuição do ar refrigerado, direção hidráulica, air bag duplo (motorista e passageiros da primeira fileira de bancos), sistema de freio ABS, controle de estabilidade, controle de tração, caixa de marcha 6 (seis) a frente e 1 (uma) a ré, ignição eletrônica digital, volante com regulagem de altura, bancos dianteiros com apoio de cabeça, e traseiros individuais com encosto elevado, cintos de segurança dianteiros laterais com regulagem de altura e 3 pontos, e cintos de segurança traseiros central abdominal, luz de teto central e traseira, rodas em aço estampado aro 16 (mais estepe), indicador do nível de combustível e temperatura de água, tanque de combustível com capacidade não inferior a 70 litros, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima não inferior a 12 (doze) meses em concessionárias autorizadas da marca sem limite de quilometragem.	1	UND	364.000,00	364.000,00
Valor Total					**R$ 728.000,00**

Alexânia-GO, 07 de março de 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Do Município De Alexânia

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:87F71F3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2022 PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO 002/2022

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2022					
PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO 002/2022					
CARGO: Cirurgião Dentista			**VAGAS: 1**	**CADASTRO DE RESERVA: 00**	
POSIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**	**SITUAÇÃO**
1	L.L ODONTOLOGIA	4268/2022	04/03/2022	07H24	**CLASSIFICADO**
CARGO: CLINICA MÉDICA			**VAGAS: 1**	**CADASTRO DE RESERVA: 00**	
POSIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**	**SITUAÇÃO**
1	MOREIRA E MANZAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- ME	4271/2022	04/03/2022	07H38	**CLASSIFICADO**
CARGO: Endondontia			**VAGAS: 1**	**CADASTRO DE RESERVA: 00**	
POSIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**	**SITUAÇÃO**
1	MARCO AURELIO BARROSO BATISTA - ME	4272/2022	04/03/2022	07H47	**CLASSIFICADO**
CARGO: Hospital			**VAGAS: 1**	**CADASTRO DE RESERVA: 00**	
POSIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**	**SITUAÇÃO**
1	HOSPITAL ORTOPEDICO DE CERES LTDA	4290/2022	04/03/2022	07H35	**CLASSIFICADO**
CARGO: Odontólogo - Clinico Geral			**VAGAS: 2**	**CADASTRO DE RESERVA: 00**	
POSIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**	**SITUAÇÃO**
1	JESSICA KAROLLYNE DIMAS ALVES	4267/2022	04/03/2022	07H16	**CLASSIFICADO**
2	L.L ODONTOLOGIA LTDA	4270/2022	04/03/2022	07H34	**CLASSIFICADO**
CARGO: Ortodontia			**VAGAS: 1**	**CADASTRO DE RESERVA: 00**	
POSIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**	**SITUAÇÃO**
1	LL ODONTOLOGIA	4269/2022	04/03/2022	07H30	**CLASSIFICADO**

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:8A919FF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 06/2022-PREGÃO PRESENCIAL 01/2022-FMDE

CONTRATO N.º 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

"INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107."

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, qd 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

CONTRATADO: VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.304.308/0001-42, com sede na Avenida Cel Belmiro Nogueira Silva, n° S/N, Quadra 11, Lote 5, Setor Central, Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás neste ato representado por sua procuradora**: VALDINEI BATISTA FERREIRA**, brasileiro solteiro, motorista portador do RG n° 4974252 SPTC/GO e CPF 019.608.841-07, residente e domiciliado na Avenida Cel Belmiro Nogueira Silva, n° S/N, Quadra 11, Lote 5, Setor Central, Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por fundamento a Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nas situações em que não forem colidentes, e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e o edital de licitação na modalidade de pregão presencial nº **001/2022** e respectivos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE a prestação de Serviços Especializados em transporte escolar nas rotas especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I. O presente contrato terá sua vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, **a contar da assinatura do contrato a 31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, hipótese que será corrigido pelo **INPC**, com periodicidade mínima de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e 9648/98.
II. Os serviços serão entregues durante o exercício de 2022, à medida que forem sendo executados pela rota da **Linha Roteiro 05-Linha Orlandinho/Robertinho**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para o exercício financeiro de 2022, correrá à conta do recurso consignado na Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0321	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 22.586,00
0321	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00-115 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$22.586,00
0321	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00-124 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$22.588,00

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO Pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R$ 3,08 (Três reais e Oito Centavos) por km rodado, totalizando o valor de até **R$ 67.760,00 (Sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I- O pagamento será dividido em etapas, à medida que forem sendo entregues os levantamentos/relatórios por Rotas e será efetuado até o decimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal/fatura e a emissão da nota de liquidação correspondente à prestação dos serviços;
II- Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura e a emissão da nota de liquidação, correspondentes à realização dos serviços, devidamente atestadas pelo Gestor designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhamento do contrato;

III - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, o pagamento devido será atualizado monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA;
IV- O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
V- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
VI - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
VII- No ato do pagamento a ser efetuado pela Secretaria de Finanças, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato;
Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**, atendendo o disposto neste contrato conforme Cláusula Primeira;
• Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;
• Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas na licitação;

Aceitar que o CONTRATANTE faça comunicação visual (publicidade) no veículo com matéria de interesse e exclusividade Pública.
Executar os serviços com: agilidade, educação, lealdade, legalidade, ordem, probidade, responsabilidade, além de que o veículo é exclusivo para o transporte de alunos;
O motorista do veículo fica proibido a transitar ou dirigir: em estado de embriagues, com chinelo e com camiseta cavada;
É de inteira responsabilidade do proprietário do veículo as despesas com: impostos, taxas, seguro, multas, combustível, peças, pneus, motorista, lavagem diária e manutenção periódica do veículo;
É de inteira responsabilidade do proprietário do veículo, a substituição do mesmo, em igual condição, quando houver necessidade de reparos ou pane, no veículo contratado;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto de presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

• Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da Administração.
• Responder pela regularidade e idoneidade técnica dos serviços prestados;
• Ser responsável por todas as despesas com entrega, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços;
• Os serviços deverão ser realizados e prestados conforme descrição no termo de referência ANEXO I ao processo, no município de Aparecida do Rio Doce, Goiás;
• Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente responsável pelo recebimento;
• Caso os resultados não correspondam às especificações estabelecidas, os mesmos serão objeto de recusa formal pelo **CONTRATANTE** que relacionará substanciada e detalhadamente as dúvidas e discrepâncias levantadas em correspondência formal, assinando prazo não superior a **30 (trinta) dias**, para que as mesmas sejam corrigidas ou justificadas, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**, suspendendo-se o pagamento até que seja atendido o objeto solicitado e sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades cabíveis;
• A **CONTRATADA** obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
• A **CONTRATADA** obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pelo **CONTRATANTE**, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.
• Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.
• A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros, e com os servidores do Município.
• Assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar qualquer empregado da **CONTRATADA** e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões do **CONTRATANTE**.
• Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
• Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
• QUE O CONDUTOR DO VEICULO TENHA:

I - ter idade superior a vinte e um anos;
II - ser habilitado na categoria mínima "D";
III – ser aprovado em Curso especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação;
IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

v- apresentar Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município residência ou domicilio do condutor.
Paragrafo único – Quando a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspenção e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.
§ 1º É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a colocação de motoristas com qualificação adequada para transporte escolar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE

9.1. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato:
I – Pela inadimplência contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa estimada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir a presente avenca;
II – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
III – Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
IV – Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
V – Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
VI – For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
VII – Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (dias).
VIII – E demais motivos de rescisão prevista nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal:
Advertência por escrito;
Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração do Município.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
II – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS

12.1. É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRIA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

I – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as Normas Técnicas.
II – Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
III– Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que indicará um servidor para tal finalidade, da Secretaria Municipal de Administração e a cargo da Gestora e fiscal de contratos.
14.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor **CRISTOVAN BATISTA DA SILVA, CPF n° 327.607.446-04**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA ANTICORRUPÇÃO
16.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO
15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Caçu/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, e a parte vencida em qualquer demanda sobre este instrumento, pagará à outra, além da multa contratual, se for o caso, as custas processuais e honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

15.2. É, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas idôneas abaixo assinadas.

Aparecida do Rio Doce/GO, 04 de Março de 2022.

Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora Contratante

VALDINEI BATISTA FERREIRA
CNPJ 34.304.308/0001-42
Contratada

Testemunhas:
1ª - _____
CPF/MF:

2ª - _____
CPF/MF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1C108053

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 05/2022-PREGÃO PRESENCIAL 01/2022-FMDE

CONTRATO N.º 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

"INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108."

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, qd 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

CONTRATADO SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.713.575/0001-45, com sede na Rua Jatai, n° 100, Quadra 06, Lote 03, Setor Nova Aurora, Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás neste ato representado por sua procuradora, **SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARÃES**, brasileira solteira, motorista portador do RG n° 4878001 DGPC/GO e CPF 01.735.071-08, residente e domiciliado na Rua Jatai, n° 100, Quadra 06, Lote 03, Setor Nova Aurora, Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por fundamento a Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nas situações em que não forem colidentes, e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e o edital de licitação na modalidade de pregão presencial nº **001/2022** e respectivos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE a prestação de Serviços Especializados em transporte escolar nas rotas especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I. O presente contrato terá sua vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, **a contar da assinatura do contrato a 31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, hipótese que será corrigido pelo **INPC**, com periodicidade mínima de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e 9648/98.
II. Os serviços serão entregues durante o exercício de 2022, à medida que forem sendo executados pela rota da Linha Mirante

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para o exercício financeiro de 2022, correrá à conta do recurso consignado na Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0321	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	**3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 23.562,00**
0321	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**3.3.90.39.00-115** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$23.562,00**
0321	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**3.3.90.39.00-124** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$23.562,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO Pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R$ 2,97 (Dois reais e noventa e sete centavos) por km rodado, totalizando o valor de até **R$ 70.686,00 (Setenta mil e seiscentos e oitenta e seis reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I- O pagamento será dividido em etapas, à medida que forem sendo entregues os levantamentos/relatórios por Rotas e será efetuado até o decimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal/fatura e a emissão da nota de liquidação correspondente à prestação dos serviços;
II- Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura e a emissão da nota de liquidação, correspondentes à realização dos serviços, devidamente atestadas pelo Gestor designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhamento do contrato;
III - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, o pagamento devido será atualizado monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA;
IV- O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
V- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
VI - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
VII- No ato do pagamento a ser efetuado pela Secretaria de Finanças, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato;
Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**, atendendo o disposto neste contrato conforme Cláusula Primeira;
• Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;
• Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas na licitação;

Aceitar que o CONTRATANTE faça comunicação visual (publicidade) no veículo com matéria de interesse e exclusividade Pública.
Executar os serviços com: agilidade, educação, lealdade, legalidade, ordem, probidade, responsabilidade, além de que o veículo é exclusivo para o transporte de alunos;
O motorista do veículo fica proibido a transitar ou dirigir: em estado de embriagues, com chinelo e com camiseta cavada;
É de inteira responsabilidade do proprietário do veículo as despesas com: impostos, taxas, seguro, multas, combustível, peças, pneus, motorista, lavagem diária e manutenção periódica do veículo;
É de inteira responsabilidade do proprietário do veículo, a substituição do mesmo, em igual condição, quando houver necessidade de reparos ou pane, no veículo contratado;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto de presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

• Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da Administração.
• Responder pela regularidade e idoneidade técnica dos serviços prestados;
• Ser responsável por todas as despesas com entrega, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços;
• Os serviços deverão ser realizados e prestados conforme descrição no termo de referência ANEXO I ao processo, no município de Aparecida do Rio Doce, Goiás;
• Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente responsável pelo recebimento;
• Caso os resultados não correspondam às especificações estabelecidas, os mesmos serão objeto de recusa formal pelo **CONTRATANTE** que relacionará substanciada e detalhadamente as dúvidas e discrepâncias levantadas em correspondência formal, assinando prazo não superior a **30 (trinta) dias**, para que as mesmas sejam corrigidas ou justificadas, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**, suspendendo-se o pagamento até que seja atendido o objeto solicitado e sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades cabíveis;
• A **CONTRATADA** obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
• A **CONTRATADA** obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pelo **CONTRATANTE**, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.
• Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.
• A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros, e com os servidores do Município.
• Assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar qualquer empregado da **CONTRATADA** e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões do **CONTRATANTE**.

• Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
• Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
• QUE O CONDUTOR DO VEICULO TENHA:

I - ter idade superior a vinte e um anos;
II - ser habilitado na categoria mínima "D";
III – ser aprovado em Curso especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação;
IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
v- apresentar Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município residência ou domicilio do condutor.
Paragrafo único – Quando a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspenção e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.
§ 1º É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a colocação de motoristas com qualificação adequada para transporte escolar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE

9.1. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato:
I – Pela inadimplência contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa estimada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir a presente avenca;
II – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
III – Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
IV – Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
V – Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
VI – For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
VII – Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (dias).
VIII – E demais motivos de rescisão prevista nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal:
Advertência por escrito;
Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração do Município.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
II – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS

12.1. É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRIA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

I – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as Normas Técnicas.
II – Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
III– Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que indicará um servidor para tal finalidade, da Secretaria Municipal de Administração e a cargo da Gestora e fiscal de contratos.
14.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor **CRISTOVAN BATISTA DA SILVA, CPF n° 327.607.446-04**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA ANTICORRUPÇÃO

16.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Caçu/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, e a parte vencida em qualquer demanda sobre este instrumento, pagará à outra, além da multa contratual, se for o caso, as custas processuais e honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

15.2. É, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas idôneas abaixo assinadas.

Aparecida do Rio Doce/GO, 04 de Março de 2022.

Fundo Municipal De Desenvolvimento Da Educação
VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora Contratante

SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108,
CNPJ 26.713.575/0001-45,
Contratada

Testemunhas:

1ª - _____
CPF/MF:

2ª - _____
CPF/MF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7BDB9B21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2022 – NEDIANE MARTINS DA SILVA

EXTRATO CONTRATO Nº **016/2022**	Processo nº **702/2022**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**NEDIANE MARTINS DA SILVA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **07.699.076/0001-04**, sediada na Rua Cônego Teófilo, Centro, Qd.66, Lt.110, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por sua representante legal a senhora **nediane martins da silva**, inscrita no CPF n.º 935.802.581-68, portadora da carteira de identidade n° 3354940 - 5048737 – SSP/GO.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação, o fornecimento de Gás de Cozinha, visando atender as necessidades das Secretarias de Administração e Planejamento; Educação, Cultura e Desporto e Ação Urbana, Transporte e Trânsito.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** **0051.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 051.000** é de R$ **1.650,00** (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais). 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto 03.07.12 – Educação 03.07.12.365 – Educação Infantil 03.07.12.365.1238 – Todos Por uma Educação Melhor 03.07.12.365.1238.2.045 – **Manutenção das Atividades Do Ensino Infantil** **0159.000**– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0159.000** é de R$ **19.250,00** (Dezenove Mil Duzentos e Cinquenta Reais). 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto 03.07.12 – Educação 03.07.12.361 – Ensino Fundamental 03.07.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor 03.07.12.361.1238.2.033 – **Manutenção do Ensino Fundamental** **0113.000**– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0113.000**é de R$ **19.250,00** (Dezenove Mil Duzentos e Cinquenta Reais). 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.154 – **Manutenção Secretaria Ação Urbana** **0302.000**– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0302.000**é de R$ **1.100,00** (Um Mil e Cem Reais).
Valor do contrato	R$ **41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)**

Vigência	O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação e Recursos Ordinários.
Data da assinatura	21/02/2022

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 21 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:39007622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO EDITORA RAÍZES LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO EDITORA RAÍZES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 023/2021**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **EDITORA RAÍZES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.880.052/0001-30, situada a Rua 132-A nº 124, Quadra F45A, Lote 04, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP nº 74.093-220, neste ato, representada pelo senhor **Gean Alaesse Cordeiro,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5145601 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 731.693.901-04, residente e domiciliado a Avenida T-37 nº 3659, Apartamento 1408, Condomínio Edifício João Paulo I, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP 74.230-025, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de cm, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1041/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o acréscimo quantitativo de cm de 25%, com efeito a partir da data da assinatura até 02 de Maio de 2022, correspondente a:

Item	Qtde	Discriminação dos Serviços	Quantidade Após o Acréscimo Quantitativo de 25%	Valor Total Antes do Acréscimo Quantitativo de 25%	Valor Total Após o Acréscimo Quantitativo de 25%	Diferença em Valor para Empenho
1	700	Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de circulação diária e regional, de atos oficiais do Municipio de Buriti Alegre-GO.	**875**	R$ 9.450,00	R$ 11.812,50	**R$ 2.362,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03.03.04 – Administração
03.03.04.122 – Administração Geral
03.03.04.122.0438 – Administração Geral
03.03.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2022 - **0056.000** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra "b" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 04 de Março de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Editora Raízes LTDA
CNPJ nº 16.880.052/0001-30
GEAN ALAESSE CORDEIRO
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:31825334

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 – ANA THESSIA GUERRA – FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022	Processo nº **686/2022**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12.
Contratada	**ANA THESSIA GUERRA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 5327463, SPTC/GO, CPF nº 030.600,951-08, residente e domiciliada á Rua José Sinhá N° 470, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000.
Objeto	Constitui o objeto do presente instrumento de contrato de locação de um imóvel localizado a Rua José Sinhá, Lt. 32/30C, Qd. 28, nº 445, setor Caladia, nesta cidade de Buriti Alegre, destinado para instalação e funcionamento da Casa Lar, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico, quanto a localização, visando um bom atendimento a população.
Dotação	07 – FMAS Buriti Alegre 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Comunitária 07.01.08.244 – Administração Geral 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.145 – **Bloco P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC)** **0480.000**- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 5.454,00 (cinco mil quatrocentos cinquenta e quatro reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	14/02/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 14 de Fevereiro de 2022.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8C41C350

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2022 – ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118

EXTRATO CONTRATO Nº **015/2022**	Processo nº **663/2022**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118**, com sede na Rua Maranhão, nº 1370, Casa 4, Centro, Goiatuba, Estado de Goiás, CEP n° 75.600-000, inscrita na CNPJ sob o n.º 27.157.134/0001-77, por seu representante legal o senhor **Robson Ferreira Silva**, brasileiro, solteiro, Professor, portador da carteira de identidade n.º 5472948, SPTC/GO, inscrito no CPF n.º 035.782.541-18.
Objeto	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de professor de Capoeira, para realização do Projeto Primeiros Passos na Capoeira, na Escola de Tempo Integral Maria Inez Naves, neste município.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 03.07.12 – Educação 03.07.12.361 – Ensino Fundamental 03.07.12.361.1238 – Todos Por Uma Educação Melhor 03.07.12.361.1238.2.033 – **Manutenção do Ensino Fundamental** 2022 **– 0116** -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos – 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Valor do contrato	R$ **14.544,00 (quatorze mil quinhentos quarenta e quatro reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II da Lei n° 8.666/93.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Data da assinatura	14/02/2022

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 14 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A15E24D6

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

TERMO ADITIVO Nº 001/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **André De Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado neste ato **CONTRATANTE**, e a empresa **RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.408.522/0001-92, estabelecida na avenida Caraíba, s/nº, Quadra 054, Lote 17, Bairro Jardim Helvécia, CEP nº 74.933-270, Aparecida de Goiânia - Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor Cassius Marques da Silva, portador da carteira de identidade nº 4.483.413 DGPC/GO e CPF nº 783.028.971-91, doravante denominada simplesmente neste ato **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e o o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de prestação de serviços de confecção de Portas, Janelas e Portais, em madeira de angelim pedra, seco em estufa, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados para a reforma do prédio da Escola Municipal Dom Pedro II, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5578/2021**.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR (QUANTIDADE):

2.1 O acréscimo de quantidade com preços contratados dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Serv.	4	JANELA 114 X 214 CM, DUAS FOLHAS, COM PORTAL, (EM MADEIRA ANGELIM PEDRA, SECA EM ESTUFA), SEM DEFORMAÇÃO, (conforme projeto janela J1)	RCL / ANGELIM PEDRA	2.185,00	8.740,00
03	Serv.	2	PORTA 114 X 257 CM, DUAS FOLHAS, COM PORTAL, (EM MADEIRA ANGELIM PEDRA SECA EM ESTUFA), SEM DEFORMAÇÃO, (conforme projeto porta P1)	RCL / ANGELIM PEDRA	2.438,00	4.876,00

2.2 O VALOR GLOBAL DESTE ADITIVO: R$ 13.616,00 (treze mil, seiscentos e dezesseis reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula quinta passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal
03.07 – Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto
03.07.13 – Cultura
03.07.13.392 – Difusão Cultural
03.07.13.392.1338 – Produção e Difusão Cultural
03.07.13.392.1338.2.049 - Manutenção da Superintendência Municipal de Cultura
0091 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes de Recursos:101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

4 - CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57 § 1º, IV, da Lei nº. 8.666/93.

5 - CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de empreitada global, declarando as partes contratantes, por este e na melhor forma de direito, não haver ânimo de novar as obrigações assumidas no referido contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, em 30 de dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

RCL Comércio de Materiais de Construção e Serviços EIRELI - ME
CNPJ nº 18.408.522/0001-92
Contratada
CASSIUS MARQUES DA SILVA
C.I. nº 4.483.413 DGPC/GO e CPF nº 783.028.971-91
Sócio/Proprietário

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3AEAEF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 – RODRIGO DE OLIVEIRA ARAÚJO – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022	Processo nº **4880/2021**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**RODRIGO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 33.375.921/0001-98, situada à Avenida Pedro Alvares Cabral nº 92, Bairro Afonso Pena, Itumbiara-GO, CEP 75.513-440, neste ato representada pelo Senhor **Rodrigo de Oliveira Araújo**, brasileiro, RG nº 11691375 SSP-MG e CPF nº. 894.097.441-72.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação da empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos odontológicos da atenção básica, PSF Rui Brandão, PSF Vila Rosana, Centro de Saúde.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre
	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
	06.01.10 – Saúde
	06.01.10.301 – Atenção Básica
	06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
	06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
	0404.000- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Fonte de Recursos: 107 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/UNIÃO
Valor do contrato	**R$ 19.985,00 (dezenove mil novecentos oitenta e cinco reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/UNIÃO
Data da assinatura	18/02/2022

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 18 de Fevereiro de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4CB6AFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 – LOBO & LOYOLA LTDA – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022	Processo nº **712/2022**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**LOBO & LOYOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 11.269.512/0001-74, situada à Rua B-7 nº 411, Quadra 33, Lote 02, Bairro Estância Itanhanga, Caldas Novas GO, CEP-75.680-001, neste ato representada pelo Senhor **Rodolfo Coelho de Melo**, brasileiro, RG nº. 302855 SSP/GO, CPF nº. 101.278.951-91.
Objeto	consiste prestação de serviços profissionais especializados em nebulização (fumacê), através de veículo (oCarro Fumacê), sendo empresa especializada na prestação de serviços continuados, por demanda, de combate à dengue, englobando controle de mosquitos hematófagos na fase adulta (via "fumacê"), com fornecimento de mão de obra qualificada, com técnicas de menor impacto ambiental possível e maior segurança aos usuários e trabalhadores, para aplicação de produtos químicos e/ou biológicos, materiais, veículo e equipamentos, conforme especificações necessárias para

	execução do serviço a serem executados no município de Buriti Alegre e área do Lago das Brisas (Corumbazul, Iate e Balsa), por um período de 03 meses, cuja detetização será realizada uma vez por semana, com a relação dos bairros encontra se no anexo I.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.305 – Vigilância Epidemiológica 06.01.10.305.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.305.1038.2.132 – **Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica** **0433.000**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 107 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações
Valor do contrato	**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 03 (meses) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações
Data da assinatura	21/02/2022

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 21 de Fevereiro de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DC23D4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 – DENISE FERREIRA 04599367605 – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022	Processo nº **905/2022**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**DENISE FERREIRA 04599367605**, inscrita no CNPJ nº 43.625.535/0001-60, domiciliada na Rua João Ângelo Schiavintato nº 1825, Apartamento 204, Bairro Segismundo Pereira, Uberlândia – MG, CEP nº 38.408-272, por seu representante legal a senhora **Denise Ferreira**, portador da carteira de identidade, nº MG11488271 SSP/MG e CPF nº 045.993.676-05.
Objeto	Constitui objeto do presente a Contratação **de empresa especializada e qualificada, para a prestação de serviços relacionados a implantação de programa de desenvolvimento individual, de equipe e gestão de desempenho para 160 servidores do Fundo Municipal de Saúde, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre - GO**.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0382.000**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor do contrato	**R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	02/03/2022

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 02 de Março de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0CE12CC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 003/2022

CREDOR: EDUCA MAIS BRASIL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: 17.820.400/0001-46, com sede na Avenida Luis Viana, nº 6462, Sala 705 Ed. Manhattan Square Wall Strett Torre West no Bairro Patamares na cidade de Salvador-BA neste ato representada pela sua Gerente de relacionamento e Prospecção Fernanda Ferreguetti Wanderkoken, brasileira, solteira, portador doRG nº ES-1.781.762 e CPF nº 101.829.017.69, residente e domiciliada em Salvador-BA.
DEVEDOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Vinícius Vieira**

Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de **R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriundo da **prestação de serviços de vestibular online, na disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de prova, dentro de critérios pré-definidos, para avaliação classificatória do candidato interessado em ingressar na FESG/UNICERRADO**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a empresa **EDUCA MAIS BRASIL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.**

Período das Avaliações	Emissão da Nota Fiscal	Numero da Nota Fiscal	Descrição do produto	Quant. de Avaliações	Valor unitário	Valor total
Dezembro de 2021	11/02/2022	29322	Avaliações de Vestibular Online	361	R$ 6,00	R$ 2.166,00
Janeiro de 2022	15/02/2022	29356	Avaliações de Vestibular Online	153	R$ 6,00	R$ 918,00
Fevereiro de 2022	15/02/2022	29357	Avaliações de Vestibular Online	2	R$ 6,00	R$ 12,00
TOTAL						**R$ 3.096,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor de**R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais)** em boletos bancários, com o vencimento para 10/03/2022. Mediante a assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelas**DEVEDORAS**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 22 de fevereiro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedor

EDUCA MAIS BRASIL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:9B11BE3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2017.

Por este sexto termo aditivo ao termo de credenciamento nº 113/2017, firmado em 02 de maio de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 09.029.537/0001-59, com sede na Avenida Quintino Vargas, nº 100, Bairro Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelos sócios a sua Sra. **LUCIMAR MORAES RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portador da RG nº 37366737 DGPC/GO e CPF nº 811.036.701-15 e o Sr. **MARCIO MORAES RIBEIRO,** brasileiro, casado, médico, CRM-GO nº 13.367, portador de RG nº 4074586 DGPC/GO, CPF: 871.938.251-00, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **31 de dezembro de 2022**, objetivando **realização de procedimentos exames de Analise Clínicas em conformidade com o valor praticado pelo SUS e aprovação pelo conselho Municipal de Saúde através da resolução de nº 008/2017 a pacientes que realizam Hemodiálise**.

Nº	ESPECIFICAÇÃO EXAMES DE ANALISE CLINICOS/MENSAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Hematocrito	94	R$ 1,53	R$ 143,82
02	Dosagem de Hemoglobina	94	R$ 1,53	R$ 143,82
03	Dosagem de Ureia	94	R$ 1,85	R$ 173,90
04	Dosagem de Potássio	94	R$ 1,85	R$ 173,90
05	Dosagem de Cálcio	94	R$ 1,85	R$ 173,90
06	Dosagem de Fosforo	94	R$ 1,85	R$ 173,90
07	Dosagem Trantgp	94	R$ 2,01	R$ 188,94
08	Dosagem de Glicose	94	R$ 1,85	R$ 173,90
09	Dosagem de Transferrina	94	R$ 4,12	R$ 387,28
10	Dosagem de Ferritina	94	R$ 15,59	R$ 1.465,46
11	Dosagem de Ferro Serico	94	R$ 3,51	R$ 329,94
12	Dosagem de Proteinas Totais e Frações	94	R$ 1,85	R$ 173,90
13	Dosagem de Fostatase Alcalina	94	R$ 2,01	R$ 188,94
14	Dosagem de Paratormonio	15	R$ 43,13	R$ 646,95
15	Pesquisa de Anticorpos Contra Antigeno e Superfície do Virus da Hepatite – B (Anti-HBS)	15	R$ 18,55	R$ 278,25
17	Pesquisa de Antigeno de Superfície do Virus da Hepatite B (HBSAG)	15	R$ 18,55	R$ 278,25
18	Pesquisa de Anticorpos Anti HIB 1 + HIV 2 (ELISA)	15	R$ 10,00	R$ 150,00
19	Dosagem de Aluminio	15	R$ 27,50	R$ 412,50
20	Dosagem de Colesterol Total	15	R$ 1,85	R$ 27,75
21	Pesquisa de Anticorpor contra o vírus da Hepatite C (ANTI + HCV)	15	R$ 18,55	R$ 278,25
22	Dosagem de Colesterol LDL	15	R$ 3,51	R$ 52,65
23	Dosagem de Colesterol HDL	15	R$ 3,51	R$ 52,65
24	Dosagem de Triglicerideos	15	R$ 3,51	R$ 52,65
25	Dosagem de Creatinina	17	R$ 1,85	R$ 31,45
TOTAL				**R$ 6.152,95**

O valor total estimado deste aditivo é de R$ **73.835,40** (**setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos**). Pagos mensalmente de acordo com a realização de exames sendo estimado o valor de **R$ 6.152,95 (seis mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)** na realização de exames de analise clinicas conforme tabela aprovado pelo conselho Municipal de Saúde e valor praticado pelo SUS. No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Terceiro - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **13.13.10.302.1132.2.595.3.3.90.39. Ficha 316 – Manutenção do Hospital Municipal.**

Cláusula Quarta - Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LUCIMAR MORAES RIBEIRO
CPF nº 811.036.701-15
Credenciado

MARCIO MORAES RIBEIRO
CRM-GO nº 13.367
CPF: 871.938.251-00
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C2042368

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 279/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 279/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.473.496/0001-35 com Rua Esmerindo Pereira, nº 652, quadra 65, lote 249, Centro, Iporá-Go, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela sócia a Sra. **ELIANGELA FALCÃO GARCIA,** brasileira, médica, portador do CPF nº 194.636.288-35, RG nº 2110262 DGPC-GO, CRM-GO n° 27239.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 279/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 279/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – UPA 24H	30	360	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00	R$ 540.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 45.000,00**	**R$ 540.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Eliangela Falcão Garcia EIRELI
CNPJ/MF: nº 40.473.496/0001-35
Representada Pela Sócia a Sra.
ELIANGELA FALCÃO GARCIA
CPF nº 194.636.288-35
CRM-GO n° 27239
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7CC9F9F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 298/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA DANILO ROSA BORGES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 298/2021, firmado **em 02 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **DANILO ROSA BORGES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 30.068.389/0001/78, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1692, quadra 11, lote 127, sala 11, Moreira, Iporá/GO, neste ato representado pelo sócio o Sr. **DANILO ROSA BORGES,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 005.471.541-51, RG nº 4551612 2ª VIA/SSP-GO, CRM-MT n° 9458.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 298/2021, de 02 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 298/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de serviço como Médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no SAMU 192, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – SAMU 192	05	60	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 5.000,00**	**R$ 60.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2600-3.3.90.34 – Manutenção do SAMU.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Danilo Rosa Borges
CNPJ/MF: nº 30.068.389/0001/78
SR. DANILO ROSA BORGES
CPF nº 005.471.541-51
CRM-MT n° 9458
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:010AEA86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 269/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA REZENDE E SEABRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 269/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **REZENDE E SEABRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.401.761/0001-70 com Avenida Pará, nº 431, quadra 61, lote 735-A, sala 01, Centro, Iporá-Go, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **FABIO SEABRA GUIMARÃES,** brasileira, médica, portador do CPF nº 412.456.601-87, RG nº 18326487 SSP-GO, CRM-GO n° 8580.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 269/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 269/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Anestesista para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 24 Horas	25	300	R$ 1.000,00	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 25.000,00**	**R$ 300.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 314 Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Rezende E Seabra Serviços Medicos LTDA
CNPJ/MF: nº 40.401.761/0001-70
Representado Pelo Sócio O
SR. FABIO SEABRA GUIMARÃES
CPF nº 412.456.601-87
CRM-GO n° 8580
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FE4E89D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 280/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 280/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 32.964.919/0001-91 com sede na Rua Ademar Ferrugem, nº 551, quadra 10, lote 908, Setor Central, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela Sra. **LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO,** brasileira, médica, portador do CPF nº 038.716.861-31, RG nº 5765464 SSP-GO, CRM-TO n° 5103.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 280/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 280/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – UPA 24H	30	360	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00	R$ 540.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 45.000,00**	**R$ 540.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 – Ficha 343 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde
Secretário Municipal De Saúde
Credenciante

Lorrainny De Jesus Figueiredo
CNPJ/MF: nº 32.964.919/0001-91
Representada Pela Sra.
LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO
CPF nº 038.716.861-31
CRM-TO n° 5103
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B5ED7844

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 282/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 282/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.765.374/0001-45 com sede na Rua Joaquim Fonseca, Nº 420, quadra 61, lote 09. Setor Morada do Sol, Rio Verde, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia a Sra. **KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL**, brasileira, médica, portador do CPF n.º 042.234.741-89, RG n.º 5666235 PC-GO, CRM-GO n° 25930.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 282/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 282/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – UPA 24H	30	360	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00	R$ 540.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 45.000,00**	**R$ 540.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Karine Rodrigues Silva Cruvinel Medicina LTDA
CNPJ/MF: nº 36.765.374/0001-45
Representada Pela Sócia A
SRA. KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL
CPF nº 042.234.741-89
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4B31B6A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 283/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA VINICIUS CARVALHO BUCAR EIRELI.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 283/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **VINICIUS CARVALHO BUCAR EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.440.817/0001-00, com sede na Q 706 Alameda 6, nº 45, CEP 77.022-380, Plano Diretor Sul, Palmas-To, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **VINICIUS CARVALHO BUCAR,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 034.629.131-31, RG nº 647344 SSP-GO, CRM-GO n° 24739/GO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 283/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 283/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – UPA 24H	30	360	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00	R$ 540.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 45.000,00**	**R$ 540.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 – Ficha 343 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Vinicius Carvalho Bucar EIRELI
CNPJ/MF: nº 34.440.817/0001-00
Representado Pelo Sócio O
SR. VINICIUS CARVALHO BUCAR
CPF nº 034.629.131-31
CRM-GO n° 24739/GO
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D90318DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 286/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 286/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS EIRELI,** empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 35.827.547/0001-40, com sede na Rua Carolina, nº 142, quadra 113, lote 62 A, sala 01, Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela Sra. **LUDIMILA QUEIROZ RODRIGUES,** brasileira, médica, portador do CPF nº 044.920.111-29, RG nº 55781190 SSP/GO, CRM 0025309/GO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 286/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 286/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – UPA 24H	30	360	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00	R$ 540.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 45.000,00**	**R$ 540.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 – Ficha 343 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Queiroz Serviços Medicos EIRELI
CNPJ/MF: nº 35.827.547/0001-40
Representada Pela Sra.
LUDIMILA QUEIROZ RODRIGUES
CPF nº 044.920.111-29
CRM 0025309/GO
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C9081300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 288/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA KASSIA BARCELOS MEDICINA LTDA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 288/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **KASSIA BARCELOS MEDICINA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.779.933/0001-76 com sede na Rua Joaquim Fonseca, nº 420, quadra 61, lote 09, CEP 75.908-730, Setor Morada do Sol, Rio Verde - Go, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela sócia a Sra. **KASSIA KAROLINE BARCELOS,** brasileira, médica, portador do CPF nº 037.034.611-44, RG nº 5385711 SPTC-GO, CRM-GO n° 26003.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 288/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 288/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – UPA 24H	30	360	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00	R$ 540.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 45.000,00**	**R$ 540.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Kassia Barcelos Medicina LTDA
CNPJ/MF: nº 36.779.933/0001-76
Representada Pela Sócia A
SRA. KASSIA KAROLINE BARCELOS
CPF nº 037.034.611-44
CRM-GO n° 26003
Credenciado

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:456E86C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço, nº 03/2022
Aquisição Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2022.
Processo Licitatório Nº: 6/2022 Processo Adm. Nº: 5446/2021
Validade: 31 de dezembro de 2022
Às 09:00 horas do dia 26/01/2022, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 6/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/9, 1/57, 1/99, 1/121, 1/151, 1/178, 1/203	NOME: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI CPF/CNPJ:36.242.997/0001-33 ENDEREÇO:RUA DOS PARDAIS, S/N, QUADRA08 LOTE 08 SALA 01 - RESIDENCIAL SERRA VERDE II FONE:6485557683 EMAIL:belladistribuidora00@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOSE ELSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR CPF: 713.976.551-00

visando a Aquisição Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 6/2022
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 6/2022
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é ate 31 de dezembro de 2022, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/9	UN	1.660,0000	AGUA SANITARIA 1LT CLORO ATIVO 2% A 2,5%	PROEZA	2,2500	3.735,0000
1/57	UN	190,0000	COLHER DESCARTAVEL 16,5CM C/ 50 UNIDADES	BELO COPO	2,8000	532,0000
1/99	UN	4,0000	GARRAFA TÉRMICA DE MESA PARA CHÁ OU CAFÉ BOMBA DE PRESSÃO - 1,0L	INVICTA	24,9000	99,6000
1/121	UN	400,0000	LUVA FORRADA MULTIUSO 17,18,19 1CM LATEX 100% NAT	CONFORT LATEX	4,3000	1.720,0000
1/151	CX	336,0000	PAPEL TOALHA INTER FOLHA 20,5X22CM 2 DOBRAS FOLHA FOLHA BRANCA, CONTEM 1250 FOLHAS	NC PAPEIS	15,3600	5.160,9600
1/178	GL	200,0000	SABONETE LIQUIDO 5LT	AUDAX	22,9500	4.590,0000
1/203	CX	50,0000	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/ ELASTICO COM 100 UN	DESCARPACK	10,0000	500,0000
TOTAL:						**16.337,5600**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 6/2022, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 .

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 6/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 6/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, lavrada em Ata datada de 01/02/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS,1 de fevereiro de 2022

ALESSANDRA CRISTINA R. LEITE MACIEL
Gestor(a) do FMS

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

Contratada(S):

_____
BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI

Ata de Registro de Preço, nº06/2022
Aquisição Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2022.

Processo Licitatório Nº: 6/2022 Processo Adm. Nº: 5446/2021

Validade: 31 de dezembro de 2022

Às 09:00 horas do dia 26/01/2022, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 6/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/3, 1/5, 1/11, 1/14, 1/16, 1/19, 1/24, 1/25, 1/36, 1/38, 1/39, 1/40, 1/44, 1/45, 1/46, 1/49, 1/52, 1/53, 1/56, 1/60, 1/63, 1/64, 1/71, 1/75, 1/88, 1/89, 1/90, 1/94, 1/102, 1/104, 1/109, 1/111, 1/112, 1/114, 1/118, 1/119, 1/120, 1/126, 1/127, 1/128, 1/129, 1/130, 1/132, 1/134, 1/136, 1/138, 1/149, 1/153, 1/154, 1/168, 1/173, 1/174, 1/177, 1/179, 1/182, 1/183, 1/185, 1/187, 1/188, 1/190, 1/193, 1/196, 1/199, 1/200, 1/201, 1/204, 1/207	NOME: CARLA CRISTINA MACIEL CPF/CNPJ:11.570.897/0001-05 ENDEREÇO:AV JULIA MACHADO DE OLIVEIRA, S/N, QUADRA01 LOTE 02 - BELA VISTA FONE:6233701395 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEBER APARECIDO CAETANO SILVA CPF: 085.407.256-06

visando a Aquisição Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 6/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 6/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de ate 31 de dezembro de 2022 contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CARLA CRISTINA MACIEL						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	KG	200,0000	ABOBORA CABUTIA DE 1ª QUALIDADE SEM RACHADURAS OU CORTES		1,8500	370,0000
1/3	UN	185,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR	MULK	6,7000	1.239,5000
1/5	UN	60,0000	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	ADOCIL	3,2200	193,2000
1/11	CX	290,0000	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96% 1L 12X1	ITAJÁ	60,0000	17.400,0000
1/14	KG	132,0000	ALHO IN NATURA C/ CASCA	ROCHA	10,0000	1.320,0000
1/16	UN	60,0000	AMEIXA SEM CAROÇO 200GR	OLÉ	3,8000	228,0000
1/19	UN	80,0000	AZEITONA VERDES EM CONSERVA SEM CAROÇO 500GR	CAMPO BELO	6,9900	559,2000
1/24	KG	180,0000	BANANA MAÇA		4,3000	774,0000
1/25	KG	230,0000	BANANA TIPO PRATA EM PENCAS COM TAMANHO E COR UNIFORMES		3,9000	897,0000
1/36	CX	43,0000	BRILHO ALUMINIO E INOX 500 ML 12X1	POLILAR	24,0000	1.032,0000
1/38	UN	100,0000	CALDO CARNE 57G COM 6 CUBOS	ARISCO	0,9900	99,0000
1/39	UN	100,0000	CALDO BACON 57G COM 6 CUBOS	ARISCO	0,9900	99,0000
1/40	UN	100,0000	CALDO GALINHA 57G COM 6 CUBOS	ARISCO	0,9900	99,0000
1/44	KG	350,0000	CARNE BOVINA 1ª KG	FRIBOI	28,9000	10.115,0000
1/45	KG	690,0000	CARNE BOVINA ACEM 2ª MOIDA CONGELADA C/ ROTULAGEM INTERNA	chuletão	22,9000	15.801,0000
1/46	KG	560,0000	CARNE BOVINA PALETA 2ª PEDAÇO CONGELADA C/ ROTULAGEM INTERNA	FRIBOI	23,9000	13.384,0000
1/49	KG	380,0000	CEBOLA DE CABEÇA IN NATURA TAMANHO MÉDIO		3,4000	1.292,0000
1/52	PC	200,0000	CHOCOLATE BOMBOM SIMILAR AO SONHO DE VALSA 1KG	SAMBA	32,5000	6.500,0000
1/53	KG	250,0000	CHUCHU VERDE		2,9900	747,5000
1/56	UN	100,0000	COCO EM FLOCOS ÚMIDOS ADOÇADO 100GR	ADELCOCO	2,1500	215,0000
1/60	PC	200,0000	COPO DESCARTÁVEL 300ML TRANSPARENTE 100X1	COPOBRAS	7,5000	1.500,0000
1/63	KG	150,0000	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	FRIATO	9,5000	1.425,0000
1/64	KG	60,0000	COXINHA DA ASA DE FRANGO	FRIATO	11,5000	690,0000
1/71	CX	25,0000	DETERGENTE 500ML COM GLICERINA NEUTRO 24X1	TRIEL	32,0000	800,0000
1/75	UN	160,0000	ESCOVA SEM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO	MAIS FAMILIA	3,7000	592,0000
1/88	UN	50,0000	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100 GR	ROYAL	0,7500	37,5000
1/89	UN	27,0000	FERVEDOR DE ALUMÍNIO ANTIADERENTE 1,7CM - 14CM (PARA CAFÉ)	ALUMIL	19,9900	539,7300
1/90	KG	60,0000	FILE DE PEITO DE FRANGO	FRIATO	13,0000	780,0000
1/94	KG	30,0000	FRANGO CONGELADO	FRIATO	6,5000	195,0000
1/102	UN	54,0000	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 300 ML	POLITRIZ	6,7000	361,8000
1/104	UN	280,0000	KETCHUP 370G	SABORELLE	3,7500	1.050,0000
1/109	KG	400,0000	LARANJA		1,9900	796,0000

1/111	UN	30,0000	LEITE CONDENSADO 395GR	MOCOCA	3,3000	99,0000
1/112	UN	50,0000	LEITE EM PÓ 400GR (TEOR DE GORDURA 3%)	ITALAC	8,5000	425,0000
1/114	UN	430,0000	LEITE INTEGRAL PAST. CX. 1L (3% GORDURA)	ITALAC	3,0000	1.290,0000
1/118	KG	60,0000	LINGUIÇA CALABRESA C/ ROT. INTERNA	FRICÓ	19,0000	1.140,0000
1/119	KG	160,0000	LINGUIÇA DE FRANGO FINA C/ ROT. INTERNA	FRICÓ	11,9900	1.918,4000
1/120	KG	85,0000	LINGUIÇA SUINA S/ PIMENTA	FRICÓ	11,9900	1.019,1500
1/126	UN	204,0000	MAIONESE TRADICIONAL SIMILAR A (HELLMANNS) 500G	QUERO	3,4900	711,9600
1/127	KG	350,0000	MAMÃO PAPAYA		3,9900	1.396,5000
1/128	KG	200,0000	MANDIOCA S/ CASCA	GOIANA	2,5000	500,0000
1/129	UN	10,0000	MANGUEIRA P/ JARDIM 50MTS	ELO	50,0000	500,0000
1/130	UN	690,0000	MARGARINA 500GR (COMP. MÍNIMA 70% DE LIPÍDIOS)	DELÍCIA	4,8000	3.312,0000
1/132	KG	350,0000	MAÇA		3,5000	1.225,0000
1/134	KG	100,0000	MELÃO 1ª QUALIDADE		5,4000	540,0000
1/136	KG	250,0000	MILHO IN NATURA		4,9900	1.247,5000
1/138	KG	24,0000	MILHO VERDE IN NATURA		4,9900	119,7600
1/149	PC	1.240,0000	PAPEL HIGIENICO 4X1 FOLHA SIMPLES PERFUMADA	DELICATE	2,4500	3.038,0000
1/153	KG	410,0000	PEITO DE FRANGO CONGELADO	FRIATO	7,8000	3.198,0000
1/154	KG	100,0000	PERA 1ª QUALIDADE		8,0000	800,0000
1/168	KG	50,0000	QUEIJO MUSSARELA KG	RAMOS	17,0000	850,0000
1/173	KG	292,0000	REPOLHO TIPO CABEÇA BRANCO OU VERDE		2,9900	873,0800
1/174	UN	160,0000	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 200GR	BATAVO	4,0000	640,0000
1/177	UN	560,0000	SABONETE 90GR	IARA	0,8000	448,0000
1/179	CX	96,0000	SABÃO EM BARRA 200GR, GLICERINADO NEUTRO 10X1X5	KRÁKRÁ	39,5000	3.792,0000
1/182	PC	80,0000	SACO PARA LIXO 100 L	ECOLIXO	2,6500	212,0000
1/183	UN	750,0000	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LT C/10	ECOLIXO	1,7000	1.275,0000
1/185	PC	60,0000	SACO PLASTICO P/ LIXO C/ CAP. 15L, SEM FECHO	ECOLIXO	1,8000	108,0000
1/187	KG	130,0000	SAL REFINADO 1 KG	MASTER	1,0000	130,0000
1/188	KG	50,0000	SAL TEMPERADO 1KG	ROCHA	2,9900	149,5000
1/190	KG	130,0000	SALSICHA KG	FRIATO	7,4900	973,7000
1/193	UN	100,0000	SUCO CONCENTRADO DE CAJU S/ EDIÇÃO DE AÇUCAR 500ML	DAFRUTA	2,9900	299,0000
1/196	LT	200,0000	SUCO NÉCTAR 1LT SABORES VARIADOS (SIMILAR AO MAGUARY OU SUPERIOR)	DAFRUTA	2,9000	580,0000
1/199	UN	95,0000	TEMPERO EM PÓ PARA CARNES 60G CONTÊM 12 SACHÊS DE 5G	SABORELLE	1,9000	180,5000
1/200	UN	90,0000	TEMPERO EM PÓ PARA FEIJÃO 60G CONTÊM 12 SACHÊS DE 5G	SABORELLE	1,8500	166,5000
1/201	UN	75,0000	TEMPERO EM PÓ PARA SALADA 60G CONTÊM 12 SACHÊS DE 5G	SABORELLE	1,8500	138,7500
1/204	KG	200,0000	VARGEM		4,5000	900,0000
1/207	UN	174,0000	VASSOURA DE PELO	ELITE	7,8500	1.365,9000
TOTAL:						**116.693,6300**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 6/2022, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 .
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 6/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 6/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, lavrada em Ata datada de 01/02/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 1 de fevereiro de 2022

ALESSANDRA CRISTINA R. LEITE MACIEL
Gestor(a) do FMS

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

Contratada(S):

_____
CARLA CRISTINA MACIEL

Ata de Registro de Preço, nº08/2022
Aquisição Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2022.
Processo Licitatório Nº: 6/2022 Processo Adm. Nº: 5446/2021
Validade: 31 de dezembro de 2022
Às 09:00 horas do dia 26/01/2022, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 6/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/35	NOME: CELMA BATISTA PEREIRA CPF/CNPJ:33.133.211/0001-51 ENDEREÇO:AVENIDA JOAQUIM BENICIO MAGALHÃES, 0, - CENTRO FONE:6233701097 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RUBBIA FERNANDA DE ABREU CPF: 017.792.191-99

visando a Aquisição Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 6/2022
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 6/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de ate 31 de dezembro de 2022, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CELMA BATISTA PEREIRA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/35	UN	224,0000	BOTIJÃO DE GÁS 13KG	LIQUIGÁS	118,0000	26.432,0000
TOTAL:						**26.432,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 6/2022, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 .
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 6/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 6/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, lavrada em Ata datada de 01/02/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 1 de fevereiro de 2022

ALESSANDRA CRISTINA R. LEITE MACIEL
Gestor(a) do FMS

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

Contratada(S):

_____
CELMA BATISTA PEREIRA

Ata de Registro de Preço, nº 05/2022
Aquisição Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2022.
Processo Licitatório Nº: 6/2022 Processo Adm. Nº: 5446/2021
Validade: 31 de dezembro de 2022
Às 09:00 horas do dia 26/01/2022, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 6/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/10, 1/18, 1/22, 1/23, 1/29, 1/30, 1/31, 1/33, 1/42, 1/43, 1/54, 1/59, 1/66, 1/67, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/92, 1/93, 1/96, 1/97, 1/100, 1/103, 1/105, 1/106, 1/107, 1/113, 1/115, 1/135, 1/141, 1/143, 1/144, 1/145, 1/146, 1/147, 1/148, 1/171, 1/181, 1/194, 1/195, 1/197, 1/198, 1/208	NOME: JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI CPF/CNPJ:13.377.013/0001-26 ENDEREÇO:RUA SAO MATEUS, S/N, QUADRA16 LOTE 02 - CIDADE DE DEUS FONE:6233701049 EMAIL:mastercontabilidade1@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JODOMAR VIEIRA DA SILVA CPF: 021.626.591-66

visando a Aquisição Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 6/2022
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 6/2022
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de ate 31 de dezembro de 2022, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	UN	100,0000	ADOÇANTE DIETETICO SUCRALOSE ZERO CALORIAS 25ML	LINEA	4,7000	470,0000
1/10	UN	50,0000	ALCOOL 70% 1000 ML	NOBRE	5,9000	295,0000
1/18	UN	142,0000	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML TEOR OLEICO 0,8 %	AGROLIVA	21,8000	3.095,6000
1/22	PC	200,0000	BALAS MACIAS SORTIDAS	ERLAN	4,6900	938,0000
1/23	UN	62,0000	BALDE DE PLASTICO 15L C/ ALÇA DE METAL	ARQPLAST	5,9000	365,8000
1/29	KG	200,0000	BETERRABA		2,7000	540,0000
1/30	PC	180,0000	BOLACHA AGUA E SAL 800G	LIANE	4,9900	898,2000
1/31	PC	200,0000	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA 400GR	LIANE	3,4500	690,0000
1/33	PC	130,0000	BOLACHA SALGADA (TIPO CRACKER) SEM LACTOSE	LIANE	1,0000	130,0000

1/42	PC	450,0000	CANELA EM CASCA 500GR	ROCHA	34,3000	15.435,0000
1/43	UN	24,0000	CANELA EM PÓ 40G	ROCHA	1,8000	43,2000
1/54	UN	360,0000	COADOR DE PANO Nº 09	LDA	1,9900	716,4000
1/59	UN	250,0000	COPO DESCARTAVEL 200 ML 100X1X25	TERMPOTE	115,5000	28.875,0000
1/66	CX	110,0000	CREME DE LEITE 200G	MOCOCA	1,9400	213,4000
1/67	UN	130,0000	CREME DE LEITE 200GR (BAIXO TEOR EM GORDURA)	MOCOCA	1,9400	252,2000
1/81	UN	40,0000	FACA P/ COZINHA GRANDE EM AÇO INOX	TRAMOTINA	6,9000	276,0000
1/82	UN	30,0000	FACA P/ PÃES TAMANHO 08	TRAMOTINA	7,4000	222,0000
1/83	KG	130,0000	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	AMAFIL	4,6000	598,0000
1/84	PC	72,0000	FARINHA DE MANDIOCA 500GR	AMAFIL	2,6000	187,2000
1/85	KG	150,0000	FARINHA DE TRIGO 1KG TIPO 1	SOTRIGO	3,1700	475,5000
1/92	UN	274,0000	FLANELA P/ LIMPEZA 40X60CM	TEXTIL	2,4900	682,2600
1/93	UN	30,0000	FLANELAS DE LIMPEZA	TEXTIL	2,1000	63,0000
1/96	UN	50,0000	GARFO DESCARTÁVEL 16,5CM C/50 UNIDADES	CRISTAL	2,7900	139,5000
1/97	UN	100,0000	GARFOS DE INOX PARA REFEIÇÃO	BUZIOS	2,0000	200,0000
1/100	LT	10,0000	GARRAFÃO TERMICO 5LT	INVICTA	27,7000	277,0000
1/103	UN	92,0000	ISQUEIRO C/GAS	BIC	2,4500	225,4000
1/105	PÇ	100,0000	LAMPADA 12V 5W	KIAN	3,9900	399,0000
1/106	UN	200,0000	LAMPADA COMPACTAM 25 W 220V	KIAN	9,9900	1.998,0000
1/107	UN	150,0000	LAMPADA DE LED 40 W E-40 FLUXO LUMINOSO 3600 LM	KIAN	37,4000	5.610,0000
1/113	UN	70,0000	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	TRIANGULO	4,3000	301,0000
1/115	CX	50,0000	LEITE INTEGRAL S/ LACTOSE 12X1	TRIANGULO	50,0000	2.500,0000
1/135	PC	274,0000	MILHO DE PIPOCA 500 GR	PACHA	2,8000	767,2000
1/141	PC	200,0000	OREGANO 10 GR	ROCHA	0,9900	198,0000
1/143	KG	50,0000	PALMITO PICADO 1,8KG	PALMEIRAL	28,7000	1.435,0000
1/144	UN	24,0000	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO 60X90	LEV FORT	6,3000	151,2000
1/145	UN	24,0000	PANO DE PRATO ATOALHADO ESTAMPADO 40X60CM	FAMILIA	4,9000	117,6000
1/146	UN	36,0000	PANO DE PRATO DE ALGODÃO 45X78	FAMILIA	6,9000	248,4000
1/147	UN	324,0000	PANO P/ PISO 42X45CM, COMPOSIÇÃO MIN 70% DE ALGODÃO	FAMILIA	4,9900	1.616,7600
1/148	UN	24,0000	PANO PARA LIMPEZA DE PISO 40X67CM	FAMILIA	4,9900	119,7600
1/171	UN	130,0000	REFRESCO/SUCO 300G FAZ 10L (SABORES VARIADOS)	PRO MIX	3,8500	500,5000
1/181	CX	740,0000	SACO DE LIXO LEITOSO TAMANHO 50 L FARDO C/100 UNIDADES	ELLO	15,5000	11.470,0000
1/194	UN	100,0000	SUCO CONCENTRADO DE UVA S/ EDIÇÃO DE AÇUCAR 500ML	PINDORAMA	3,4000	340,0000
1/195	UN	80,0000	SUCO CONCENTRADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR 500 ML	PINDORAMA	2,4900	199,2000
1/197	UN	10,0000	TABUA PLACAS POLIETILENO 30 X 57 X 5CM X 15MM	ARQPLAST	150,0000	1.500,0000
1/198	MT	20,0000	TEE 20 MM	ARQPLAST	3,8500	77,0000
1/208	UN	110,0000	VINAGRE BRANCO COM ACIDEZ MINIMA 4% 750ML	TOSCANO	2,4900	273,9000
TOTAL:						**86.126,1800**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLARES GOIAS FMS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 6/2022, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 .

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 6/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 6/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, lavrada em Ata datada de 01/02/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 1 de fevereiro de 2022

ALESSANDRA CRISTINA R. LEITE MACIEL
Gestor(a) do FMS

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

Contratada(S):

_____
JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI

Ata de Registro de Preço, nº 09/2022
Aquisição Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2022.
Processo Licitatório Nº: 6/2022 Processo Adm. Nº: 5446/2021
Validade: 31 de dezembro de 2022
Às 09:00 horas do dia 26/01/2022, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 6/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/8, 1/17, 1/32, 1/41, 1/47, 1/55, 1/61, 1/73, 1/74, 1/76, 1/77, 1/78, 1/87, 1/95, 1/110, 1/122, 1/131, 1/140, 1/152, 1/160, 1/164, 1/167, 1/169, 1/180, 1/192	NOME: JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO EIRELI CPF/CNPJ:30.121.763/0001-51 ENDEREÇO:AVENIDA ELI DIAS MACIEL, 490, QD-13, LT-221 - SETOR CENTRO FONE:6233741413 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO CPF: 009.634.261-76

visando a Aquisição Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 6/2022
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 6/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de ate 31 de dezembro de 2022, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/8	UN	870,0000	AGUA MINERAL 20LTS (SEM GARRAFÃO IGUAL A IZA OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	SARA	3,9900	3.471,3000
1/17	PC	345,0000	ARROZ TIPO 1 5KG	BELO	14,5000	5.002,5000
1/32	PC	404,0000	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GR	RANCHEIRO	5,3500	2.161,4000
1/41	UN	100,0000	CAMOMILA 500GR	ROCHA	19,8000	1.980,0000
1/47	KG	60,0000	CARNE SECA	FRIBOI	29,8000	1.788,0000
1/55	UN	50,0000	COADOR DESCARTAVEL PARA CAFÉ Nº 103	MELITA	2,6900	134,5000
1/61	CX	294,0000	COPOS DESCARTAVEL DE 200ML TRANSPARENTE 100X1X25	CRISTAL	113,9000	33.486,6000
1/73	PC	200,0000	ERVA DOCE 50GR	ROCHA	4,5500	910,0000
1/74	UN	12,0000	ESCORREDOR DE PLÁSTICO DE MASSAS COM BASE E ALÇAS, 26CM	ARQPLAST	9,9000	118,8000
1/76	PC	330,0000	ESPONJA DE AÇO 60GR C/ 8 UNIDADES	ASSOLAN	0,8500	280,5000
1/77	UN	110,0000	ESPONJA DE AÇO CARBONO 60GR	ASSOLAN	0,8500	93,5000
1/78	PC	554,0000	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 110MM X 75MM X 20MM	ZET	0,7000	387,8000
1/87	PC	25,0000	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 250GR	FERMIX	2,8000	70,0000
1/95	KG	750,0000	FRANGO DE GRANJA CONGELADO INTEIRO	FRIATO	4,9900	3.742,5000
1/110	UN	212,0000	LAVA ROUPA 1KG COM TAMPONANTE	OMO	3,9900	845,8800
1/122	UN	50,0000	LÂMPADA FLUORESCENTE 50 WATTS	KIAN	55,0000	2.750,0000
1/131	UN	535,0000	MASSA PARA PASTEL 500G	PRATA	4,4900	2.402,1500
1/140	LT	555,0000	OLEO DE SOJA TIPO 1 900ML	COMIGO	5,9000	3.274,5000
1/152	PC	24,0000	PAPEL TOALHA PARA COZINHA 22X20 CM FOLHA DUPLA BRANCO	MAXIM	2,6000	62,4000
1/160	PC	200,0000	PIRULITO 600 G	FLORESTA	3,9900	798,0000
1/164	KG	275,0000	PRESUNTO FATIADO	FRICO	9,5000	2.612,5000
1/167	KG	65,0000	QUEIJO CURALDO RALADO		12,5000	812,5000
1/169	KG	275,0000	QUEIJO MUSSARELA KG		14,0000	3.850,0000
1/180	UN	324,0000	SABÃO EM PÓ C/ TRAMPONENTES 1KG	OMO	3,9900	1.292,7600
1/192	UN	35,0000	SORVETE 5 LITROS (SABORES VARIADOS)	CREME MEL	35,5000	1.242,5000
TOTAL:						**73.570,5900**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 6/2022, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 .
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 6/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 6/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, lavrada em Ata datada de 01/02/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 1 de fevereiro de 2022

ALESSANDRA CRISTINA R. LEITE MACIEL
Gestor(a) do FMS

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

Contratada(S):

_____
JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO EIRELI

Ata de Registro de Preço nº 04/2022
Aquisição Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2022.
Processo Licitatório Nº: 6/2022 Processo Adm. Nº: 5446/2021
Validade: 31 de dezembro de 2022
Às 09:00 horas do dia 26/01/2022, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 6/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/6, 1/7, 1/13, 1/15, 1/20, 1/26, 1/27, 1/28, 1/34, 1/48, 1/50, 1/51, 1/58, 1/62, 1/65, 1/68, 1/69, 1/72, 1/80, 1/86, 1/91, 1/98, 1/101, 1/116, 1/117, 1/123, 1/124, 1/133, 1/137, 1/139, 1/142, 1/155, 1/156, 1/157, 1/159, 1/161, 1/162, 1/163, 1/166, 1/175, 1/176, 1/184, 1/186, 1/202, 1/205, 1/206, 1/209	NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF/CNPJ:09.477.305/0001-63 ENDEREÇO:RUA ARAGUAIA, 761, null - SETOR LESTE FONE:0 EMAIL:andrekarlos@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF: 846.842.081-68

visando a Aquisição Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 6/2022
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 6/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços ate 31 de dezembro de 2022, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RONIECLEY GOMES DE FREITAS						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	KG	350,0000	ABACAXI		3,8000	1.330,0000
1/6	UN	500,0000	AGUA MINERAL 20 LTS SEM GARRAFÃO	IZA	3,9500	1.975,0000
1/7	UN	3.500,0000	AGUA MINERAL 200 ML (COPO LACRADO)	IZA	0,8000	2.800,0000
1/13	MO	430,0000	ALFACE LISA OU CRESPA		5,3500	2.300,5000
1/15	CX	12,0000	AMACIANTE PARA TECIDO 2L HIDRONIZADO 6X1	STILL	23,5000	282,0000
1/20	UN	70,0000	AÇAFRÃO 100GR	ARIANE	2,9900	209,3000
1/26	KG	150,0000	BATATA DOCE RAIZEZ BRANCAS OU ROSADAS COMPACTA E FIRMES		2,9900	448,5000
1/27	KG	405,0000	BATATA INGLESA		3,9500	1.599,7500
1/28	UN	40,0000	BATERIA ALCALINA 9 VT	RAYOVAC	9,9900	399,6000
1/34	UN	140,0000	BOTA PVC BORRACHA BRANCA CANO LONGO	PEGAFORTE	45,0000	6.300,0000
1/48	CX	100,0000	CARTELA DE OVOS 12X1		4,9900	499,0000
1/50	KG	194,0000	CENOURA KG		2,9900	580,0600
1/51	MO	112,0000	CHEIRO VERDE (CEBOLA DE FOLHA, SALSA, COENTRO)		4,9500	554,4000
1/58	UN	50,0000	COLORAU 100GR C/ ROTULAGEM INTERNA	ARIANE	2,9900	149,5000
1/62	MO	200,0000	COUVE		2,9900	598,0000
1/65	PC	200,0000	CRAVO 50GR	ROCHA	4,9900	998,0000
1/68	UN	24,0000	DESINFETANTE 2 LTS	STILL	3,5000	84,0000
1/69	UN	120,0000	DESINFETANTE P/ USO GERAL 1LT (COMPONENTE. ATIVO 0,5%)	STILL	1,9500	234,0000
1/72	UN	100,0000	ERVA CIDREIRA 500GR		25,0000	2.500,0000
1/80	UN	580,0000	EXTRATO DE TOMATE 340GR	FUGINI	1,8500	1.073,0000
1/86	PC	441,0000	FEIJÃO TIPO 1 GRUPO ANÃO CLASSE CORES	ESMERALDA	4,9800	2.196,1800
1/91	UN	5,0000	FIO DENTAL PROFISSIONA, ROLO CONTENDO 500M	HILLO	2,9000	14,5000
1/98	UN	20,0000	GARRAFA TÉRMICA DE 1.8 LT PRESSÃO C/ ALÇA	TERMOLAR	21,9500	439,0000
1/101	UN	100,0000	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 32,5X32,5	SANTEPEL	1,8500	185,0000
1/116	CX	122,0000	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML COM ALQUIL BENZENO 12X1	STILL	30,0000	3.660,0000
1/117	UN	174,0000	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	STILL	2,3000	400,2000
1/123	PC	340,0000	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	SAFRA	1,5500	527,0000
1/124	PC	300,0000	MACARRÃO PADRE NOSSO 500GR	SAFRA	1,5000	450,0000
1/133	KG	400,0000	MELANCIA		1,7000	680,0000
1/137	UN	200,0000	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR	FUGINI	2,2500	450,0000
1/139	UN	236,0000	ODORIZADOR AR 360 ML	GLADE	5,6000	1.321,6000
1/142	DZ	300,0000	OVOS DE GRANJA VERMELHO 12X1		5,5000	1.650,0000
1/155	PC	100,0000	PILHA AA 2X1 SIMILAR ALCALINA OU SUPERIOR	RAYOVAC	3,9900	399,0000
1/156	PC	100,0000	PILHA AAA PALITO SIMILAR A ALCALINA OU SUPERIOR 2X	RAYOVAC	3,7500	375,0000
1/157	UN	50,0000	PILHA RC-14 MEDIA 1,5 VT	RAYOVAC	8,0000	400,0000
1/159	UN	125,0000	PIMENTA DO REINO PRETA MOIDA 80GR	FRUTOS DA TERRA	4,4000	550,0000
1/161	PC	75,0000	POLVILHO CAIPIRA 1KG	DO ZÉ	5,2500	393,7500
1/162	UN	50,0000	PRATO DE ISOPOR 100X1	ULTRATHERM	10,0000	500,0000
1/163	UN	8,0000	PRATO DE VIDRO PARA COZINHA	NADIR	3,9900	31,9200
1/166	UN	60,0000	PÓ ROYAL – FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G	CAIPIRA	2,0000	120,0000
1/175	UN	12,0000	RODO DE MADEIRA 50 CM	FRUTOS DA TERRA	8,0000	96,0000
1/176	UN	122,0000	RODO DE PLASTICO 50CM COM CABO	FRUTOS DA TERRA	8,0000	976,0000
1/184	KG	400,0000	SACO PLASTICO P/ LIXO C/ CAP. 100LT REFORÇADO	LÍDER	10,5000	4.200,0000
1/186	KG	400,0000	SACO PLASTICO REFORÇADO LIXO 100 LT 90X100X0.14 POLETILENO DE BAIXA DENSIDADE	LÍDER	8,3000	3.320,0000
1/202	KG	470,0000	TOMATE DE 1ª QUALIDADE		5,0000	2.350,0000
1/205	UN	10,0000	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA 5 LITROS 10,9 CM X 31,9CM COMP.31,9CM	PLASVALE	22,0000	220,0000
1/206	UN	134,0000	VASSOURA DE PALHA	PRIMEIRA	6,3500	850,9000
1/209	UN	5.000,0000	ÁGUA MINERAL 500ML	IZA	0,8900	4.450,0000
TOTAL:						**56.120,6600**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 6/2022, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 6/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 6/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, lavrada em Ata data da de 01/02/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS,1 de fevereiro de 2022

ALESSANDRA CRISTINA R. LEITE MACIEL
Gestor(a) do FMS

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

Contratada(S):

_____
RONIECLEY GOMES DE FREITAS

Ata de Registro de Preço, n º10/2022
Aquisição Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2022.
Processo Licitatório Nº: 6/2022 Processo Adm. Nº: 5446/2021
Validade: 31 de dezembro de 2022
Às 09:00 horas do dia 26/01/2022, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº

6/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/12, 1/21, 1/37, 1/70, 1/79, 1/108, 1/125, 1/150, 1/158, 1/172, 1/191	NOME: VIEIRA E GONCALVES LTDA CPF/CNPJ:00.104.729/0001-08 ENDEREÇO:AV EUCLIDES DE SOUSA, S/N, QUADRA10 LOTE 01 - DISTRITO APARECIDA DO RIO CLAR FONE:6299163587 EMAIL:juliana1992marques@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JULIANA VIEIRA MARQUES CPF: 041.243.421-01

visando a Aquisição Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 6/2022
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 6/2022
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de ate 31 de dezembro de 2022, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VIEIRA E GONCALVES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/12	UN	100,0000	ALECRIM DESIDRATADO 200GR	rocha	5,9900	599,0000
1/21	PC	640,0000	AÇUCAR CRISTAL BRANCO DE 1º QUALIDADE 2 KG	ecocucar	6,2000	3.968,0000
1/37	PC	1.240,0000	CAFE MOIDO 500 GR	garças	10,9000	13.516,0000
1/70	UN	740,0000	DETERGENTE 500 ML COM GLICERINA	oeste	1,1000	814,0000
1/79	UN	10,0000	EXTENSÃO 20M C/ CABO PP 2X1	fiosol	18,9000	189,0000
1/108	UN	75,0000	LAMPADA ELETRICA GOLD 30X22V	avant	34,0000	2.550,0000
1/125	PC	70,0000	MACARRÃO PARAFUSO C/OVOS 500GR	safra	1,5000	105,0000
1/150	PC	60,0000	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 4X1	paloma	2,3000	138,0000
1/158	UN	100,0000	PIMENTA CALABREZA 100G	rocha	3,4000	340,0000
1/172	FD	150,0000	REFRIGERANTES DE 2 LTS (SABOR COLA E LARANJA E GUARANA SIMILIAR OU IGUAL COCA COLA)	fanta	5,2000	780,0000
1/191	UN	80,0000	SORVETE 1KG (VÁRIOS SABORES)	goiano	14,9000	1.192,0000
TOTAL:						**24.191,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 6/2022, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 .

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 6/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 6/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, lavrada em Ata datada de 01/02/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 1 de fevereiro de 2022

ALESSANDRA CRISTINA R. LEITE MACIEL
Gestor(a) do FMS

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

Contratada(S):

_____
VIEIRA E GONCALVES LTDA

Ata de Registro de Preço, nº 07/2022
Aquisição Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2022.

Processo Licitatório Nº: 6/2022 Processo Adm. Nº: 5446/2021

Validade: 31 de dezembro de 2022

Às 09:00 horas do dia 26/01/2022, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 6/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/165, 1/170, 1/189	NOME: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA CPF/CNPJ:31.046.486/0001-22 ENDEREÇO:AV SANTOS DUMONT, 580, null - SETOR LESTE FONE:62999117284 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDERSON RIBEIRO DA SILVA CPF: 967.522.461-49

visando a Aquisição Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 6/2022
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 6/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de ate 31 de dezembro de 2022 contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/165	KG	3.400,0000	PÃES FRANCÊS DE 50 GR		13,9500	47.430,0000
1/170	UN	10.200,0000	QUITANDAS DIVERSAS		1,2500	12.750,0000
1/189	KG	310,0000	SALGADOS DIVERSOS		25,0000	7.750,0000
TOTAL:						**67.930,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 6/2022, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 .
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 6/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 6/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, lavrada em Ata datada de 01/02/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 1 de fevereiro de 2022

ALESSANDRA CRISTINA R. LEITE MACIEL
Gestor(a) do FMS

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

Contratada(S):

_____
VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:028730A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL 014/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais para pequenas reformas e equipamentos de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Às 09:00 horas do dia 03/03/2022, na sede da Prefeitura Municipal de PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS , Estado de GOIÁS, reuniram-se na sala de licitações, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, o MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15 , e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO N. 13/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 14/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

LOTE/ITEM	EMPRESA
2, 4, 9, 11, 10, 12, 14, 18, 19, 23, 26, 30, 35, 38	NOME: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ:29.613.043/0001-24 ENDEREÇO: AVENIDA GUARUJÁ, N740, QD-34, LT-30/31, JARDIM ATLANTICO, GOIÂNIA-GO. CEP 74.343-370 FONE: (62) 3238-8300 EMAIL: licitação@grupof8.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: FERNANDO DE SOUZA URZEDA CPF/CNPJ: 633.989.151-91 CEF AG: 0996 CONTA: 3587-5 OP: 003

visando a Contratação de empresa Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais para pequenas reformas e equipamentos de EPI (Equipamento de Proteção Individual). do Município de PALMEIRAS DE GOIÁS, GOIÁS, para o período de 12 meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	Unidade	270.0	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	MAXTON	R$ 5,59	R$ 1.509,30
4	Unidade	35.0	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	PULVITEC	R$ 5,70	R$ 199,50
9	Unidade	616.0	BRITA NO. 0	F8	R$ 129,00	R$ 79.464,00
11	Unidade	220.0	BRITA Nº. 01	F8	R$ 115,00	R$ 25.300,00
10	Unidade	100.0	BRITA Nº. 4	F8	R$ 104,99	R$ 10.499,00
12	Unidade	605.0	BRITA PÓ DE PEDRA (BC)	F8	R$ 109,99	R$ 66.543,95
14	Unidade	500.0	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	FORMIGRES	R$ 29,00	R$ 14.500,00
18	Unidade	1000.0	FITA CREPE 19MM	EUROCEL	R$ 0,09	R$ 90,00
19	Unidade	204.0	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM E COMPRIMENTO 6M (SEM COLOCAÇÃO)	DURO PVC	R$ 23,80	R$ 4.855,20
23	Unidade	20.0	JUNTA PLÁSTICA 17 MM	CORTAG	R$ 1,43	R$ 28,60
26	Unidade	150.0	MOURAO DE CONCRETO CURVO,10X10 CM, H=*2,60* M + CURVA DE 0,40 M	PING LAR	R$ 64,00	R$ 9.600,00
30	Unidade	28.0	PORTA LISA 60/ DURADOR/ COSTELO/FUCK	FABRIPAL	R$ 168,00	R$ 4.704,00
35	Unidade	800.0	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12	HIPERTELAS	R$ 20,99	R$ 16.792,00
38	Unidade	20.0	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	GOYAÇO	R$ 8,28	R$ 165,60

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 234.251,15

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **014/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **014/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **014/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **03/03/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de março de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

GYN Led Industria e Comercio LTDA
VALDIRON GOMES DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:453818D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL 014/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais para pequenas reformas e equipamentos de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Às 09:00 horas do dia 03/03/2022, na sede da Prefeitura Municipal de PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS , Estado de GOIÁS, reuniram-se na sala de licitações, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, o MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15 , e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO N. 13/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 14/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

LOTE/ITEM	EMPRESA
1, 6, 7, 13, 17, 20, 21, 24, 25, 28, 32, 33, 34, 50	NOME: COMERCIAL J. TEODORO LTDA-EPP CPF/CNPJ:03.018.800/0001-28 ENDEREÇO: AV. PARANA, ESQ. C/ RUA RIO VERDE, nº 380, quadra 105, lote 11, bairro CAMPINAS, na cidade de GOIÂNIA-GO, BRASIL, CEP: 74513010 FONE: (62) 3291-6000 EMAIL: comercialjteodoro@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WILMA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA CPF/CNPJ: 251.193.621-68 CEF AG: 1092 C/C: 501034-8

visando a Contratação de empresa Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais para pequenas reformas e equipamentos de EPI (Equipamento de Proteção Individual). do Município de PALMEIRAS DE GOIÁS, GOIÁS, para o período de 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

COMERCIAL J. TEODORO LTDA-EPP

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Unidade	40.0	ADAPTAD. SOLD. CURTO C/ BOLSA/ROSCA P/REG.50X1.1/2"	Krona	R$ 3,65	R$ 146,00
6	Unidade	500.0	ARRUELA LISA D=5/16"	Mambelini	R$ 0,10	R$ 50,00
7	Unidade	500.0	ARRUELA P/ PARAFUSO 3/8"	Mambelini	R$ 0,14	R$ 70,00
13	Unidade	3000.0	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	Planalto	R$ 4,00	R$ 12.000,00
17	Unidade	60.0	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,5 MM	Gerdau	R$ 20,55	R$ 1.233,00
20	Unidade	30.0	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	Krona	R$ 2,24	R$ 67,20
21	Unidade	30.0	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	Krona	R$ 0,41	R$ 12,30
24	Unidade	10.0	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	Logasa	R$ 179,69	R$ 1.796,90
25	Unidade	396.0	MASSA PLÁSTICA	Carplast	R$ 9,06	R$ 3.587,76
28	Unidade	20.0	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	Krona	R$ 0,43	R$ 8,60
32	Unidade	80.0	PREGO 15X15	Gerdau	R$ 19,31	R$ 1.544,80
33	Unidade	80.0	PREGO 17 X 21	Gerdau	R$ 17,69	R$ 1.415,20
34	Unidade	80.0	PREGO 18X24	Gerdau	R$ 16,56	R$ 1.324,80
50	Unidade	52.0	VASO SANITARIO	Logasa	R$ 171,81	R$ 8.934,12
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 32.190,68**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **014/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **014/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **014/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **03/03/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de março de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Comercial J. Teodoro LTDA-EPP
GILMAR ALVES DE SOUSA

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:DBB54D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL 014/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais para pequenas reformas e equipamentos de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Às 09:00 horas do dia 03/03/2022, na sede da Prefeitura Municipal de PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS , Estado de GOIÁS, reuniram-se na sala de licitações, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, o MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15 , e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO N. 13/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, com base na Lei nº 10.520, de 17

de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 14/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

LOTE/ITEM	EMPRESA
3, 5, 8, 15, 16, 22, 29, 31, 36, 37, 41, 40, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51	NOME: LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ:11.881.076/0001-90 ENDEREÇO: SALOMAO LOPES, nº S/N, quadra 000C, lote 015B, bairro JOSE CANDIDO GUIMARÃES, na cidade de PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76190000 FONE: 64-3571-2525 EMAIL: ferragistalbm@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUISMAR BATISTA MACHADO CPF/CNPJ: 330.175.811-87 CEF AG: 1253 C/C: 1454-4

visando a Contratação de empresa Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais para pequenas reformas e equipamentos de EPI (Equipamento de Proteção Individual). do Município de PALMEIRAS DE GOIÁS, GOIÁS, para o período de 12 meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	Unidade	20.0	ALIZAR DE MADEIRA (MEIA CANA)		R$ 18,00	R$ 360,00
5	Unidade	280.0	AREIA GROSSA		R$ 81,00	R$ 22.680,00
8	Unidade	6000.0	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)		R$ 3,00	R$ 18.000,00
15	Unidade	810.0	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 10 MM 2,2X1,1		R$ 52,00	R$ 42.120,00
16	Unidade	810.0	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 12 MM 2,2X1,1		R$ 36,50	R$ 29.565,00
22	Unidade	30.0	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM		R$ 4,50	R$ 135,00
29	Unidade	500.0	PORCA SEXTAVADA D = 5/16"		R$ 0,12	R$ 60,00
31	Unidade	58.0	PORTAL DE MADEIRA		R$ 119,00	R$ 6.902,00
36	Unidade	400.0	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M)		R$ 19,50	R$ 7.800,00
37	Unidade	10000.0	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS		R$ 0,68	R$ 6.800,00
41	Unidade	300.0	TUBO CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITÁRIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM		R$ 400,00	R$ 120.000,00
40	Unidade	130.0	TUBO CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO		R$ 500,00	R$ 65.000,00

			SANITÁRIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM			
39	Unidade	600.0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM		R$ 935,00	R$ 561.000,00
42	Unidade	400.0	TUBO FERRO GALVANIZADO 2"		R$ 89,00	R$ 35.600,00
43	Unidade	196.0	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 MM		R$ 11,50	R$ 2.254,00
44	Unidade	196.0	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 MM		R$ 4,70	R$ 921,20
45	Unidade	196.0	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 MM		R$ 5,40	R$ 1.058,40
46	Unidade	198.0	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM		R$ 2,40	R$ 475,20
47	Unidade	196.0	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM		R$ 4,70	R$ 921,20
48	Unidade	76.0	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM		R$ 6,90	R$ 524,40
49	Unidade	196.0	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM		R$ 8,90	R$ 1.744,40
51	Unidade	400.0	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=5/16"		R$ 6,50	R$ 2.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 926.520,80**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **014/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **014/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **014/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **03/03/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de março de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

LBM Ferragista e Materiais de Construcao LTDA
LUISMAR BATISTA MACHADO

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9E0451F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2022

PREGÃO PRESENCIAL 013/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material Elétrico que serão utilizados durante o período de 12 meses.

Às 09:00 horas do dia 24/02/2022, na sede da Prefeitura Municipal de PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS , Estado de GOIÁS, reuniram-se na sala de licitações, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, o MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro , Sr LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA brasileira, portadora do CPF/MF nº 835.140.231-15 , e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 66/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

LOTE/ITEM	EMPRESA
41, 65, 67, 72, 80	NOME: VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI CPF/CNPJ:31.506.621/0001-75 ENDEREÇO: RUA 40, 67, QD-30, LT-16/17, SETOR SANTOS DUMONT, GOIANIA-GO. CEP 74.463-760 FONE: 62-3920-2847 EMAIL: licit@alreletrica.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: VICTOR GODINHO DE ANDRADE CPF/CNPJ: 707.354.361-26 ITAÚ AG: 4336 CC: 52272-9

visando a Contratação de empresa Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material Elétrico que serão utilizados durante o período de 12 meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
41	Unidade	6.0	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A (70 A)	JNG	R$ 55,90	R$ 335,40
65	Unidade	800.0	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 (60 CM)	DEMI	R$ 9,32	R$ 7.456,00
67	Unidade	800.0	LÂMPADAS DE 40W TUBULAR DE 1.20CM DE LED	DEMI	R$ 12,08	R$ 9.664,00
72	Unidade	100.0	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27 COM CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO. PESCOÇO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI, REFORÇADO COM ENCAIXE DO TIPO LISO, PARA BRAÇOS DE DIÂMETRO DE 1. ¼ COM FOCALIZADOR. SOQUETE E-27 APLICAÇÃO: VIAS PÚBLICAS SECUNDÁRIAS E PEQUENAS ÁREAS ABERTAS. SOMENTE FABRICANTES POSSUEM CADASTRO INMETRO E CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	OLIVO	R$ 31,20	R$ 3.120,00
80	Unidade	100.0	PLAFON E-27 PARA DUAS LÂMPADAS	DEMI	R$ 6,00	R$ 600,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 21.175,40**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **013/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **013/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **013/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/02/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de Março de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9C2B828A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2022

PREGÃO PRESENCIAL 013/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material Elétrico que serão utilizados durante o período de 12 meses.

Às 09:00 horas do dia 24/02/2022, na sede da Prefeitura Municipal de PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS , Estado de GOIÁS, reuniram-se na sala de licitações, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, o MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro , Sr LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA brasileira, portadora do CPF/MF nº 835.140.231-15 , e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 66/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

LOTE/ITEM	EMPRESA
62	NOME: BCH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CPF/CNPJ:35.676.765/0001-20 ENDEREÇO: PRAÇA ABEL COIMBRA, Nº120, QD-83, LT-09, CIDADE JARDIM, GOIANIA-GO. CEP 74.425-260 FONE: 62-4141-4627 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: IUKIMAR GODOI DE PAIVA CPF/CNPJ: 024.860.451-12 ITAÚ AG: 0875 CC: 50080-3

visando a Contratação de empresa Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material Elétrico que serão utilizados durante o período de 12 meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

BCH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
62	Unidade	200.0	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W		R$ 29,95	R$ 5.990,00
TOTAL DO FORNECEDOR				**R$ 5.990,00**		

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **013/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **013/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **013/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/02/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de MARÇO de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

BCH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:73980721

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2022

PREGÃO PRESENCIAL 013/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material Elétrico que serão utilizados durante o período de 12 meses.

Às 09:00 horas do dia 24/02/2022, na sede da Prefeitura Municipal de PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS , Estado de GOIÁS, reuniram-se na sala de licitações, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, o MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro , Sr LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA brasileira, portadora do CPF/MF nº 835.140.231-15 , e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 66/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

LOTE/ITEM	EMPRESA
2, 4, 5, 7, 51, 13, 14, 10, 6, 11, 12, 18, 20, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 28, 34, 40, 42, 37, 45, 49, 50, 53, 56, 58, 60, 61, 57, 54, 55, 64, 70, 74, 82, 83, 86, 87, 81, 90, 91, 95, 96, 97	NOME: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ:29.613.043/0001-24 ENDEREÇO: AVENIDA GUARUJA, N740, QD-34, LT-30/31, JARDIM ATLANTICO, GOIANIA-GO. CEP 74.343-370 FONE: (62) 3238-8300 EMAIL: licitação@grupof8.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: FERNANDO DE SOUZA URZEDA CPF/CNPJ: 633.989.151-91 CEF AG: 0996 CONTA: 3587-5 OP: 003

visando a Contratação de empresa Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material Elétrico que serão utilizados durante o período de 12 meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	Unidade	4000.0	BASE PARA RELÊ COM SUPORTE METÁLICO	TECNOLINSA	R$ 3,45	R$ 13.800,00
4	Metro	200.0	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 10 MM² (AZUL)	ENERGY	R$ 4,60	R$ 920,00
5	Metro	200.0	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 10 MM² (PRETO)	ENERGY	R$ 4,60	R$ 920,00
7	Metro	400.0	CABO FLEXÍVEL 750V 16MM (CONDUTOR FLEXÍVEL BWF DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70° C, EM CONFORMIDADE COM A NBR NM 247-3:2002. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO INMETRO E CERTIFICADO ISO 9001)	ENERGY	R$ 7,85	R$ 3.140,00
51	Metro	400.0	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	FLEXSUL	R$ 1,49	R$ 596,00
13	Metro	2000.0	CABO FLEXÍVEL PP DE 4x10 MM 750V, CONDUTOR FLEXIVEL DE COBRE NU,TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70º EM CONFORMIDADE COM A NRB 13249, DEVERA O FABRICANTE COMPULSORIA NO INMETRO E ISO 9001	ENERGY	R$ 29,05	R$ 58.100,00
14	Metro	1500.0	CABO FLEXÍVEL PP DE TRES VIAS DE 6 MM 750V, CONDUTOR FLEXIVEL DE COBRE NU,TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5,	ENERGY	R$ 12,99	R$ 19.485,00

			ISOLAÇÃO EM PVC/A 70º EM CONFORMIDADE COM A NRB 13249, DEVERA O FABRICANTE COMPULSORIA NO INMETRO E ISO 9001			
10	Metro	1000.0	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	FLEXSUL	R$ 5,20	R$ 5.200,00
6	Metro	400.0	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2	ENERGY	R$ 18,70	R$ 7.480,00
11	Metro	1500.0	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	FLEXSUL	R$ 5,00	R$ 7.500,00
12	Metro	5000.0	CABO MULTIPLEXADO 1X1X16 MM INMETRO E ISSO 9001	LAMESA	R$ 2,99	R$ 14.950,00
18	Unidade	2.0	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 60X60X20 CM	ELETROMETA	R$ 383,80	R$ 767,60
20	Unidade	70.0	CASCATA TIPO SNOW FALL / CHUVA DE GELO / CHUVA METEORO. AZUL, BRANCA FRIA, BRANCA QUENTE (AMARELADA) OU COLORIDA, (SELECIONAR NO ATO DA COMPRA, SE DISPONÍVEL) VOLTAGEM: BIVOLT (110V/200V) POSSUI CONEXÃO MACHO/FÊMEA, PARA LIGAR UM AO OUTRO CASO COMPRE MAIS DE UMA UNIDADE. COMPRIMENTO:2 METROS +3,5 METROS DO FIO DE ENERGIA. ALTURA:50CM. POSSUI 8 TUBOS, CADA TUBOS POSSUI 24 LED`S DE CADA LADO,48 LED´S. POR TUBOS, TOTALILIZANDO 384 LED´S	REMANCI	R$ 61,00	R$ 4.270,00
19	Unidade	50.0	CASCATA TIPO SNOW FALL COM 192 LÂMPADA DE LED AZUL. CONJUNTO COM 8 TUBOS DE 50 CM COM 24 LEDS CADA UM. COMPRIMENTO MÁXIMO DA CASCATA 3 M. TENSÃO 220V/ 60 HZ. FIO DE CRISTAL TRANSPARENTE	REMANCI	R$ 37,96	R$ 1.898,00
21	Unidade	1000.0	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE - CDP 70	INCESA	R$ 5,00	R$ 5.000,00
22	Unidade	200.0	CONECTOR PARALELO ALUM.EXTRUD.CA-CU-10,0-D.10-2-1 PARAF	FUNDIPEÇAS	R$ 3,15	R$ 630,00
23	Unidade	10.0	CONTATOR TRIPOLAR - 45A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC- 3	SOPRANO	R$ 163,90	R$ 1.639,00
26	Unidade	10.0	CONTATOR TRIPOLAR - 63A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC- 3	SOPRANO	R$ 187,70	R$ 1.877,00
27	Unidade	10.0	CONTATOR TRIPOLAR - 75A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC- 3	SOPRANO	R$ 286,00	R$ 2.860,00
29	Unidade	40.0	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A (40 A)	SOPRANO	R$ 6,74	R$ 269,60
28	Unidade	20.0	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A A 50A	SOPRANO	R$ 30,00	R$ 600,00
34	Unidade	6.0	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A (100 A)	SOPRANO	R$ 84,00	R$ 504,00
40	Unidade	6.0	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A (60 A)	SOPRANO	R$ 32,97	R$ 197,82
42	Unidade	6.0	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A (90 A)	SOPRANO	R$ 84,00	R$ 504,00
37	Unidade	4.0	DISJUNTORES TRIPOLAR DE 225 A	SOPRANO	R$ 210,00	R$ 840,00
45	Metro	100.0	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 3/4" - PESADO	GFC	R$ 9,33	R$ 933,00
49	Metro	800.0	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	ENERGY	R$ 1,13	R$ 904,00
50	Metro	600.0	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2	ENERGY	R$ 1,83	R$ 1.098,00
53	Unidade	300.0	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	DECORLUX	R$ 3,39	R$ 1.017,00
56	Unidade	100.0	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	RADIAL	R$ 3,71	R$ 371,00
58	Unidade	100.0	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SEÇÃO)	RADIAL	R$ 2,71	R$ 271,00
60	Unidade	100.0	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	RADIAL	R$ 6,94	R$ 694,00
61	Unidade	100.0	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P + T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	RADIAL	R$ 5,75	R$ 575,00
57	Unidade	100.0	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	RADIAL	R$ 4,85	R$ 485,00
54	Unidade	100.0	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	RADIAL	R$ 6,95	R$ 695,00
55	Unidade	100.0	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	RADIAL	R$ 8,30	R$ 830,00
64	Unidade	200.0	LÂMPADAS DE 20W LED PARA SOQUETE E-27	AVANT	R$ 11,40	R$ 2.280,00
70	Unidade	1000.0	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W, BULBO TUBULAR 2000K BOCAL E27 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 6.600 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 28.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 94LM/W, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA DA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR SELO PROCEL/INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA E CERTIFICADO ISO 9001.	PHILIPS	R$ 12,09	R$ 12.090,00
74	Unidade	4.0	PADRÃO TRIFASICO 10MM2 H=7 METRO	SO PADROES	R$ 1.032,00	R$ 4.128,00
82	Unidade	100.0	PISCA PISCA DE 100 LÂMPADAS - AZUL	REMANCI	R$ 11,99	R$ 1.199,00
83	Unidade	100.0	PISCA PISCA DE 100 LÂMPADAS - BRANCA	REMANCI	R$ 11,99	R$ 1.199,00
86	Unidade	200.0	PISCA PISCA DE 200 LÂMPADAS - BRANCA	REMANCI	R$ 26,00	R$ 5.200,00
87	Unidade	200.0	PISCA PISCA DE 200 LÂMPADAS - VERMELHA	REMANCI	R$ 26,00	R$ 5.200,00
81	Unidade	100.0	PLAFON E-27 PARA UMA LÂMPADA	DEMI	R$ 1,98	R$ 198,00
90	Unidade	400.0	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO INTEGRADO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 70W X 220V X 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,94M PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 12W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR AT 65º. (O NUCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE ABERTO E MONTADO SOBRE CHASSIS GALVANIZADOS A FOGO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 6146). O CAPACITOR DEVE SER PARA 250V E	REATEC	R$ 47,00	R$ 18.800,00

			SUPORTAR UMA TEMPERATURA DE 85°C. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.593 E POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA INDELÉVEL E REBITADA AO PRODUTO. SOMENTE SERÃO ACEITOS REATORES COM SELO PROCEL/INMETRO CUJO FABRICANTE TENHA SELO ISO 9001 DE QUALIDADE.			
91	Unidade	4000.0	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	EXATRON	R$ 11,10	R$ 44.400,00
95	Unidade	400.0	SOQUETE COM RABICHO E-27	DECORLUX	R$ 1,56	R$ 624,00
96	Unidade	300.0	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	DECORLUX	R$ 1,76	R$ 528,00
97	Unidade	300.0	SOQUETE DE PORCELANA E-40, SOQUETE BASE E-40 CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE NA COR BRANCA, CONTATOS EM LATÃO, COM TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS COM PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BORNES, POSSUI SISTEMA DE ANTIVIBRAÇÃO, FIO ATÉ 4,0MM; TEMPERATURA MÁXIMA: 350ºC, CORRENTE MÁXIMA 16ª, POTÊNCIA MÁXIMA: 1.000W, TENSÃO: 500VAC. TENSÃO DE ACENDIMENTO MÁXIMA: 5KV. FABRICAÇÃO NACIONAL.	DECORLUX	R$ 3,38	R$ 1.014,00

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 258.681,02**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **013/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **013/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **013/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/02/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de MARÇO de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E4F33E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL 013/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material Elétrico que serão utilizados durante o período de 12 meses.

Às 09:00 horas do dia 24/02/2022, na sede da Prefeitura Municipal de PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS , Estado de GOIÁS, reuniram-se na sala de licitações, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, o MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro , Sr LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA brasileira, portadora do CPF/MF nº 835.140.231-15 , e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 66/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

LOTE/ITEM	EMPRESA
1, 15, 24, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 36, 46, 59, 63, 66, 68, 69, 100	NOME: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME CPF/CNPJ:00.226.324/0001-42 ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA, nº 6060, quadra 70C, lote 02, bairro SETOR AEROPORTO, na cidade de GOIÂNIA-GO, BRASIL, CEP: 74070010 FONE: 62-3924-7226 EMAIL: eletricaluzz02@gmail.com / eletricaluzz@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF/CNPJ: 591.077.151-53 BANCO DO BRASIL AG: 3656-0 CC: 27584-0

visando a Contratação de empresa Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material Elétrico que serão utilizados durante o período de 12 meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Unidade	50000.0	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	DECORLUX	R$ 0,23	R$ 11.500,00
15	Unidade	2.0	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 80X60X25 CM	ELETRO QUADROS	R$ 546,00	R$ 1.092,00
24	Unidade	10.0	CONTATOR TRIPOLAR - 25A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC- 3	SOPRANO CST	R$ 61,00	R$ 610,00
30	Unidade	30.0	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A (10 A)	SOPRANO	R$ 5,39	R$ 161,70
31	Unidade	30.0	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A (16 A)	SOPRANO	R$ 5,39	R$ 161,70
32	Unidade	30.0	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A (20 A)	SOPRANO	R$ 5,39	R$ 161,70
33	Unidade	20.0	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A (50 A)	SOPRANO	R$ 6,90	R$ 138,00
38	Unidade	10.0	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A (40 A)	SOPRANO	R$ 30,34	R$ 303,40
39	Unidade	6.0	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A (50 A)	SOPRANO	R$ 30,50	R$ 183,00
36	Unidade	4.0	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 A 175-A (150 A)	SOPRANO	R$ 225,00	R$ 900,00
46	Metro	200.0	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM.25MM	TULANO	R$ 1,19	R$ 238,00
59	Unidade	100.0	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SEÇÕES)	PLUZIE	R$ 4,73	R$ 473,00
63	Unidade	400.0	LÂMPADA DE 15W LED PARA SOQUETE E-27	TASCHIBRA	R$ 7,90	R$ 3.160,00
66	Unidade	400.0	LÂMPADAS DE 32W COMPACTA PARA SOQUETE E-27	OUROLUX	R$ 17,70	R$ 7.080,00
68	Unidade	450.0	LÂMPADAS FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA DE 45W, BASE E27 (127/220 V)	OUROLUX	R$ 26,30	R$ 11.835,00
69	Unidade	300.0	LÂMPADAS LED TUBULAR BIVOLT 9/10W, BASE G13. LED SOQUETE E-27	TASCHIBRA E24/TKL60	R$ 4,19	R$ 1.257,00
100	Unidade	250.0	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	PLUZIE	R$ 5,54	R$ 1.385,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 40.639,50

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **013/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **013/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **013/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/02/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de MARÇO de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E47E5D1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADESÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 12036/2021
PREGÃO PRESENCIAL ORIGINARIO N° 004/2021
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
TERMO DE ADESÃO/HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Gameleiras – GO visando a Contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração e gerenciamento no fornecimento de combustível (Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum), em atendimento à frota de veículos e máquinas do Município de Piranhas/GO, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses firmada com a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ 03.817.702/0001-50**

O Gestor do Município de Piranhas - GO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve**HOMOLOGAR aAdesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA"** que consiste no registro de preço para contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde,tendo como vencedora a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ **03.817.702/0001-50**. Conforme especificações e valores das tabelas abaixo:

QUANTIDADE DA ADESÃO (LITROS) - FUNDO DE EDUCAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**GASOLINA**	**25.000**	litro	R$ 6,89	**R$ 172.250,00**
2	**S500**	**21.000**	litro	R$ 4,72	**R$ 99.120,00**
3	**S10**	**17.000**	litro	R$ 4,77	**R$ 81.090,00**
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**R$ 352.460,00**

QUANTIDADE DA ADESÃO (LITROS) - PODER EXECUTIVO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GASOLINA	37.736	litro	R$ 6,89	**R$ 260.001,04**
2	S500	23.827	litro	R$ 4,72	**R$ 112.463,44**
3	S10	18.573	litro	R$ 4,77	**R$ 88.593,21**
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**R$ 461.057,69**

QUANTIDADE DA ADESÃO (LITROS) - FUNDO MEIO AMBIENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GASOLINA	1.327	litro	R$ 6,89	**R$ 9.143,03**
2	S500	5.000	litro	R$ 4,72	**R$ 23.600,00**
3	S10	5.000	litro	R$ 4,77	**R$ 23.850,00**
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**R$ 56.593,03**

QUANTIDADE DA ADESÃO (LITROS) - FUNDO DE SAUDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GASOLINA	23.525	litro	R$ 6,89	**R$ 162.087,25**
2	S500	18.297	litro	R$ 4,72	**R$ 86.361,84**
3	S10	14.899	litro	R$ 4,77	**R$ 71.068,23**
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**R$ 319.517,32**

QUANTIDADE DA ADESÃO (LITROS) - FMAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GASOLINA	2.412	litro	R$ 6,89	**R$ 16.618,68**
2	S500	1.876	litro	R$ 4,72	**R$ 8.854,72**
3	S10	1.528	litro	R$ 4,77	**R$ 7.288,56**
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**R$ 32.761,96**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
Homologo a adesão à ata de registro de preços no **valor total de R$ 1.222.390,00 (um milhão duzentos e vinte e dois mil trezentos e noventa reais).**

Piranhas - GO, 08 de março de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Secretario Municipal de Administração e Gestão
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E1477AF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 004/2021

PROCESSO SELETIVO N° 004/2021

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, designada pelo Decreto n° 2.716/2021, do Edital do Processo Seletivo Nº 004/2021 torna público os CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS CONVOCADOS NA 4ª CHAMADA QUE NÃO COMPARECERAM PARA TOMAR POSSE, por desistência e/ou perca dos prazos que rezam este processo.
PROFESSOR PEDAGOGO 30H

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
40º	SILVANA APARECIDA RODRIGUES MARQUES	63333430134	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
50º	ELIETE PEREIRA DE NORONHA	86449141115	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
51º	MARIA ZÉLIA DA ANUNCIAÇÃO	86641239187	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
56º	CLÁUDIA GUIMARÃES BENTO SILVA ALMEIDA	88600343100	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
58º	EDER DE OLIVEIRA MAGALHÃES	94983569120	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
61º	SUZANA REIS DE CARVALHO FERREIRA	1306708125	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
62º	MARIA ELBA RIBEIRO PEREIRA	48922196220	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
69º	MARCILIA RODRIGUES COSTA SILVA	00821251554	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
73º	FABIANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	32451564806	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	95 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
74º	SUELI TOMÁZ DE AQUINO DE LIMA	79235212987	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	95 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, em Trindade, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).

VIVIANE PEREIRA DA SILVA MELO
Membro

KETHLEN SIMONY BATISTA
Membro

LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES
Membro

VIRGÍNIA DA SILVA CAMARGO BONFANTI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E8A3476E

